SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2458

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA
EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO
Onde se lê:

DO VALOR ESTIMADO R$ 18.987.494,66 (dezoito milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Leia-se:

DO VALOR ESTIMADO R$ 24.881.729,27 (vinte e quatro milhões oitocentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 066/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FEB58306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno, Faz saber:

Art. 1º - Conforme o que dispõe o artigo 53 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste Ro, fica nomeado o Vereador Reinaldo Aparecido Parreira-PT para compor a Comissão de Organização dos Poderes na Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste – Ro, na vaga da Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos-PP.

Art. 2º este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos nove (09) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019).

DARIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5C463E26

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.17 -DL-2019 - DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO ROBSON VENANCIO DE SOUZA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA Nº.17 -DL-2019

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO ROBSON VENANCIO DE SOUZA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, Vereador Dario Moreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c. o artigo 24, *caput*, inciso II, do Regimento Interno e o disposto no art. 1º da Resolução nº 002/2019 desta Câmara Municipal; e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2019, de 30/04/2019 que trata da avaliação de estágio probatório do Servidor Robson Venancio de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar o Servidor Público Municipal **ROBSON VENANCIO DE SOUZA** estável no Serviço Público Municipal de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** admitido por Concurso Público Edital nº 01/2015, em 05 de abril de 2016, tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 2º. Ao Servidor devem ser garantidos todos os direitos legalmente estabelecidos, retroativos à data de 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se

VER. DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EA9A6ECB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 214/19

Portaria n.º 214/2019/GAB De 10 de maio de 2019

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. TUANI MARA PRESTES MOREIRA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 118 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 397/19,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Tuani Mara Prestes Moreira,** concursada e nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:03A07822

PODER EXECUTIVO
AVISO SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9.870/2019, torna público que o Pregão Eletrônico 362019, **A licitação tem por objeto o Registro de Preços com execução por um período de 12 (doze) meses, viabilizando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de Controle de Pragas: Dedetização, Desratização, Limpeza de Caixas d'água e Limpeza de forro dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde**. Será suspenso por tempo indeterminado, em decorrência de impugnação que poderá acarretar em modificações no edital. Informamos ainda que todas as publicações relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.altaflorestadoeste.ro.gov.br– "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3641-2818.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:291CA718

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Registo de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Lubrificantes, para realizar a manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$554.611,46 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos**).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 29/05/2019 as 08h30min
Inicio da analise proposta: 29/05/2019 as 08h31min
Fim da análise da proposta: 29/05/2019 as 08h59min
Inicio da disputa: 29/05/2019 as 09h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D669FE6D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 382/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 8/2019
Data da Homologação: 14 de Maio de 2019
Objeto Homologado: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SENDO UM VEICULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) LITROS POR CARGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA SILICITAÇÃO EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO DE LOYOLA E DO CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MOLDES DA LEI 8666/93 EM SEU ART 25.
Fornecedor: JOSE EVERALDO GOMES
CNPJ/CPF: 25.326.964/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 7.000,00 (sete mil reais)

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário Municipal da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E8079FF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº226/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Realização de registro de preços visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos do programa hiperdia, para suprir as necessidades do dos pacientes com hipertensão Arterial e Diabetes de Mellitus do Sistema Único de Saúde de Alta Floresta Doeste. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :COVAN LTDA.
CNPJ:02.475.985/0001-37
Produto: **aquisição de Medicamentos do programa hiperdia.**
VALOR HOMOLOGADO:R$1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Produto**.** : **aquisição de Medicamentos do programa hiperdia.**
VALOR HOMOLOGADO:R$25.110,00(VINTE E CINCO MILCENTO E DEZ REAIS)

Fornecedor: LUMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ; 26.419.311/0001-83
Produto: **Aquisição de Medicamentos do programa hiperdia.**
VALOR HOMOLOGADO:R$10.300,00(DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

Alta Floresta D Oeste, 14 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A7BC3CC5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº226/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Realização de novo registro de preços visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Mandados judiciais, para suprir a necessidade da Farmácia Central por um período de 12 (doze) meses**. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
Fornecedor: LUMMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ; 26.419.311/0001-83
Produto: **Aquisição de Medicamentos do Mandados Judiciais.**
VALOR HOMOLOGADO:R$35.933,20(trinta e cinco mil novecentos e trinta e tres reais e vinte centavos)

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME
CNPJ; ***20.918.668/0001-20***,
Produto: **Aquisição de Medicamentos dos Mandados Judiciais.**
VALOR HOMOLOGADO:R$3.906,96(tres mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Alta Floresta D Oeste, 14 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1D739747

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 215/19

Portaria n.º 215/2019/GAB De 14 de maio de 2019

"Nomeia a Sra. Maria Regina Raio do Nascimento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a",

inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Maria Regina Raio do Nascimento,** inscrita no CPF/MF n.º 773.311.922-72, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:81C7F2A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 216/19

Portaria n.º 216/2019/GAB De 14 de maio de 2019

"Nomeia a Sra. ELISIA DA SILVA STEPANHA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **ELISIA DA SILVA STEPANHA,** inscrita no CPF/MF n.º 599.634.412-20, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7A8FE839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
APLICAÇÃO DE SANÇÃO – LEI 8.666/1993

Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	00.817.788/0001-23
Nome informado pelo Órgão sancionador:	THACOL COMERCIO LTDA ME
Razão Social - Cadastro Receita:	THACOL COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia - Cadastro Receita:	THACOL COMERCIO LTDA ME
Detalhamento da Sanção Aplicada:	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos
Tipo da sanção:	Suspensão - Lei de Licitações
Fundamentação legal:	Art. 87, inciso III, Lei 8666/1993
Descrição da fundamentação legal:	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Data de publicação da decisão:	13/02/2019
Local da Publicação:	Diário Oficial dos Municípios de Rondônia –AROM, ANO X nº 2396, Página 14 e 15, Código Identificador: 34AAAF90
Data do trânsito em julgado da decisão:	18/03/2019
Data de início da Sanção:	19/03/2019
Data de fim da sanção:	19/03/2021
Abrangência definida na decisão:	Municipal
Número do processo:	647/SEMF/2017
Órgão sancionador:	Município de Alto Alegre dos Parecis
UF do órgão sancionador:	RO
Complemento do órgão sancionador:	Prefeitura Municipal
Origem da informação:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Endereço:	Av. Afonso Pena – 3370 – Centro – Alto Alegre dos Parecis – CEP: 76.952-000
Contato:	3643-1255, 3643-1104 e 3643-1101

JOVANA POSSE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°131/GP/2018

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B75F5B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 016/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Retífica de Motor com Fornecimento de Peças, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 298/SEMEC/2019, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **22.266,67** (Vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 16/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/05/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 27/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3DF82E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 017/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº

0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 012/2019 Registro de Preço nº 005/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Material de Consumo – Fraldas Descartáveis**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 320/SEMUSA/2019, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **16.515,00** (Dezesseis mil quinhentos e quinze reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 16/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/05/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 27/05/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C7F011B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 018/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – APARELHO HEMATOLÓGICO, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 266/SEMUSA/2019, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **47.574,87** (Quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 16/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/05/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AD9DEC96

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.
PROCESSO Nº 299/SEMAS/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação de empresa para prestação de serviços dedetização e Limpeza do forro do prédio da Casa da Criança e do Adolescente conforme Decisão Judicial 7002244-41.2017.8.22.0018
DA JUSTIFICATIVA
1 O procedimento tem por objetivo atender o prédio da Casa da Criança e do Adolescente para cumprimento de Decisão Judicial 7002244-41.2017.8.22.0018 anexa aos autos
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO – ME**, CNPJ: 28.509.817/0001-09;
DO VALOR
O valor é de **1.399,77 (Um mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;*

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 13 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:14C4A014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 008 2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com comprovante situação cadastral / serviços.receita.fazenda.gov.br);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso); www.altoparaiso.ro.gov.br / tributos on-line;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**; portal.trf1.jus.br / serviços / certidão on-line;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**; www.tce.ro.gov.br / jurisdicionado / envido de declaração;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME		Classificação
1	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	9º
2	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	10º
3	JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	11º
4	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	12º

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:77D43370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA" - (Contrato de Repasse n° 842444/2016) - Ministério da Saúde/Caixa", localizado na Rua Azaléia, Quadra 9, Lote 5 e 7.

Alto Paraíso, 02 de maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F89C527B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.345, DE 14 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.345, DE 14 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.267, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 302.018,87 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.267 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que o recurso aberto alude ao art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante de Contribuição de Iluminação Pública;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-4063/2019 do dia 12 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 302.018,87 (trezentos e dois mil e dezoito reais e oitenta e sete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
793	02.011.15.451.0012.2656	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	302.018,87
Fonte: 3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**302.018,87**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 resultantes de Contribuição de Iluminação Pública conforme demonstrado a baixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**302.018,87**
Fontes de Recursos	
3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	302.018,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CD7BE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em10/05/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Substituição da cobertura da Biblioteca Pedro Tavares Batalha do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:0546AC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2019

Processo nº 1-3451/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) W. C. F. BRILHANTE – ME

OBJETO: **Aquisição de alimentos não perecíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3503/SEMSAU/2018, Pregão Eletrônico nº 034/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 035/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3451/2019

FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1E579835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9261/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2019.

"Substitui membro da Comissão do Almoxarifado Central e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central,** a **Sirlene Gonçalves Pereira,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 759.792.172-15 , em substituição a servidora Rosangela de Souza Carvalho Nascimento.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2303F45E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 006/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-201/SEMOSP/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ-20.754.249/0001-08 a proposta no valor de R$ 439.616,01 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e um centavo).

Buritis – RO, 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54AAEAB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 034/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-446/SEMAGRI/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:
• **MARTINS & MUNIZ LTDA CNPJ 22.1472.643/0001-55** a proposta no valor de R$ 36.399,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

• **UJX COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO ELIRELI- CNPJ 26.845.803/0001-30** a proposta no valor de R$ 18.668,24 (dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

• **P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de R$ 20.097,90 (vinte mil, noventa e sete reais e noventa centavos).

Buritis/RO, 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C715605A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9257/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia servidores aprovados e convocados através do teste seletivo".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados através de Teste Seletivo Simplificado e reconvocados pelo Edital de n.15/2019, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, conforme segue:

Elcio Braz Gonçalves - cargo motorista de veículo leve 40 horas
Edilene Souza Oliveira - Cuidador da Unidade Acolhedora - Abrigo

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:77C95CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Edilene Souza Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **007.605.892-16 do cargo de Assessor Executivo de Serviços Internos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D8DF6ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Sirlene Gonçalves Pereira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 759.792.172-15, e RG sob n. 808.867 SSP/RO na função gratificada de **Assessor Especial do Almoxarifado Central e Membro da Comissão de Recebimento de Material SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:23BCD95E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 015 – INPREB /2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor: "JAIR DOS SANTOS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§ 1º, I, da Constituição Federal e Art. 14,§1,§2,§3,§4, §5 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da pericia medica sob CID nº 10: I 01 e Z 95.2 ao senhor: JAIR DOS SANTOS, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1778, CPF 370.572.789-34 RG Nº 1546816 SESDC/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista de Veiculo Pesado com carga horária de 40 horas empossado em 22 de abril de 2008, através do Decreto nº1439/2008 publicado no mural desta prefeitura em 14/04/2008, a ser custeada pelo Inpreb com Proventos Integral– MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações. Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 084/2018.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme art. 40 §8º da CF/88
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis, RO 13 de maio de 2019

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B02174B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 016 – INPREB /2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria voluntaria por idade em favor da Senhora: "ALDA MARIA PERES FERREIRA"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40,§ 1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade: a servidora Senhora: ALDA MARIA PERES FERREIRA funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 138-1 CPF 424.191.909-04 RG Nº 000406159 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA – com carga horária de 40 horas empossado em 01 de março de 2004, através do Decreto nº 548/2004 publicado no mural desta prefeitura em 06/02/2004, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Proporcional ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade , conforme consta no processo Administrativo sob o nº 041/20019 /INPREB/2019
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios dos benefícios do Regime Geral de Previdências Social do RGPS, conforme art. 40§8º da CF
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis, RO 13 de maio de 2019

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5A7F94B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLISIVA ME, EPP E MEI
COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 024/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, Decreto Municipal 050/2017 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios (Café, açúcar, chá, água mineral) e outros materiais de consumo. Processo administrativo nº. 400/2019/GABINETE - Valor estimado R$ 10.397,98, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 17/05/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 04/06/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 04/06/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 04/06/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 04/06/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 14 de maio de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AB49B54A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº012/2019-PMC,** adjudicado em 30 de abril de 2019, referente ao Processo Licitatório **nº308/SEMUSA/2019**, que tem por objeto: Aquisição de Ambulância tipo B, semi UTI, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de solicitação nº **093/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.....R$168.700,00 (cento e Sessenta e oito mil e setecentos Reais)

Cabixi-RO, 08 de maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:791214C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 487/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 487/2019 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme demonstrado nos autos do processo 487/2019.

Favorecido (s):
WALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR - R$2.575,00 (DOIS MI QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de Maio de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:50A0D9AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2019 – REPUBLICADO E SUAS ALTERAÇÕES

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, com o valor total estimado em **R$ 253.995,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 26/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 27/05/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/05/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 14 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:726F0C5F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº001/2019
PROCESSO Nº 530/2017

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisão da Comissão de Licitação **ADJUDICA** o resultado do processo administrativo 530/2017, modalidade Concorrência Pública 001/2019, com objeto de **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal Rodoviário do Município de Cacaulândia** de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pelo Senhor Josias da Silva Fontoura**,** inscrita no **CPF: 035.892.437-59,** que será pago em favor da prefeitura R$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.

Cacaulândia – RO, 14 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5B143EC7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2019
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de limpeza e alimentos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia, com o valor total estimado em **R$ 3.880,72 (três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 34/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 03/06/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e** http://www.camaradecacaulandia.ro.gov.br/**.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 14 de Maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C497D79D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018/GUAJARÁ MIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2018
ATA DE REGISRO DE PREÇO 10/2018
A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro gerada através do pregão eletrônico n°. 20/2018/GUAJARÁ MIRIM – RO do processo administrativo n°.972/2018 Tendo como objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição materiais de consumo tipo: Massa Asfáltica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.** A adesão será de 05 toneladas do item 01 ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM 30, valor unitário 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) 100 toneladas do item 02 MISTURA ASFÁLTICA, SENDO: PRÉ MISTURADO A FRIO-PMF, valor unitário 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) totalizando um valor de R$ 69.340,00 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais) tendo como detentora da Ata a empresa A.D MIRANDA – CNPJ: 09.328.963/0001-93.

Cacaulandia/RO, 14 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F43B1DDF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2019 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de um veículo hatch zero kilometro, destinado a Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social,** que teve como vencedor: **ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ**: **20.956.437/0003-72** VALOR TOTAL R$ 43.900,00(quarenta e três mil e novecentos reais).

Cacaulândia, 14 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:90A15339

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de motocicletas, destinadas a Secretaria de Saúde, Convênio 259/PGE/2019,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **RONDO MOTOS LTDA**; VALOR TOTAL R$ 121.720,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e vinte reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5E646D5B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 010/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrição para curso de "GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS COM SUPORTE NA CONTABLIDADE", que será realizado pela empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDP.

VALOR TOTAL R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 14 de maio de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:9F260378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.208/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOELMA SESANA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 064/2019 - PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOELMA SESANA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1059.842 SGPC/ES, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 017.373.627-08, para exercer interinamente o cargo de SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao vencimento e verba de representação de Superintendente-Chefe da SUPEL, prevista na Lei n. 2.543/PMC/2009 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F73A450E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 173/SUPEL/2019, de 13 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA CPL	JOELMA SESANA
VICE-PRESIDENTE DA CPL	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
	TONI RODRIGO DIAS BRITO

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. 240/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EF82D6B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 PROCESSO N° 292/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 6.333,40.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia13/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A28C7B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°112/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***86.788.288/0001-26***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 297,00. 3 R$ 110,00. 12 R$ 828,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.115,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**112/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A713E6D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.134.028/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 1.202,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.808,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**113/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5D174D82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.O.A DREHMER ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.897.644/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13 R$ 2.174,00. 16 R$ 3.078,75.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.776,75.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**115/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4B13FDE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 250,00. 7 R$ 29,80. 14 R$ 1.416,00.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.008,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**116/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:309A27F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°68/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2017
PROCESSO ADM. N. 2299/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATÓRIOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.964.366/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 67,66. 2 R$ 118,00. 3 R$ 280,15. 4 R$ 38,72. 5 R$ 83,50. 6 R$ 55,00. 7 R$ 73,00. 8 R$ 79,50. 9 R$ 99,00. 11 R$ 27,42. 12 R$ 73,12. 13 R$ 44,21. 14 R$ 17,50. 15 R$ 17,50. 16 R$ 37,71. 17 R$ 21,34. 19 R$ 6,20. 21 R$ 0,27. 22 R$ 0,10. 23 R$ 0,22. 24 R$ 16,88. 25 R$ 14,00. 26 R$ 28,01. 27 R$ 5,23. 28 R$ 45,28. 29 R$ 28,00. 30 R$ 23,54. 31 R$ 89,75. 32
R$ 116,00. 33 R$ 7,74. 34 R$ 7,22. 35 R$ 7,25. 36
R$ 7,63. 37 R$ 22,60. 39 R$ 9,21. 40 R$ 8,70.
No Valor Total de R$ 52.249,59.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**68/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EF6B9EF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 033/2019; Processo Nº 37/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível aquisição de Materiais Hidráulicos.
Empresas declaradas vencedoras:
1. P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI –, CNPJ 26.915.509/0001-58, Vencedor dos itens 7 (valor global: R$ 2.628,00);
2. C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ 07.965.552/0001-83, Vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 (Valor global: R$ 256.498,70);

Cacoal – RO, 07/05/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4B2ED50D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 18/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA		**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**
		FUNÇÃO: CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE
		MATRÍCULA: 322
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**DATA DE RETORNO**
CURITIBA - PR	**20/05/2019**	**25/05/2019**

Motivo da Viagem: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE TESOURARIA MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21/05/2019 A 24/05/2019 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. SAÍDA: 20/05/2019, RETORNO: 25/05/2019

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/05/2019 A 25/05/2019
Meio de Transporte: AVIÃO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06	480,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C033B2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 006/2019/IPECAN.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idadea Sra.Ivanilda Maria Pereira de Oliveira".

A Superintendentedo IPECAN*– Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de* ***Aposentadoria Voluntária Por Idade****,a servidora Sra.****Ivanilda Maria Pereira de Oliveira****, brasileira, casada, portadora do RG nº.*827715 SESDEC/RO, *CPF/MF nº.*853.741.137-04, *efetiva no cargo de* **ZELADOR(A)**, *cadastro* **23916**, *Carga Horária 40 horas semanais,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com****PROVENTOS PROPORCIONAIS****ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições,conforme processo administrativo do* ***IPECAN, nº.021/2019/IPECAN****, com base no****art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004,art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 14 de maio de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E096B9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PROPOSTA - MS

PROPOSTA: 84744.853000/1170-02

Concedente: Ministério da Saúde – MS (Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente)
Convenente: Fundo Municipal de Saúde – FMS (Município de Candeias do Jamari – RO)
CNPJ nº: 84.744.853/0001-28
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Tipo Van)
Valor Total R$: 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Data da Proposta: 19/04/2017

Candeias do Jamari-RO, **14 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CFAF822B

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO 006/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, S.R.P AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO) – SEMED Processo Administrativo: 379-1/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENERO ALIMENTICIO, E OUTROS), PARA ATENDER AO SETOR, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, em favor das**.**

LICITANTE VENCEDORA;
EMPRESA: NG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 13.331.679/0001-80
Valor R$ 151.931,50 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um centavos).

Informamos que o valor total dessa ordem de fornecimento OF 003/2019 é de R$ 151.931,50 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um centavos).

ADJUDICA: OBJETO **liberação da ATA DE SRP N° 006/2018**, em favor da empresa vencedora: vencedoras do certame a licitante: **NG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 13.331.679/0001-80 Valor R$ 151.931,50 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um centavos).** Com base nas **normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.**

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari-RO, **14 de maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FAF465E8

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO SICONV: 865347/2018

Concedente: Ministério da Defesa – MD (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN)
Convenente: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Objeto: Aquisição de Material Permanente (MINI CARRECADEIRA)
Vigência: 540 (Quinhentos e quarenta) Dias
Valor Total R$: 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) - (Concedente Valor R$: 200.000,00 + Convenente Valor R$ 8.000,00)
Data do Convênio: 22/11/2018

Candeias do Jamari-RO, **14 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:073D3425

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO SICONV: 865318/2018

Concedente: Ministério da Defesa – MD (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN)
Convenente: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Objeto: Aquisição de Material Permanente (RETRO ESCAVADEIRA)
Vigência: 540 (Quinhentos e quarenta) Dias
Valor Total R$: 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) - (Concedente Valor R$: 250.000,00 + Convenente Valor R$ 10.000,00)
Data do Convênio: 22/11/2018

Candeias do Jamari-RO, **14 de Maio de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:73B7C94A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 978 DE 13 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: "Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 513 de 15 Março de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 513 de 15 de Março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

~~***Art. 1º*** *- É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de área rural com a Srª. Juliana Alves Rocha, portadora do RG nº 001057706 SSP/AC e do CPF nº 062.945.022-68, destinado a instalação de aterro controlado.*~~

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de área rural para destinado a instalação de aterro controlado nos Distritos e Vilas do Município de Candeias do Jamari".

Art. 2º - Permanece inalterado os demais artigos da Lei nº 513 de março de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:02033B25

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60. Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores com graduação em Licenciatura Plena, e/ou de ensino médio com habilitação em Magistério (somente para as escolas da zona rural) com carga horária de 25h semanais, no quadro geral de vagas. Conforme Edital 001/2019 de 13/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em 14/03/2019, e suas alterações.
O Contrato será por tempo determinado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, a critério da administração pública, pelo o Regime das Consolidações das Leis Trabalhistas - CLT, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº. 329/2004 e alteração pela da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONTRATADO (A):

ADELIA DE OLIVEIRA KELLER
ENDEREÇO: RUA LINHA 02 FLOR DO AMAZONAS, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 862.412.812-91
RG: 941686 SSP/ RO
CTPS: 072345 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

ADRIANE DE LIMA ROCHA
ENDEREÇO: RUA NORMAN JOHNSON , Nº 11169, BAIRRO MARCOS FREIRE.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 851.571.392-68
RG: 796956 SSP/ RO
CTPS: 8672238 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA LIRIO , Nº 6379, BAIRRO TRES MARIAS PORTO VELHO.
CIDADE: PORTO VELHO/RO
CPF: 895.982.612-04
RG: 926247 SSP/ RO
CTPS: 3483193 SERIE 001-0/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

BÁRBARA CARRIL BART
ENDEREÇO: RUA PRES MEDICI , Nº 553, BAIRRO PALHERAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO
CPF: 008.519.582-06
RG: 00001095682 SSP/ RO
CTPS: 4002751 SERIE 002-0/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 01/04/2019 A 01/04/2020.

CONTRATADO (A):

CATIA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA GIBRALTAR , Nº 4233, BAIRRO CIDADE DO LOBO.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 739.590.492-34
RG: 751993 SSP/ RO
CTPS: 68059 SERIE 00008/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 29/03/2019 A 29/03/2020.

CONTRATADO (A):

CIONEI DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA VILA NOVA SAMUEL , Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 618.533.642-15
RG: 13096087 SSP/ MT
CTPS: 26.551 SERIE 00006/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES
ENDEREÇO: RUA EMANOEI PONTES PINTO , Nº 217, BAIRRO SATELITE
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 634.649.262-49
RG: 637102 SSP/ RO
CTPS: 96.937 SERIE 00006 / RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) EXTENSÃO LINHA 21
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 02/04/2019 A 02/04/2020.

CONTRATADO (A):

DANIELA NOEMI RIBEIRO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL , Nº 49- AP:05, BAIRRO UNIÃO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 217.807.732-34
RG: 176044 SSP/ AC
CTPS: 1436951 SERIE 0050/ AC.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 29/03/2019 A 29/03/2020.

CONTRATADO (A):

DEBORA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 850, QUADRA 05, CASA 56, BAIRRO NOVO HORIZONTE
CIDADE: PORTO VELHO/RO
CPF: 013.488.992-47
RG: 1204091 SSP/ RO
CTPS: 304.211 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 29/03/2019 A 29/03/2020.

CONTRATADO (A):

DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA
ENDEREÇO: RUA ASSUÃ, Nº 7262, BAIRRO APONIÃ
CIDADE: PORTO VELHO/RO
CPF:421.281.962-72
RG: 437187 SSP/ RO
CTPS : 3521443 SERIE 0040/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

EDIMAR DE SENA MESQUITA
ENDEREÇO: RUA JACUNDA, Nº S/N, BAIRRO DISTRITO NOVA SAMUEL.
CIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL/RO
CPF: 191.860.612-91
RG: 000169541 SSP/ RO
CTPS: 67665 SERIE 00001/ AC-RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 01/04/2019 A 01/04/2020.

CONTRATADO (A):

ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS , Nº 131, BAIRRO SANTA LETICIA.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 790.006.812-00
RG: 486570 SSP/ RO
CTPS: 9343565 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

ELANE GUALAÇUA PINTO
ENDEREÇO: RUA TIPIN , Nº 5359, BAIRRO NOVA FLORESTA.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 770.329.262-15
RG: 000596856 SSP/ RO
CTPS: 4416857 SERIE 0040/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 29/03/2019 A 29/03/2020.

CONTRATADO (A):

ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU PEREIRA , Nº 3523, BAIRRO ELETRONORTE.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 341.241.522-72
RG: 321899 SSP/ RO
CTPS: 9343565 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

ESTER PEREIRA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA LH 02 FLOR DO AMAZONAS , Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 498.540.032-72
RG: 514133 SSP/ RO
CTPS:2402250 SERIE 0060/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS VICENTE DOS SANTOS, Nº 124, BAIRRO UNIÃO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO
CPF: 647.048.742-49
RG: 615933 SSP/ RO
CTPS: 2401291 SERIE 0060/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

IGOR CARDOSO FURTADO
ENDEREÇO: RUA LINHA 40 , Nº S/N, BAIRRO VILA NOVA SAMUEL, ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO
CPF: 025.274.762-36
RG: 1208420 SSP/ RO
CTPS: 3619127 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

JAQUILENE LEITE AMANCIO
ENDEREÇO: RUA ESCORPIAO , Nº 12005, BAIRRO ULYSSES GUIMARAES.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 652.450.162-49
RG: 0295793 SSP/ AC
CTPS: 3076655 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES
ENDEREÇO: RUA VILA NOVA SAMUEL , Nº S/N , BAIRRO LP-45 ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 982.538.402-68
RG: 1478996 SSP/ RO
CTPS: 3685977 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais

LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

LEONILDE MACEDO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TURMALINA, Nº 9549, BAIRRO JARDIM SANTANA
CIDADE: PORTO VELHO/RO
CPF: 786.646.672-68
RG: 786.813 SSP/ RO
CTPS: 6813150 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 01/04/2019 A 01/04/2020.

CONTRATADO (A):

LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA AV PORTO VELHO, Nº 161, BAIRRO NOVO HORIZONTE.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 640.237.292-72
RG: 589862 SSP/ RO
CTPS:055780 SERIE 00007/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.
CONTRATADO (A):

MAIZE SANTOS SILVA
ENDEREÇO: RUA IVO MILLAN DISTRITO TRIUNHFO , Nº 1297, BAIRRO CENTRO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 597.620.122-91
RG: 662031 SSP/ RO
CTPS: 88451 SERIE 00006/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX
ENDEREÇO: RUA LH 02 FLOR DO AMAZONAS , Nº S/N, BAIRRO POSTE 23 ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 390.421.972-34
RG: 386808 SSP/ RO
CTPS:85.345 SERIE 00003/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.

CONTRATADO (A):

MARIA JOSE RODRIGUES PONDELEOT GOMES
ENDEREÇO: RUA ET DOS CHACAREIROS, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL.
CIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO/RO
CPF: 076.349.708-83
RG: 16.245.737-6 SSP/ SP
CTPS: 4004618 SERIE 0060/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO
ENDEREÇO: RUA AV LUMIAR , Nº S/N, BAIRRO DISTRITO DE TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 211.886.613-53
RG: 2019001578-5 SSP/ CE
CTPS: 8832801 SERIE 0040/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

ROSELENE MELO DA CRUZ
ENDEREÇO: RUA IGARAPAVA , Nº 1392, BAIRRO CONCEIÇÃO.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 677.043.602-72
RG: 558656 SSP/ RO
CTPS: 8670778 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 29/03/2019 A 29/03/2020.
CONTRATADO (A):

SÂMELA TÔRRES DE LIMA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ , Nº 423, BAIRRO SANTA LETICIA.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 863.525.632-87
RG: 000879619 SSP/ RO
CTPS: 056972 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS
ENDEREÇO: RUA DOS ESTUDANTES , Nº 1005, BAIRRO CENTRO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 758.271.582-91
RG: 000801861 SSP/ RO
CTPS: 031670 SERIE 00009/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL , Nº S/N, BAIRRO DISTRITO NOVA SAMUEL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 418.873.952-53
RG: 418074 SSP/ RO
CTPS:91780 SERIE 00005/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1220, AP 08, BAIRRO SATELITE.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO

CPF: 010.491.384-30
RG: 1609911 SESDEC/ RO
CTPS: 99435 SERIE 27/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 27/03/2019 A 27/03/2020.

CONTRATADO (A):

GERSON VARGAS BUENO
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, Nº 71 B, BAIRRO TRES MARIAS.
CIDADE: PORTO VELHO/RO
CPF: 411.513.641-34
RG: 03773612 SSP/MT
CTPS: 2401630 SERIE 0060/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 28/03/2019 A 28/03/2020.
CONTRATADO (A):

EDILSON FABIANON DE MELO
ENDEREÇO: LINHA 631 , Nº S/N, ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 085.755.356-92
RG: 15.480.233 SSP/ MG
CTPS: 55679 SÉRIE 0159/MG.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

EDNA BORGES DE ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA JAMARI, Nº 217, BAIRRO DISTRITO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 204.353.122-00
RG: 71270 SSP/ RO
CTPS: 71270 SÉRIE 0004/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 09/04/2019 A 09/04/2020.

CONTRATADO (A):

ELIANDRE SOUZA RAMOS
ENDEREÇO: RUA HUGO FERREIRA, Nº 3847, BAIRRO CIDADE DO LOBO.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 808.410.582-53
RG: 604744 SSP/ RO
CTPS: 2951520 SÉRIE 002-0/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 10/04/2019 A 10/04/2020.

CONTRATADO (A):

IVANETE FERNANDES RIBEIRO
ENDEREÇO: INACIO MENDES DE LIMA, Nº 7705, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 386.921.982-34
RG: 373340 SSP/ RO
CTPS: 5558483 SÉRIE 0050/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

JULIANA ROTAVA PEIXOTO
ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº 524, BAIRRO DISTRITO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 767.856.372-87
RG: 927577 SSP/ RO
CTPS: 5750975 SERIE 0030/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA PROFESSORES, Nº 110, DISTRITO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 276.833.622-04
RG: 278.897 SSP/ PR
CTPS: 38483 SÉRIE 001/0 RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS
ENDEREÇO: RUA PROSPERIDADE, Nº 164, BAIRRO DISTRITO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 220.653.8952-00
RG: 258.500 SSP/ RN
CTPS: 00624 SERIE 001/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 326, BAIRRO UNIÃO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 194.515.228-16
RG: 510483 SSP/ AC
CTPS: 77962 SÉRIE 0004/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 08/04/2019 A 08/04/2020.

CONTRATADO (A):

MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, Nº 400, BAIRRO SATÉLITE.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 627.693.162-49
RG: 1064817-8 SSP/ AC
CTPS: 9490185 SERIE 0040/ RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

NÁDIA CRISTINA DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA TAMAREIRA, Nº 3168, BAIRRO ELETRONORTE.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 390.573.802-34
RG: 540420 SSP/ RO
CTPS: 31624 SÉRIE 0008 / RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 10/04/2019 A 10/04/2020.
CONTRATADO (A):

RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS
ENDEREÇO: RUA LEÃO, Nº 11774, BAIRRO ULYSSES GUIMARÃES.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 279.706.713-49
RG: 1680469 SSP/ MA
CTPS: 98481 SÉRIE 00001/ MA.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 08/04/2019 A 08/04/2020.

CONTRATADO (A):

SELMA DOS SANTOS NUNES
ENDEREÇO: ET DOS CHACAREIROS, Nº S/N, ZONA RURAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 995.171.325-49
RG: 11220419-85 SSP/ BA
CTPS: 88914 SÉRIE 00067/ BA.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 05/04/2019 A 05/04/2020.

CONTRATADO (A):

TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO
ENDEREÇO: RUA IPE, Nº S/N, BAIRRO DISTRITO TRIUNFO.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 848.059.359-87
RG: 5.274.208-0 SSP/ PR
CTPS: 72225 SÉRIE 00038/ PR.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 08/04/2019 A 08/04/2020.

CONTRATADO (A):

CATIANE DA SILVA MACEDO SANTOS
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº 505 QD 05, NOVO HORIZONTE.
CIDADE: PORTO VELHO /RO
CPF: 599.565.422-53
RG: 000558553 SSP/ RO
CTPS: 8117982 SÉRIE 0040/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 17/04/2019 A 17/04/2020.

CONTRATADO (A):

ELIAS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MEDICE, Nº 356, BAIRRO PALHEIRAL.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 042.637.688-92
RG: 769.404 SSP/ RO
CTPS: 43944 SÉRIE 8/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: MARIO COVAS ZONA RUAL
PERÍODO: 22/04/2019 A 22/04/2020.

CONTRATADO (A):

JAIME LOPES DE ALMEIDA
ENDEREÇO: VILA NOVA SAMUEL, LINHA 45.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 192.018.932-72
RG: 164.965 SSP/ RO
CTPS: 209769 SÉRIE 001/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 24/04/2019 A 24/04/2020.

CONTRATADO (A):

MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO
ENDEREÇO: LINHA 01 DO SIVAN SETOR 02, LOTE 42, FLOR DO AMAZONAS.
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 730.450.202-91
RG: 000934555 SSP/ PR
CTPS: 6.589 SÉRIE 00007/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 16/04/2019 A 16/04/2020.

CONTRATADO (A):

EVA ALVES MENDONÇA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 229, PALHEIRAL
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 593.518.102-91
RG: 00000545464 SSP/ RO
CTPS: 03595 SÉRIE 0005/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA URBANA.
PERÍODO: 17/04/2019 A 17/04/2020.

CONTRATADO (A):

THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA J.K., Nº 146, UNIÃO
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI /RO
CPF: 015.550.882-28
RG: 1168267 SSP/ RO
CTPS: 225503 SÉRIE 001/RO.
EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA
CARGA HORÁRIA: 25 horas Semanais
LOTAÇÃO: ZONA RURAL.
PERÍODO: 26/04/2019 A 26/04/2020.

Candeias do Jamari-RO, 06 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3FCA93E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 15/ 2019 10 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o processo nº. 708-1/2019, para se deslocarem ao Município de Ji Paraná– RO, nos dias 28 e 29 de Maio deste ano, para participar do **Treinamento do Censo Escolar**, com saída no dia 27 de Maio e volta no dia 30 de Maio, sendo eles:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	Elisângela Ferreira de Santana – Cad. 9003 Função: Técnica do Censo Escolar – Cargo: Zeladora Banco: Caixa Econômica Federal AG: 4326 Conta: 00020238-1 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais)	04	Diárias
02	Erenildo Campos Batista – Cad. 266 Função: Motorista – Cargo: Gerente De. Infra. Manut. Coserv. Gestão Patrimonial Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000106-2 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais)	04	Diárias

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FD0C900

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 20 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 83-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Flor do Palheiral, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor Jairo Ferreira Benevides, CPF n. 608.178.522-04, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.954-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementações pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1800AE84

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 18 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº. 96-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Infantil Leonora Atanásio de Almeida, CNPJ nº 13.198.877/0001-80, Presidente do Conselho Gestor Lindinalva Pereira do Sacramento, CPF n. 625.035.962-15, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 3.042,00 (Três mil, quarenta e dois reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8109-4, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 3.042,00 (Três mil, quarenta e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:587D3A95

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 17 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 97-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Dom João Batista Costa, CNPJ nº 00.872.334/0001-55, Presidente do Conselho Gestor Loreci Teixeira, CPF n. 687.324.902-59, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 34.244-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação feita pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:556D865B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 98-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Creche SERAFINA AZEVEDO SOARES, CNPJ nº 168.038.117/0001-38, Presidente do Conselho Gestor Crisliane Nascimento da Silva, CPF n. 747.734.022-10, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.009-1, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.296,00 (mil, duzentos e noventa e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1744BB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 23 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 99 - 1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Luiz Perseghini, CNPJ nº 28.071.606/0001-37, Presidente do Conselho Gestor Maria Maura Maia Cavalcante, CPF n. 220.660.472-87, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.070-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E00791AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 28 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 122-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da PEM Vovó Ginoca, CNPJ nº 16.988.993/0001-91, Presidente do Conselho Gestor Ana Furtado de Almeida Silva, CPF n. 737.438.702-97, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.494-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8DA85EA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 28 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 122-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da PEM Vovó Ginoca, CNPJ nº 16.988.993/0001-91, Presidente do Conselho Gestor Ana Furtado de Almeida Silva, CPF n. 737.438.702-97, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.494-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou

término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D41E7D9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 22 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 124-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Jonatas Coelho Neiva, CNPJ nº 02.430.215/0001-78, Presidente do Conselho Gestor, Josiane Costa Guaribano, CPF n. 597.403.102-49, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte dois reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente nº 8130-2, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 11.322,00 (Onze mil, e trezentos e vinte dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:56CB3259

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 133-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Maria Gorete Alves de Souza, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor: Genilce Pessoa Megias, CPF nº 585.110.752-91, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 6.766-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for

julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A1720462

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 19 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 138-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca, CNPJ nº. 12.939.984/0001-50, Presidente do Conselho Gestor Mireily França de Oliveira, CPF n. 595.228.522-87, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 3.456,00,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.156-6, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 3.456,00,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EC273FD7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 16 DE 13 DE MAIO 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 139-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Candido Giacomet, CNPJ nº 24104248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF nº 486.231.212-87, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.458,00 (mil, quatrocentos cinquenta e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.344-X, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:32F7ADE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 25 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 161-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Escolar EMEF: Mario Covas, CNPJ nº 09.029.108/0001-81 , Presidente do Conselho Gestor: Marly José do Carmo , CPF nº 557.942.462-00 , PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 10.602,00 (Dez mil, seiscentos e dois reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 85155-8, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 10.602,00 (Dez mil, e seiscentos e dois reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6EF71D46

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 21 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 173-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA, CNPJ nº 12530181/0001-47, Presidente do Conselho Gestor: Maria do Socorro Silva de Carvalho, CPF nº 197.493.502-78, PROAFIN Regular, 2ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais), Agência: 7133-1 Conta Corrente: nº 8.175-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6D0E9928

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 091 DE 13 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º- Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados para os mesmo realizarem a campanha de vacinação INFLUENZA, que se realizará nos dias 14/05/2019 a 06/06/2019. BR 364 entrada do Rio Preto, bairro novo, linhas 55 A, e 55 B-Travessão, Flor do Amazonas, linha 45 e Rancho Alegre, linha 651,655,659, ramal são Pedro, linha 643 e 647, linha 637,639,linha Rio Preto, linha 42, Tapage, linha 43 balsa e linha 27 LP 35, Jequitibá, flor do candeias I,II e III e linha64, linha 65, Pamos e Paraiso das acácias, no período de 14/05/2019 a 06/06/2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CAD-812-Auxiliar de Enfermagem- 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
CLARA MARTINS ALVES-CAD-1298-Auxiliar de Serviços Diversos. 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ-CAD-2298-Motorista de Veículo Leve. 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
CIRSA APARECIDA PINTO-CAD-2333-Gerente de Departamento de Vigilância e Epidemiologia. 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
RAQUEL MAGALHAES FEITOSA-CAD-1778-Técnica de Enfermagem. 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO-MAT.168-Agente de Saúde Rural. 36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
PAULO APARECIDO SOARES DA SILVA-CAD-1854-Motorista.
36,00 x 13 = 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D77D3DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 que visa o provimento de cargos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Cerejeiras-RO.
Onde se lê, no capítulo IX:
IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, LACTANTES ~~E AFRODESCENDENTES~~.

Leia-se:
IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES.

Onde se lê, no capítulo XVII, item 5:

XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD) ~~e negro e afrodescendente~~.

Leia-se:
XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).

Cerejeiras-RO, 14 de maio de 2019.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:309FAC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificante e filtros, para manutenção e abastecimento do veículo que atende as necessidades da Casa de Apoio na Capital Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº **687/2019**. Valor total de R$: 26.366,70. (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 27 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 27 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 27 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:821C78DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO TA REG. PREÇOS 058/2018 - MERCADO NOVO HORIZONTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2.018, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI - ME,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.431/2.018.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**,Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º xxxxxx SSP/CE e CPF/MF n.º xxxxxx-49,residente e domiciliado à Rua Bahia,nº 4119, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,doravante denominada**ADITANTE**,e a empresa**MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ sob o n.º 15.730.729/0001-90, com sede à Avenida Marechal Rondon n.º 3.197, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Senhor**ERISNALDO BATISTA PEREIRA**,brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxSSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxx34, residente e domiciliado no mesmo acima endereço acima declinado da empresa,doravante denominada**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**SEGUNDO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.01.431/2.018**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 058/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 060/2.018**,realizado nos termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**SEGUNDO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente no parecer elaborado pelo Assistente Jurídico com fulcro nas informações prestadas no processo, em razão da impossibilidade da empresa contratada de continuar no fornecimento de carnes e feijão para o Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier", Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Centro CAPS I, Sala do Conselho Municipal de Saúde, da SEMUSA, em razão dos reajustes dos preços inicialmente contratados, fato devidamente comprovado através de notas fiscais juntadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este**SEGUNDO TERMO ADITIVO**tem com o objetivo reajustar os preços dos itens**136/137/138/139 e 141, e 11,**para o fornecimento de carnes e feijão, conforme descritos na**ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**, com a concordância da**Secretaria Municipal de Saúde**.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**SEGUNDO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 10 de maio de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Mercado Novo Horizontes EIRELI - ME
ERISNALDO BATISTA PEREIRA
Aditada

Visto da Assessoria Jurídica
LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
OAB/RO XXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:27B46B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO Nº 560/2019
Pregão Eletrônico nº 23/2019
Processo Administrativo nº 560/2019
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por **Assis Spanhol, (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos),** residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 05.04.2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0001-51, com sede na Rua Nelson Rodrigues 01, Bairro Compesa, Manaus /AM, representada neste ato por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, empresário, portador do RG MG 5.7738.021 PC/MG e inscrito no CPF sob n° 001.481.006.-94, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS destinado ao* fornecimento de emulsão Asfáltica RR 2C, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório adjudicado que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já devidamente qualificada no cabeçalho.
III. A Contratação fundamentou-se na **Solicitação nº 154/2019, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
IV. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para Contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
II. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
III. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
IV. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) /365 I = ...
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

V. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
VII. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva REQUISIÇÃO dos produtos.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais AQUISIÇÕES correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
I. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Colorado do Oeste, cabendo prorrogação do mencionado prazo em casos excepcionais, mediante justificativas e com a concordância da Administração Pública.
II. A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Município, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos.
item 01: Os Materiais Asfálticos Emulsão Asfáltica RR-2C, e CM-30, será de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues na Secretária Municipal de Obras, situada na Rua Tiradentes, nº 4771 – Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste/RO, Horário de funcionamento: 07h às 11h e das 13h00 às 17h.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o PMC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
a) advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
b) multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
c) a multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
i) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.
II. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa;
III. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais;
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 23/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 23 de abril de 2019.

ASSIS SPANHOL	EMAM Emulsões e Transportes LTDA.
Secretario de Mun. De Obras	***LEONARDO MACHADO DE A. VILELA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2FE57FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 132/2019/SEMED, 157/2019/SEMAS e 255, 256 e 257/2019/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, Pregão Eletrônico 013/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Formação de ATA de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO)**, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: FRANCISCO BORGES – MEI – CNPJ: 31.150.878/0001-37. Detentora dos ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 – Valor Adjudicado: R$ 118.486,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 14 de Maio de 2019.

LORRANA PEREIRA S. DE MELO
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F14FA57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO DA SAÚDE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO e da CONTRATADA, dentro dos prazos associados, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência. Valor estimado de R$ 503.112,50 (quinhentos e três Mil Cento e doze reais cinquenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/05/2019 até às 10h30min do dia 27/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 27/05/2019

(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B69B771E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA PAMELA SOUZA BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **PAMELA SOUZA BENEDITO** para responder como COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CE21AD3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CELEBRAÇÃO: 10/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI

OBJETO: ACRÉSCIMO DE HORAS MÁQUINAS

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-246/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7ABE910

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018

CELEBRAÇÃO: 13/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 71/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FBA7F958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 002/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 1673/SEMOSP/2019

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que participaram da licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2019**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, através do CONVENIO Nº168/18/PJ/DER-RO ",** tudo em conformidade com processo **1673/SEMOSP/2019**. O valor do Bem é de **R$ $ 2.784.413,92 (Dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), que ocorreu em 06/05/2019 às 09h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. ***ENCONTRA-SE SUSPENSA***, mediante uma Decisão Monocrática n.0109/2019/GCPCN/TCE-RO **para correção do Edital e repetição do Certame.** Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação. .

Espigão do Oeste-RO, 14 de maio 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 4026/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FAF33995

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4064, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No artigo 2º, inciso V, **ONDE SE LÊ**:
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
LEIA-SE:
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – outros;

No artigo 2º, inciso VI, **ONDE SE LÊ**:
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
LEIA-SE:
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;

No artigo 2º, inciso VII, **ONDE SE LÊ**:

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 237/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 123.751,14 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
LEIA-SE:
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 721/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 123.751,14 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C035B78B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 23

PORTARIA n.º 023/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, NAIRA REGINA RICIERI LARA, Diretora Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 030.050.689-94 e RG nº. 79795666 SSP/PR, A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO DO DIA 15 A 17 DE MAIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DOS RPPS – com suporte na contabilidade, que será realizado nos dias 16 e 17 de Maio de 2019, promovido pelo IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário com o apoio da OAB-RO.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Três diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais) e valor total de R$ 936,00(novecentos e trinta e seis reais)

Espigão do Oeste – RO, 14 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5178F57D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, DO PROCESSO Nº 090/IPRAM/2012.

Por este Termo, as partes já qualificadas no **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** e Processo Administrativo nº 090/IPRAM/2012, de um lado o **IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de**
Espigão do Oeste, e de outro lado **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia,** por seus representantes legais resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, mencionado na Cláusula Vigésima, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 14.05.2019 e término em 14.05.2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Vigésima, as demais Cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2019.

IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Por Seu Representante Legal

FACER – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA
Por Seu Representante Legal

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:295AED27

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 24

PORTARIA n.º 024/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ESVANIA DA SILVA, Contadora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 963.437.962-15 e RG nº. 00001014022 SSP/RO, A DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO DO DIA 15 A 17 DE MAIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE GESTÃO DOS RPPS – com suporte na contabilidade, que será realizado nos dias 16 e 17 de Maio de 2019, promovido pelo IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário com o apoio da OAB-RO.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Três diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais) e valor total de R$ 936,00(novecentos e trinta e seis reais)

Espigão do Oeste – RO, 14 de Maio de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9FC9C31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 227-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 227-1/SEMOSP/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, juntamente com o prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 227-1/SEMOSP/2019, Inexigibilidade de Licitação nº

017/2019, RATIFICO e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa**ARMICO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA,**cadastrada no**CNPJ sob o N.º 72.343.882/0001-07**, no valor total de R$ 115.330,00 (cento e quinze mil trezentos e trinta reais), objetivando AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICO ATRAVÉS DE CONVÊNIO 119/17/PJ/DER-RO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de MAIO de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. Obras e Serviços Públicos.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6A29F3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 094-CMGM/19

PORTARIA Nº. 094-CMGM/19 Em 06 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 10 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 146, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 07 a 10 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3AAF40F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 095-CMGM/19

PORTARIA Nº. 095-CMGM/19 Em 06 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 10 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 148, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, nos dias 07 a 10 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D604DB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 096-CMGM/19

PORTARIA Nº. 096-CMGM/19 Em 06 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 10 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 147, ao vereador Roberto dos Santos Silva, nos dias 07 a 10 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F4C87A45

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 097-CMGM/19

PORTARIA Nº. 097-CMGM/19 Em 07 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Francisco Fernandes de Carvalho, visando deslocamento para

Porto Velho/RO nos dias 29 de abril a 03 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 350,00 (trezentos reais) conforme nota de empenho nº 149, ao servidor Francisco Fernandes de Carvalho, nos dias 07 e 08 de maio de 2019, para participar de reunião na ASTIR – Associação Tiradentes e em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A22396F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 098-CMGM/19

PORTARIA Nº. 098-CMGM/19 Em 07 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 11 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 150, ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao, nos dias 07 a 11 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:41E7B2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 099-CMGM/19

PORTARIA Nº. 099-CMGM/19 Em 07 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Dorival Oro Nao, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 11 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 151, ao servidor Dorival Oro Nao, nos dias 07 a 11 de maio de 2019, para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Não em reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6A8893B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 100-CMGM/19

PORTARIA Nº. 100-CMGM/19 Em 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

Art. 1º - **DESIGINAR** o servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Gestor de Recursos Humanos, através do Ofício nº045/IPREGUAM/2019, como Presidente do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM a participar do treinamento "VI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIMES PRÓPIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", que será realizado em Ji-Paraná/RO, no período de 09 e 10 de maio/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3EF58C50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 101-CMGM/19

PORTARIA Nº. 101-CMGM/19 Em 13 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 a 16 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 152, ao vereador João Vanderlei de Melo, nos dias 14 a 16 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:336EA7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 102-CMGM/19

PORTARIA Nº. 102-CMGM/19 Em 13 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 a 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 153, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 14 a 17 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0090986D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 103-CMGM/19

PORTARIA Nº. 103-CMGM/19 Em 13 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Luca Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 a 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 154, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 14 a 17 de maio de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BCF85818

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 104-CMGM/19

PORTARIA Nº. 104-CMGM/19 Em 14 de maio de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Tainara Pereira Argolo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 14 a 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 155, a servidora Tainara Pereira Argolo, no período de 14 a 17 de maio de 2019, para assessorar o vereador Isaac Lucas Candido em suas atividades laborais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de maio de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:73EFC93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.034/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:046D9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.035/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:06F13897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.055/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.797/GAB-PREF/18 de 03 de Dezembro de 2018**,** que nomeou os servidores da ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação* – FUNDEB**, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Nome	SEGMENTO	ATUAÇÃO
Edvania Rodrigues Quintão	Diretor da Escola Básica Pública	Presidente
Gabriel Loras Nogueira	Conselho Municipal de Educação	Vice-presidente

Leia-se:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Nome	SEGMENTO	ATUAÇÃO
Edvania Rodrigues Quintão	Diretor da Escola Básica Pública	Titular-Presidente
Gabriel Loras Nogueira	Conselho Municipal de Educação	Titular Vice-presidente

Parágrafo único - Fica inalterado os demais os demais Artigos
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA7FE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº20/CMAS/2019

Resolução nº20/CMAS/2019 Guajará-Mirim, 14 de maio de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 14 de maio de 2019, Ata nº 61, no uso da competência pelo Art.18 Lei nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS Lei nº 1.624/12 Art. 5º - CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Parecer favorável ao Plano de Ação 2019 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim,14 de maio de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:96D1FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº21/CMAS/2019

RESOLUÇÃO Nº21/CMAS/ 2019 Guajará-Mirim, 14 de maio de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 014 de maio de 2019, Ata nº 61, no uso da competência pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993 Art. 18 da LOAS, Lei nº 1.621/12 de 31/10/2012, Art. 5º – CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Registro da Entidade Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome" CNJP: 04.982.943/0001-18, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 14 de maio de 2019.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:41D97CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019 – REABERTURA

EXCLUSIVA ME/EPP

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico 017/2019, depois de atendido à Recomendação do Ministério Público/RO. Portanto, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo – material de construção visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencente à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 526.890,23** (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Processo Administrativo n.º **045-03/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 15/05/2019.	08h30min do dia 03/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 03/06/2019.	09h00min do dia 03/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 03/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E866E8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA/LOCADORA: EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. Costa e Silva, nº 1780, Centro, Itapuã do Oeste/RO para instalação provisória do hospital municipal, com valor de aluguel mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 103
10.301.0006.0031– Manutenção do Hospital e Pequeno Porte HPP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:673B70DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-2380/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**

Valor estimado de *R$ R$* 212.940,02 *(Duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos*).

Data para cadastro de propostas: 20/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/05/2019. Início da Sessão Pública: **31 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:25642BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.638, DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2465

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 384/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.362,07 (quatro mil, trezentos e

sessenta e dois reais e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 4.362,07

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
589 10.301.0011.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE TOLDO NA UNIDADE DE SAÚDE DR.APO R$ 4.362,07
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -4.362,07

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS R$ -4.362,07
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 691/SEMUSA/2019, abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar as despesas construção de toldo na unidade de saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, haja vista que o mesmo foi ampliado recentemente e não possui varanda ou estrutura em sua entrada para a proteção contra sol e chuva aos pacientes.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R$ 4.362,07	-
0011.1033	4.4.90.51	01.02	-	R$ 4.362,07

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E7D796C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.641, DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2467

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da C.I. nº 147/CONVÊNIOS/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 60.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

615 04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO R$ 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -60.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

129 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS R$ -60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Setor de Convênio e Acompanhamento de Projetos, através da Comunicação Interna nº 147/CONVÊNIOS/2019.

Considerando a contrapartida do município no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo por objeto a construção do complexo administrativo da Prefeitura do Município de Jaru.

Considerando que a construção do complexo administrativo é de suma importância para a administração, pois uma estrutura adequada e moderna contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município. A proposta de centralizar as secretarias municipais em um mesmo espaço, diminuirá o tempo do trâmite dos processos administrativos e maior agilidade em atender a população.

Considerando o artigo 40 da lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação conforme lei nº 4.320/64, inciso III, art. 43, autorizado através da Lei Municipal nº 2467 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.1008	4.4.90.51	01.00	-	R$ 60.000,00
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 60.000,00	-

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EA66BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11639, DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.2467

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação".

Considerando o artigo 43º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2467/GP/2019, de 06 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
592 04.122.0002.1008.0000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO R$ 3.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIAO

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R$ 3.000.000,00
Fontes de Recurso 02 14

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Setor de Convênio e Acompanhamento de Projetos, através da Comunicação Interna nº 147/CONVÊNIOS/2019.
Considerando o convênio n° 842960/2017/DPCN, celebrado entre a União e o município de Jaru, através do Ministério da Defesa, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo por objeto a construção do complexo administrativo da Prefeitura do Município de Jaru.

Considerando que a construção do complexo administrativo é de suma importância para a administração, pois uma estrutura adequada e moderna contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município. A proposta de centralizar as secretarias municipais em um mesmo espaço, diminuirá o tempo do trâmite dos processos administrativos e maior agilidade em atender a população.
Considerando o artigo 40 da lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme lei nº 4.320/64, inciso II, art. 43, autorizado através da Lei Municipal nº 2467 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO
02.14.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00

Fonte: CONVÊNIO N° 842960/2017 – DPCN

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:418E91E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico

Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 14 DE MAIO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MARILENE GONÇALVES LEITE	9-10-31/2019	14
02	GILTON RODRIGUES DE MOURA	9-10-2/2019	13

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	VILMAR LYCURGO	9-12-4/2019	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4B347A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMMDO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/CMMDO/2019.

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/CMMDO/2019. Abertura: 14/05/2019 as 08:00 horas, do tipo **menor preço por Item,** tendo por objeto**:** aquisição de Materiais Permanentes.
EM FAVOR DAS EMPRESAS:

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELLI ME.
CNPJ Nº. 17.729.832/0001-46
Vencedora Do item nº 07, No valor de R$ 3.981,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais).

A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS.
CNPJ Nº. 17.521.138/0001/39
Vencedora Dos itens nº 01,02,04,05, Totalizando o valor de R$ 11.290,00 (Onze Mil Duzentos e Noventa Reais).

DUARTE ARAGON E CIA LTDA EPP.
CNPJ Nº. 01.971.719/2221-32
Vencedora Dos itens nº 03 e 06, Totalizando o valor de R$ 19.640,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R**$ 34.911,00 (**Trinta e Quatro Mil Novecentos e Onze Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de maio de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:AAA835EE

IMPREV
PORTARIA N.º 076/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho D'Oeste, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, lotado no IMPREV, Machadinho do Oeste, Rondônia."

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766 de 14 de agosto de 2.018.**
RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder o direito ao gozo de férias à servidora pública municipal, **GILCILÉIA DE SOUZA**, matrícula 115-1, AXÍLIAR DE COPA E COZINHA, servidora efetiva do Poder Executivo, cedida com Ônus a esta autarquia, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.
Art. 2º. – Determinar a servidora que cumpra o seu período a qual tem direito, referente a 30(trinta) dia a partir do dia 03 de junho de 2019, retornando ao trabalho dia 03 de julho de 2019.
Art.3º- Determinar ao departamento financeiro que proceda a anotação do recebimento dos direitos em sua ficha funcional.
Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1366E629

IMPREV
PORTARIA N.º 075/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **REJANE FERREIRA MENDES**, portadora do **RG 152.1215 SESDC/RO**, **CPF: 386.758.032-49**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Zeladora), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/04/2019** conforme processo **nº 068/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de **06 dias do mês de Abril/2019** no valor de R$ **310,79 (trezentos e dez reais e setenta e nove centavos)**, amparado pela **lei 1.766/2018, art. 74, §5º e artigos 129 e 130.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **16/04/2019**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **10/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E87C1F0D

IMPREV
PORTARIA N.º 077/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS**, portadora do **RG 165.2551 SSDC/RO**, **CPF: 474.463.311-00**, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **25/04/2019** conforme processo **nº 076/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **2.511,97 (dois mil quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos)**, amparado pela **lei 1.766/2018, art. 74, §5º e artigos 129 e 130.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (42/60), R$ 507,24, (quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).**
Contrato CEF, **parcela (21/60), R$ 193,02, (cento e noventa e três reais e dois centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **31/05/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **25/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B3834660

IMPREV
INDEFERIMENTO PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

PORTARIA N.º 078/2019/IMPREV/BENEFÍCIO
Machadinho D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de aposentadoria especial requerido por Servidora Pública Municipal, lotada na SEMUSA e segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Com base no processo administrativo 064/2017, de 05 de outubro de 2017, e parecer jurídico nº 108/2017, indeferir o pedido de aposentadoria especial com redução do tempo de contribuição e idade, requerido pela Servidora Pública Municipal JANES BELINI COLTRO, CPF 564.894.042-49, empossada em 14 de junho de 1994, como Agente Comunitário de Saúde, por não apresentar a documentação legal e necessária exigida por lei, que comprove o efetivo exercício do labor em área insalubre por 25 anos ininterruptos.
Art. 2º. Dê ciência ao interessado, do indeferimento do pedido apresentado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:A55A9FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.509/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.509/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI n. 002/2019, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE

CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;
CONSIDERANDO A LEI 1.528/PMMA/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n. 002/2019, "**QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a forma de trabalho e metodologia de Auditoria Interna a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo de Ministro Andreazza, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº 02/ 2019

VERSÃO - 01
APROVAÇAO EM – 07/05/2019
ATO DE APROVAÇÃO - **Decreto n. 4.509/PMMA/2.019.**
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI
ASSUNTO: Instrução Normativa que Estabelece as Diretrizes Institui e Regulamenta o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispõe sobre a regulamentação das Normas Gerais do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1. 528 de 20 de abril de 2016, Art. 8º a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ministro Andreazza -RO.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme preceitua os Artigos 70 e 74 da CF e 59 da LC 101/2000.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins de entendimento desta Instrução Normativa, considera-se:

Auditoria Interna - conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para buscar a efetividade e eficácia das ações da entidade à qual está vinculada, buscando agregar valor a administração;

Tomada de Contas Especial - processo excepcional, de natureza administrativa, devidamente formalizado e dotado de rito próprio que visa apurar responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, definindo as ações de auditoria interna que serão realizadas no exercício subsequente;

Papéis de Trabalho - formam o conjunto de formulário e documentos que contêm as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante seu exame, bem como as provas e descrições dessas realizações; constituem a evidência do trabalho executante e o fundamento de sua opinião;

Relatório Final de Auditoria Interna - documento pelo qual é apresentado o resultado dos trabalhos de auditoria interna, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar claramente as conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000. Decisão Normativa Nº. 002/2016/TCE-RO, além da Lei Municipal nº1.528 de 20 de abril de 2016, Art. 8º que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, e as normas estabelecidas nesta Instrução.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno, em seus níveis de responsabilidade, atuará com a seguinte lógica funcional:

Controladoria Geral do Município (UCCI);

Unidades Administrativas, (Órgãos Setoriais da UCI);

Auditoria Interna;

Tomada de Contas Especial e

Processo Administrativo Interno;

Art.6º. A Controladoria Geral do Município, qualificada como Unidade Administrativa, integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas na Lei Municipal nº1.528/PMMA/2016, e nesta Instrução Normativa.

Art.7º. A Controladoria Geral do Município será dirigida por servidor do quadro efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município mediante atribuição de gratificação de função instituída pela Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a organização politico administrativa e organizacional do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º. À Controladoria Geral compete:

Apoiada pelas Unidades Operacionais, manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno, mediante proposição ao Chefe do Poder Executivo.

Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade anual, no mínimo.

Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida.

Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes.

Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais, Art. 31 da CF.

Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas.

Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000.

Art. 9º. A Controladoria Geral ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.

Art.10. As auditorias internas, em geral, se apoiarão em "check-list" elaborado pela Controladoria Geral para a verificação do cumprimento das normas de controle interno, relatando complementarmente os fatos de forma a caracterizar as ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados.

Art.11. A Controladoria Geral ao manifestar-se sobre as contas anuais do Prefeito, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

Resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário;

Atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação;

Resultado da execução orçamentária das unidades gestoras;

Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

Evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino;

Limite de endividamento e gastos com pessoal; e

Atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo aos limites de gastos, tomando por base relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se for o caso.

Art.12. O relatório de auditoria com manifestação da Controladoria Geral sobre as contas do Prefeito será encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral do exercício.

Art.13. A Controladoria Geral, ao sugerir ao Chefe de Poder a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitação ao Tribunal de Contas auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art.14. Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas para correção e reparo de eventuais danos causados ao erário.

Art.15. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art.16. A informação à Controladoria Geral sobre o descumprimento de normas, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art.17. Às Unidades Operacionais de Controle Interno do Poder Executivo e das Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional, por seus servidores, compete:

Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os as penalidades administrativas na forma estabelecida, no estatuto dos servidores ou regulamento próprio.

Propor à Controladoria Geral a atualização ou adequação das normas de Controle Interno.

Informar à Controladoria Geral para as providências necessárias à ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário Art. 74 da CF.

Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art.18. As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Controladoria Geral.

Art.19. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais; a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos beneficiados e o cumprimento de contratos pelos permissionários ou concessionários de serviços públicos.

Art.20. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art.21. O relatório de auditoria será encaminhado à Controladoria Municipal para emissão de parecer, conhecimento do Chefe do Pode, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para a correção das falhas apontadas.

Art.22. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, gestão pública ou direito, indicado pelo Chefe do Poder no âmbito de suas competências.

Art.23. Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Art.24. Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, compete:

Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

Elaborar relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Municipal para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento de imediato ao Tribunal de Contas quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada exercício financeiro ou, junto com as contas anuais, quando o valor do dano for inferior.

§ 1º A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e/ou determinada pelo Prefeito Municipal, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 2º Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4º Mantida a decisão de imputação de débito, o responsável será notificado para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa para execução fiscal.

§ 5º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO X
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS

Art.25. Os Processos Administrativos no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pela Controladoria Municipal ao Chefe de Poder correspondente, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa constituem grave infração às normas de Controle Interno aquelas relacionadas a mandamento constitucional.

Art.26. Determinado à instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se dar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art.27. Os Processos Administrativos serão desenvolvidos por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art.28. Os relatórios dos Processos Administrativos serão encaminhados à Controladoria Municipal para emissão de parecer, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS

Art.29. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. (Art. 70 e 74 da CF)

Art.30. O Controle dos atos da administração serão exercidos de forma prévia, com a verificação da sua legalidade, concomitante, com a elaboração e divulgação de relatórios, e subsequente, com a apresentação e divulgação das prestações de contas. (Art. 77 da Lei 4.320/1964)

Art.31. Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda. (Art. 70, § único da CF)

Art.32. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Art. 74 da CF e 59 da LRF)

Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras, Art. 74 da CF.

Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, Arts. 70 e 74 da CF, 75 e 76 da Lei 4.320/1964.

Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária. (Arts. 70 e 74 da CF, 79 da Lei 4.320/1964 e 59 da LRF)

Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar. (Arts. 74 da CF, 59 da LRF)

Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos. (Arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964)

Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico. (Art. 59 da LRF)

Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos. (Art. 59 da LRF)

Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal. (Art. 59 da LRF)

Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde. (Art. 74 da CF)

Acompanhar o equilíbrio de caixa, preferencialmente por fontes de recursos. (Arts. 74 da CF, 8º, 42 e 50, I da LRF)

Art.33. O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus custos, serão realizados através de demonstrativo simplificado de periodicidade mínima semestral, na forma de anexo, a ser regulamentado em Instrução Normativa especifica.

Art.34. O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Art.35. O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extracontábeis pelas unidades administrativas correspondentes.

Art.36. A verificação da fidelidade funcional de responsáveis por bens e valores públicos, será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este Instrução Normativa.

Art.37. A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada no âmbito das suas competências pelo Departamento de Pessoal, Departamento de Contabilidade e Secretaria de Administração e Planejamento.

Art.38. A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e será acompanhada pelo Departamento de Contabilidade.

Art.39. O acompanhamento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, será realizado também pela Secretaria de Planejamento e do Departamento de Contabilidade através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, entre outros.

Art.40. O acompanhamento e controle dos gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino, e o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e pela Secretaria de Administração e Planejamento através de demonstrativos a ser regulamentado em Instrução Normativa especifica.

Art.41. A verificação de eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades pelas Unidades Operacionais, deverão ser comunicadas de imediato a Controladoria Municipal para orientação ou adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis. (Art. 74, § 1º da CF)

CAPÍTULO XII

CONSIDERAÇOES FINAIS

Art.42. Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria Municipal.

Art.43. A auditoria poderá ser feita, desde que, acompanhada pelo Controlador do Município, sem antecipação de data, para verificar o funcionamento dos setores, andamento dos serviços, cumprimento de carga horária, podendo ser solicitados documentos, cartões de pontos, relatórios de frequência, agenda de marcações e outros que se fizerem necessários.

Art.44. É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art.45. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:EE6CC45A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.514/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.514/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SPO n. 001/2019, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento-SPO n. 001/2019, "**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos para disciplinar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº 01/2019

Versão: 01
Aprovação em:08/05/2019
Ato de aprovação: DECRETO N. 4.514/PMMA/2.019
Unidade responsável: Sistema de Planejamento e Orçamentário - SPO
Assunto: Instrução Normativa para a elaboração e execução do PPA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º- Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Programa - Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Programa Finalístico - resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais - resulta na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

Ação - Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme sua natureza, em:

Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um

programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Plano Plurianual (PPA) - Instrumento de planejamento estratégico de suas ações, estabelecendo as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, contemplando um período de quatro anos.

Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento;

O PPA é constituído por macro objetivos, que são grandes objetivos que devem ser alcançados pela administração pública, e de grande impacto para a população, como a redução da pobreza, emprego e geração de renda, segurança, educação, etc;

Para alcançar esses objetivos, a ação de Governo se organiza em programas que visam solucionar problemas, atender demandas ou ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para a população da cidade e do campo;

Por ser um documento de planejamento de médio prazo, é o PPA que dá suporte à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) subsequentes, que especificam onde e como os recursos serão aplicados a cada ano, sendo que somente poderão ser efetuados investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º- A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa nº13/2004.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º- São responsabilidades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento:

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno -UCCI, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão da instrução.

Art. 6º- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o gerenciamento e a organização do processo de elaboração do PPA:
Promover reuniões com as Unidades Executoras para levantamento de informações a fim de elaborar diagnóstico situacional do Município;

Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o diagnóstico situacional do Município para definição das prioridades (macro objetivos) a serem contempladas no PPA;

Realizar levantamento das fontes de recurso disponíveis para custeio das ações e programas;

Promover reuniões com as Unidades Executoras para detalhamento das ações e programas a serem priorizados no PPA, de acordo com a disponibilidade de receita;

Encaminhar proposta do PPA à Assessoria Jurídica de acordo com o cronograma, a fim de elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual para que seja encaminhado ao Legislativo;

Preencher e encaminhar à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), após todos os procedimentos legais, o ANEXO I denominado Check-list de controle.

Art. 7º- São responsabilidades das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do Departamento de Planejamento Orçamentário quanto ao fornecimento de informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitado, e participar no processo de atualização da presente Instrução Normativa;
Informar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ao Departamento de Planejamento Orçamentário sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de planejar, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º- É de responsabilidade comum da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Departamento de Planejamento Orçamentário e das Unidades da Administração Direta (Secretarias Municipais):

Acompanhar, física e financeiramente, os planos e programas, bem como avaliá-los, quanto à eficácia e efetividade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações do governo;

Fazer observar os princípios fundamentais expressos no art. 23 desta Instrução Normativa, dentre outros que regem a administração pública;

Assegurar que a execução dos programas, projetos e atividades mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e zelar pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 9º- São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

Além de outras atribuições da Unidade Central de Controle Interno constantes na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração do PPA

Art. 10- As Unidades da Administração Direta envolvidas no desenvolvimento do PPA deverão realizar:

Diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, junto aos técnicos, gerentes e a sociedade em geral, por meio de audiências públicas para definição dos objetivos e metas da Administração para um período de quatro exercícios.

Definir os macros objetivos e metas da administração para um período de quatro anos de exercício;

Identificar o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e elaborar o orçamento da receita para o período, de cada uma das Unidades Gestoras.
Apurar os gastos em manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

Definir os programas e as ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamento;

Elaborar cronograma, com todas as etapas e prazos que devem ser cumpridos até o encaminhamento do PPA ao Poder Legislativo.

SEÇÃO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 11- A Audiência pública é um dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal introduzida pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade organizada nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e na avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas para cada quadrimestre. Art. 9º, § 4º e 48, § único da LRF.

Art. 12- A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida em Lei Municipal, que disciplina a realização desse procedimento administrativo;

Art. 13- O Poder Executivo Municipal é responsável pela agenda, convocação e preparação de dados e informações necessárias para o debate popular em audiência pública para realização do PPA.

Art. 14- A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas e juntamente com a lista de presença.

SEÇÃO III
DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA

Art. 15- A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes relativas aos programas de duração continuada, previsto no artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A minuta do Projeto de Lei deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e encaminhada à Assessoria Jurídica do Município que após analisar deverá formalizar e encaminhar ao Poder Legislativo dentro do prazo legal.

Art. 16- O Plano Plurianual PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara às propostas de gestão de governo.

Art. 17- O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

SEÇÃO IV
DO ENCAMINHAMENTO E PRAZO DO PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO

Art. 18- O projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandado subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto e deverá ser devolvido ao poder Executivo aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa.

SEÇÃO V
DA SANÇÃO DO PROJETO DE LEI PELO PODER EXECUTIVO

Art. 19- Depois de recebida do Poder Legislativo a lei aprovada, o Poder Executivo terá um prazo de 15 dias úteis para fazer a sansão a Lei.

SEÇÃO VI
DA PUBLICAÇÃO

Art. 20- A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, no site da Prefeitura, previsto no artigo 48 da LRF, e no portal transparência, de acordo com a Lei Federal de Acesso a Informação.

SEÇÃO VII
DO ENCAMINHAMENTO DA LEI E SEUS ANEXOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 21- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RO, cópia do PPA até dez dias após sancionada pelo Poder Executivo.

SEÇÃO VIII
DO CRONOGRAMA

Art. 22- Segue abaixo resumo das etapas/obrigações a serem cumpridas pelo Executivo Municipal, durante a elaboração do PPA, juntamente com seus respectivos prazos:

EVENTO	ATIVIDADE/FINALIDADE	MÊS
Reunião com a Comissão Coordenadora da Elaboração do PPA	Revisão dos Programas e Objetivos e elaboração dos Papéis de Trabalho	Até o dia 10 de julho
Reunião com as Secretarias e a Comissão Coordenadora	Apresentação dos Papéis de Trabalho e Capacitação	Até dia 10 de agosto
Seminário do PPA Participativo	Toda Equipe Técnica e a Sociedade Civil	Até dia 15 de agosto
Reunião com toda a Equipe	Síntese do PPA	Até dia 20 de agosto
Reunião com a Assessoria Jurídica	Elaboração do Projeto de Lei	Até dia 25 de agosto
Envio para o Poder Legislativo		Até dia 31 de agosto

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23- A elaboração das metas do PPA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico da necessidade, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município, para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurados os gastos com manutenção da estrutura administrativa.

Art. 24- Todo procedimento deverá observar os princípios orçamentários dispostos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente, em seus artigos 2º, 6º e 7º e na Lei Complementar nº 101/2000, que fazem referências aos princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da unidade orçamentária, da exclusividade e do equilíbrio financeiro, além de outros princípios correlatos.

Art. 25- A equipe de gerentes dos programas e respectivas ações do PPA, serão nomeados por Decreto e eles são os principais colaboradores para a elaboração, monitoramento, acompanhamento e execução das ações do PPA.

Art. 26- Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da sua elaboração ou alterações deste instrumento de planejamento.

Art. 27- Observar o disposto no artigo 167, § 1º da Constituição Federal de 1988 e o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, em especial o § 1º que diz: "Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade".

Art. 28- Verificada a inobservância desta Instrução Normativa, a Unidade Central de Controle Interno recomendará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências saneadoras tempestivas ou, na impossibilidade de saneamento por se tratar de fato consumado, adotará as medidas previstas no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 29- As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser solicitadas à Unidade Central de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que justifiquem referidas alterações, notadamente aquelas decorrentes de nova legislação sobre o assunto.

Art. 30- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:31B83133

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.515/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.515/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SPO n. 002/2019, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento-SPO n. 002/2019, "**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos para disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº 02/ 2019

Versão: 01
Aprovado em: 08/05/2019
Ato de aprovação: DECRETO n. 4.515/PMMA/2.019
UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema De Planejamento E Orçamento - SPO
ASSUNTO: Instrução Normativa para a elaboração e execução do LDO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º- Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

PROGRAMA: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

PROGRAMA FINALÍSTICO: resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

PROGRAMA: de Apoio Administrativo e Áreas Especiais - resulta na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

AÇÃO: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme sua natureza, em:

PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

OPERAÇÃO ESPECIAL: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO): representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

***Parágrafo Único*: A Lei de Diretrizes Orçamentárias também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício que se referir.**

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º- A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa nº13/2004.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º- São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno - UCCI, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão da instrução.

Art. 6º- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a elaboração da LDO:

§ 1º Caso seja necessário a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá recorrer a UCCI e Secretaria Municipal da Fazenda a fim de buscar informações no que se refere a levantamento de dados, análise e parecer;

§ 2º A minuta do Projeto de Lei deverá ser encaminhada a Assessoria Jurídica para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º- São responsabilidades das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração da LDO;

Alertar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Além de outras atribuições da Unidade Central de Controle Interno constantes na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração da LDO

Art. 9º- Determinar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subsequente, compreendendo, conforme art. 4º da LRF, metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública.

Art. 10- Organizar e estruturar os orçamentos com relação à ação de governo (projeto, atividade, operações especiais e unidades orçamentárias).

Art. 11- Estabelecer prazo para entrega das propostas orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 12- Estipular as condições legais para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo.

Art. 13- Autorizar a realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 14- Definir as despesas a serem custeadas pela Receita Corrente Líquida.

Art. 15- Definir o percentual mínimo a ser destinado às ações e serviços públicos de saúde e educação, bem como as receitas que compõem sua base de cálculo.

Art. 16- Orientar a elaboração do cálculo da reserva de contingência, bem como, determinar a destinação de seus recursos.

Art. 17- Estabelecer diretrizes quanto às alterações no orçamento de dotações orçamentárias.

Art. 18- Estabelecer critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais.

Art. 19- Instituir critérios quanto à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração com pessoal, assim como para a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras e admissão ou contratação de pessoal.

Art. 20- Propor condições às transferências de recursos a entidades públicas e privadas através de transferências voluntárias.

Art. 21- Dispor sobre as condições prioritárias na alocação de recursos orçamentários, no que tange as obras em andamento, conservação do patrimônio público e a inclusão de novos projetos.

Art. 22- Fazer previsão de alteração na legislação tributária impostos, taxas e contribuições de melhorias.

Art. 23- Evidenciar as despesas com pessoal dentro de seus controles constitucionais, estabelecendo medidas a serem adotadas para sua redução, caso necessário.

Art. 24- Dispor sobre critérios referentes às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso pelo Poder Executivo.

Art. 25- Definir as normas para discriminação do pagamento de precatórios judiciais.

Art. 26- Dispor sobre a fórmula de cálculo da receita corrente líquida.

Art. 27- Fixar o Anexo de Metas Fiscais, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Art. 28- Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º da LR

Seção II
Da Audiência Pública

Art. 29- A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000., na mesmas condições e época da audiência da elaboração ou revisão do Plano Plurianual.

Art. 30- A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

Art. 31- A Audiência Pública será objeto de registro em ata com as decisões ali tomadas, juntamente com a lista de presença.

Seção III
Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 32- O Executivo Municipal deverá encaminhar o Projeto de Lei da LDO ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do ano em exercício, e será devolvida pelo Poder Legislativo até a última sessão antes do recesso legislativo.

Seção IV
Da Sanção do Projeto de Lei pelo Poder Executivo

Art. 33- Depois de recebida do Poder Legislativo, a lei aprovada, o Poder Executivo terá um prazo de 15 dias úteis para fazer a sansão da Lei.

Seção V
Da Publicação da LDO

Art. 34- A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no

artigo 48 da LRF e no portal transparência, de acordo com a Lei Federal de Acesso a Informação.

SEÇÃO VI
DO ENCAMINHAMENTO DA LEI E SEUS ANEXOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Art. 35- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RO, a cópia da LDO até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao que foi votado, acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.
Art. 36- Deverá também encaminhar ao TCE-RO, uma cópia da Publicação da LDO.

Art. 37- Quando houver alteração do PPA, esta deverá ser encaminhada ao TCE/RO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis após a sua aprovação.

Seção VII
Do Acompanhamento Das Prioridades E Metas Definidas Na LDO

Art. 38- Será feito o acompanhamento das prioridades definidas na LDO quando do encaminhamento do Projeto de Lei para aprovação da Lei Orçamentária Anual através da comparação do anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro da LDO.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39- A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá obedecer à legislação em vigor.

Art. 40- A equipe de gerentes dos programas e respectivas ações do PPA, serão nomeados por Decreto e eles são os principais colaboradores para a elaboração, monitoramento, acompanhamento e execução das ações do PPA e das diretrizes da LDO.

Art. 41- Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da sua elaboração ou alterações deste instrumento de planejamento.

Art.42- Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 08 de maio de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F1B60B3D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.516/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.516/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SPO n. 003/2019, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento-SPO n. 003/2019, "**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA ",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos para disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei de Orçamentária Anual - LOA, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos, atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO- Nº 03/ 2019

Versão: 01
Aprovação em:08/05/2019
Ato de aprovação: DECRETO N: 4.516/PMMA/2.019
Unidade Responsável: Sistema De Administração Planejamento E Orçamento - SPO.
ASSUNTO: Instrução Normativa para a elaboração e execução da LOA.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º- Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Lei Orçamentária Anual (LOA) - instrumento de planejamento governamental responsável pela programação financeira na execução dos programas de governo estabelecidos no PPA e priorizados na LDO.

O orçamento público deve expressar, em período de tempo anual, o programa de atuação do governo, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos (receitas), bem como os dispêndios a serem efetuados (despesas).

É a materialização da ação planejada do Município na manutenção de suas atividades e execução de seus projetos.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º- A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei
Federal 4.320/64; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica do Município; em consonância com a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa às áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão da instrução.

Art. 6º- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA:

Promover reuniões com as Unidades Executoras para levantamento de informações a fim de elaborar LOA;

Apresentar ao Chefe do Poder Executivo o projeto de Lei da elaboração da LOA;

Caso seja necessário, recorrer a Unidade de Controle Interno - UCI e Secretaria Municipal da Fazenda a fim de buscar informações no que se refere a levantamento de dados, análise e parecer;

Encaminhar a minuta do Projeto de Lei à Procuradoria Geral do Município para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º- São responsabilidades das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração da LOA;

Alertar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade velando pelo fiel comprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Prestar apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por ocasião da elaboração da LOA, no que se refere a levantamento de dados, análise e parecer;

Através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Elaboração da LOA

Art. 9º- Dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, se houver.

Art. 10- Definir o percentual para autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no art.165 da Constituição Federal.

Art. 11- O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor será composto dos seguintes elementos:

Texto da Lei;

Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22incisos III da Lei Federal 4.320/64;

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, se houver, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Discriminação da legislação da receita e despesas, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social, se houver;

Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais;

Reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;

Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão;

Constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;

Deverá constar separadamente o refinanciamento da dívida pública, sendo que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em legislação específica;
A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal deverá ser estabelecida na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Do Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 12- O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 13- O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e a sonegação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Da Elaboração da Programação Financeira

Art. 14- O executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras.

Seção IV
Da Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art.15- O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras.

Art. 16- A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo.

Seção V
Da Audiência Pública

Art. 17- A Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual será realizada em conjunto com a elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, e a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular.

Art. 18- Todas as decisões deverão ser registradas em ata.

Seção VI
Dos Estudos das Estimativas da Receita, Inclusive da Receita Corrente Líquida

Art. 19- A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de calculo, deverá ser encaminhado junto aos anexos da LDO.

Seção VII
Do Encaminhamento e Prazo do Projeto de Lei ao Poder Legislativo

Art. 20- O Executivo Municipal deverá encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo até 31 de outubro do ano em exercício, e será devolvida pelo Poder Legislativo até a última seção antes do recesso Legislativo.

Seção VIII
Da Sanção do Projeto de Lei, pelo Poder Executivo

Art. 21- Depois de recebida do Poder Legislativo, a lei aprovada pelo Poder Executivo terá um prazo de 15 dias úteis para fazer a sanção da Lei.

Seção IX
Da Publicação da Lei Orçamentária Anual e do cronograma de desembolso

Art. 22- A publicação do texto da lei será publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no artigo 48 da LRF.

Art. 23- E da mesma forma, o cronograma de execução mensal de desembolso, deverá ser publicado.

Seção X
Do Encaminhamento da Lei e seus anexos ao Tribunal de Contas do Estado

Art. 24- O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO) a Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao que foi votado;

Art. 25- Na mesma data também deverá ser encaminhado o Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 26- Deverá também ser encaminhada ao TCE-RO cópia da Publicação da LOA.

Art. 27- Quando houver alteração da LOA, esta deverá ser encaminhada ao TCE/RO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis após a sua aprovação.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 -Toda elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá obedecer à legislação em vigor.

Art. 29- Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração no Projeto de Lei da LOA.

Art. 30- Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:03E783B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.525/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.525/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Titular)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Suplente)	Departamento do Portal da Transparência
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Membro (Titular)	Associação Comercial Municipal
Maria Iracema Alves da Silva	Membro (Suplente)	Conselho de Municipal de Assistência Social
Hélio Junior	Membro (Titular)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Municipais / Igrejas.....
Helenilson Joel Kreitlow	Membro (Suplente)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Municipais / Igrejas.....
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Titular)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Eliete Pereira Cordeiro	Suplente (Suplente)	Conselho Municipal dos Direitos da. Criança e Adolescente – CMDCA
João Coelho Lopes	Titular	Empresa prestadora de serviço no município – (Representante da CAERD)
Levi Gonçalves	Titular	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Titular Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Suplente (Suplente)	Coordenação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação
Vagner Moreira de Souza	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor Municipal
Soureide Oliveira Gomes	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Parede Strellow	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Gabinete da Prefeitura
Juarez José da Silva Filho	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Graciele Mendes Egert	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
João Coelho Lopes	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8E90EB58

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.517/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.517/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SPO n. 004/2019, QUE

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento-SPO n. 004/2019, "**QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre metodologia para garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas; apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA; cumprir o disposto na Constituição Federal, na Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF; normatizar os procedimentos de realização de audiência pública; proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; bem como dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº 04/2019

Versão: 01
Aprovação em:08/05/2019.
Ato de aprovação: DECRETO N.4.517/PMMA/2019.
Unidade Responsável: Sistema de Planejamento Orçamentário - SPO
Assunto: Procedimento para a Realização de Audiências Públicas

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Esta Instrução Normativa tem por finalidade:

Garantir, disciplinar e elaborar as Audiências Públicas, para apresentar e debater com a população, os projetos do PPA, LDO e LOA do Município de Ministro Andreazza/RO;

Cumprir o que diz respeito à Art. 1º da Constituição Federal/1988, a Lei 4.320/64, e o art. 9º, § 4º da LRF, em especial o Art. 48, Parágrafo único da LRF, que trata da participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos e ainda sobre a prestação de Contas quadrimestral e anual, de acordo com a Instrução normativa n. 13/TCE-RO, em especial também, o artigo 11 e ainda o Estatuto das Cidades - Art. 44 da Lei nº 10.257/2001, que determina participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Normatizar os procedimentos de realização de audiência pública;

Proporcionar aos cidadãos oportunidade de expressar seus pleitos, sugestões e opiniões;
Identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

Dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal, como apresentação do acompanhamento das metas fiscais.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º- Abrange a todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do
Município de Ministro Andreazza/RO, em especial a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Audiência Pública: Direito constitucional que garante ao administrado a participar diretamente da Administração Pública (art. 1º CF), propicia a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Plano Plurianual – PPA: Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro de anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;

Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros para o Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre PPA e LOA;

Lei Orçamentária Anual – LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º- Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Instruções Normativas do Município que regulamentam a LOA, LDO e PPA.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º- Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e em conjunto com o Gabinete do Poder Executivo coordenar a realização de audiência pública com eficácia e eficiência, observando os prazos estabelecidos, para cumprir as incumbências de:

Estabelecer cronograma de atividades anuais para realizar as audiências públicas, com prévia definição de datas e dos locais;

Elaborar o edital de convocação, chamamento público, Ofícios, Convites, padronizados para convocar os representativos da sociedade civil e cidadãos em geral;

Dar publicidade por meios de comunicação de forma a possibilitar a ampla participação popular no evento;
Definir dentre os cidadãos da comunidade, personalidades e entidades que deverão ser convidados quando necessário;

Convocar dentre agente públicos municipais dos quais incumbem o dever de participar da audiência pública;

Estabelecer dados mínimos que deverão ser apresentados e a forma de apresentação, bem como quais aspectos deverão serem esclarecidos ou enfatizados na audiência pública;

Organizar as reuniões com a respectiva metodologia;

Registrar o evento: a ata da Audiência, fotografias, filmagens, lista de presença, transmissão ao vivo nos meios de comunicação, dentre outros meios hábeis;

Arquivar adequadamente os registros de comprovação do evento e disponibilizá-los quando necessário.

Art. 6º- A publicidade do evento, Inciso III do art. 11, deverá obedecer ao objetivo constitucional de informar o maior número de cidadãos possíveis.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º- Cronograma para realização de audiência pública no município de Ministro Andreazza/RO:

Da Convocação: Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com o Gabinete do Poder Executivo proceder todos os trâmites necessários para a realização da audiência pública no município. As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por meio de convite publicado nos órgãos de imprensa do município, devendo conter as informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos, além da agenda básica da audiência.

Do Convite/Imprensa/Divulgação: Fica sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa ou quem lhe fizer a vez, enviar convites para todos os meios de imprensa, promover a divulgação do evento nos meios de comunicação disponível. Os convites deverão ser encaminhados para todas as autoridades do município e entidades de classe filantrópicas, culturais e religiosas.

Preparativos Finais: Checar previamente se o local escolhido está de acordo, se existem cadeiras, mesa para as autoridades e para a coordenação, bem como microfones para a mesa e microfones soltos para as pessoas que quiserem fazer uso da palavra. Recomenda-se que o som seja testado antes do início do evento.

Audiência Pública - Abertura: A abertura da audiência pública será realizada pela unidade responsável pelo Cerimonial ou a quem for delegado o poder, explicando os objetivos, conduzindo os trabalhos e apresentado os componentes da mesa.

Fala das autoridades e das pessoas escolhidas para se pronunciar: O Coordenador da Mesa passará a palavra aos participantes, fixando-lhes o tempo destinado às manifestações. Deverá abrir oportunidade para manifestações por parte daqueles da plateia que quiserem expor alguma sugestão ou encaminhamento ou mesmo quiserem fazer algum questionamento sobre o assunto (determinando respeito pelo tempo dado).

Encerramento dos trabalhos: A audiência pública será realizada em horário, a critério da Coordenadoria, entretanto, poderá ocorrer à antecipação do encerramento ou prorrogação dos trabalhos. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora. Deverá o responsável divulgar o resultado da audiência pública através dos órgãos de imprensa do município.

Do Registro da Presença: A audiência pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões tomadas no evento.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 8º- O Edital de Convocação estabelecido no Inciso II do art. 11 deve ser publicado no prazo mínimo de 7 dias de antecedência.

Art. 9º- As audiências públicas para elaborar e discutir o projeto da LDO e LOA serão realizadas anualmente, conforme regulamenta a LRF.

Art. 10- As audiências públicas para elaborar e discutir o Plano Plurianual – PPA serão realizadas no ano de elaboração, conforme regulamenta a LRF, podendo ser revisado quando for necessário.

CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11- Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa.

Art. 12- O Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, como responsável do órgão central de origem da Instrução Normativa, receberá uma cópia depois de aprovada, que deverá ser divulgada a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.

Art. 13- Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente Instrução Normativa o responsável pela Unidade Central de Controle Interno, deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Art. 14- Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida junto a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 15- Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes.

Art. 16- A equipe de gerentes darão suportes para a realização das audiências públicas, reuniões em prol da elaboração do PPA, LDO e LOA.

Art. 17- As apresentações das ações planejadas para os quatro anos, e as informações das ações e metas realizadas nos quadrimestres deverão ser disponibilizado em PowerPoint, de forma clara, objetiva e precisa, sem erros da língua portuguesa e valores em moeda corrente digitados corretamente, a fim de evitar prejuízos de informações.

Art. 18- Os Slides deverão apresentar visibilidade:

Fonte: Arial, tamanho 48, para identificação de títulos, das ações/atividades ou projetos. Cor: letra preta e tamanho 32, para as distribuições de valores e outras informações.

Slides e Design: Fundo Branco. Distribuir informações por elemento de Despesa para melhor compreensão.

Evitar apresentar efeitos e cores misturadas, itálicos, sublinhados e cores reluzentes que causam efeitos confusos na tela de projeção.

Se for apresentar gráficos: evitar gráficos poluídos, apresentar informações consistentes em escala de pizza e considerar as fontes da alínea a.

Evitar animações, girfs e vídeos que pesam a apresentação, se for usar figuras, usem imagens com boa resolução e que preencha todo o slide, de preferência.

Ortografia: informação objetiva conferencia da língua portuguesa, com coerência e coesão e para isso os Secretários Municipais precisam revisar os Slides, e revisar de novo, conferir e atestar.

Domínio de Informações: os Secretários Municipais devem possuir domínio das informações para repassar ao público os atos públicos com veracidade sem deixar dúvidas.

O ideal é que de forma geral os Slides não tenham textos corridos, mas palavras chaves para evitar cansaço visual e mental.

Colocar numeração nos slides e usar pontuadores eletrônicos para identificar e indicar onde for necessário, no momento da apresentação, desta forma poderá atender o público com mais eficiência.

O primeiro Slide da Tela Inicial será para apresentação identificando a Unidade gestora, o título, período, nome do responsável da pasta, e o assunto geral se forem necessário.

Art. 19- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 08 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

ANEXO 1

EXEMPLO DE SLIDE INICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXX

PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEGUNDO QUADRIMESTRE
2017

FULANO DE TAL

ANEXO 2

EXEMPLO DE SLIDES

NOME DA AÇÃO (ARIAL – 48)
MATERIAL DE CONSUMO (ARIAL-32)

COMBUSTÍVEL –
PARA OS VEÍCULOS TAL A FIM DE
ATENDER PACIENTES PARA PORTO VELHO

1.480 LITROS DE GASOLINA
PAGO R$ 6.690,00

1.000 LITROS DE DIESEL – COMUM
PAGO R$ 3.300,00

OBS: Colocar nos slides o número de pessoas que foram atendidas na ação, no período e em qual situação se encontrava, justificando as despesas realizadas como pago. E as fotos com datas identificadas em slides separadamente.
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:0E53353E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.526/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.526/PMMA/2019.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que será de 8:00 horas diárias, compreendendo os períodos das 7:00 hrs às 11:00 e das 12:00 às 16:00 hrs, a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:C3C040EC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 22/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.742.589/0001-57, neste ato representada por GUILHERME LUIZ DIAS ARAÚJO, portadora de cédula de identidade RG 52.686.620-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 466.941.268-08, com o valor total: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
1	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO - OEM: 51B4H00. LEXMARK MX417DE LEXMARK MX517DE LEXMARK MS417DN LEXMARK MS517DN Ref.	40	Nova supi	200,00	8.000,00

	Toner: 51B4H00 Rendimento: 8.500 páginas. Sipac: 3017000000597 CATMAT: 139343 51B4H00				
2	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA, referência TN-650; para Impressora BROTHER, Modelo DCP-8080DN, cor preto; produto original; Rendimento: 8.000 impressões, considerando 5% de cobertura em Papel A4; Garantia de 12 (doze) meses	10	Nova supi	38,00	380,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:30169D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/SEMAP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Leiloeiro Público Oficial, designado pelo Decreto 4.470/PMMA/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **LEILÃO Nº 01/2019,** inserir classificação na planilha de especificação do objeto.

ONDE LE-SE:

Veículos	Placa	Chassi	Valor Inicial

LEIA-SE:

Veículos	Placa	Chassi	Valor Inicial	Classificado

PUBLIQUE-SE.

Ministro Andreazza, 14 de Maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Leiloeiro Público Oficial de Ministro Andreazza/RO
Decreto 4.470/PMMA/2019

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:487680ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES:

RESOLVE: Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, mediante as seguintes condições: O prazo previsto no item 7.1 Quadro 2 – Cronograma do Chamamento Público, item Nº 3 do quadro passa a ser no dia**30/05/2019 até as 13 horas**. Item Nº 4 passa a ser até o dia **05/06/2019**. Item Nº 5 passa a ser de **06 a 11/06/2019.** Item Nº 6 passa a ser **14/06/2019**. Item Nº 7 passa a ser **18/06/2019**. Item Nº 8 passa a ser **19/06/2019** e item Nº 9 passa a ser **28/06/2019.**

RATIFICAÇÃO
Ficam mantidos e ratificados todos os demais Itens e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Mirante da Serra/RO, em 14 de Maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA
Presidente

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DF568B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas **contratação de empresa responsável pela garantia do veiculo abaixo especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de revisão com fornecimento de peças original ou genuínas, fluídos e acessórios de reposição, lubrificantes e demais materiais necessários ao prefeito funcionamento do veículo caminhonete toyota/hilux ano 2018, Placa nº QTB2860**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: NISSEY MOTORS ARIQUEMES, no valor total para a despesa de: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **065/2019**.

Monte Negro, 13 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:1146D39A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/CMMN/2019
Processo nº. 055/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de fornecimento de 5MB de Upload e 5MB de Download e IP fixo, através de conexão na modalidade via rádio, com conexão de 02 (duas) de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Monte Negro/RO, 10 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:6BC684CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 889-3/2018 SEGAFIN

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa
JACK DE MORAIS VICENTE 87719410297 ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.104.212/0001-96, neste ato representada por JACK DE MORAIS VICENTE e CPF n.º 877.194.102-97 e Registro Geral n°. ,sito a Endereço RUA CASTELO BRANCO, SETOR 02, cidade de MONTE NEGRO – Estado RO – telefone para contato: (69)99295-3859 e e-mail:
OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de som mecânico de pequeno porte, sendo: caixas de som de até 3.000 wats de potência, uma mesa de som de 06 até 12 canais;01 equalizador estéreo;02 microfones sem fio e 02 microfones com fio. Obs.: A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender a eventos diversos,em locais e horários que serão solicitados,com até(cinco) dias de antecedência.	599	Sem marca	201,72	120.830,28

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA R$120.830,28(Cento vinte mil, oitocentos trinta reais e vinte oito centavos)

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7B3EA83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/219

Modalidade: Tomada de Preço nº: 012/CPL/2018
Processo nº: 918/2018
O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, e A empresa T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.483.851/0001-28, com sede na, na cidade de MONTE ENGRO, representada por THONATAN LIBARDE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº331.968.378-07, portador da Cédula de Identidade RG nº762.187SESP/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO. O preço global do presente contrato é de R$ 256.834,76 (DUZENTOS CINQUENTA SEIS MIL OITOCENTOS TRINTA E QUATRO REIS SETENTA SEIS CENTAVOS),
O presente contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Monte Negro – RO, 13 de MAIO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B868C76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 400/GAB/2019

PORTARIA N. 400 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.157/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/05/2019 á 21/05/2019 da servidora **EDIMARA DA SILVA,** Matricula **1421**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 341/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/06/2019 á 11/06/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1476CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 401/GAB/2019

PORTARIA N. 401 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.155/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 03/06/2019 á 02/07/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
115	Rosely Lourenco de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	18/02/2018 á 17/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BE58C5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/GAB/2019

PORTARIA N. 402 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 74/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e demais aquisições da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a saber:

Vilson Antonio Gonçalves Leal
Fernada Damasceno Aguiar
Monica Conceicao Serpa

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

Art. 3º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 453/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47877DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 403/GAB/2019

PORTARIA N. 403 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.036/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- ADIAR o período de gozo das férias regulamentares da servidora **MARCIA SOBREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MEMBRO DE CPL**, Mat. 1468, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 á 30/11/2017**,** ficando o período de gozo para 16/05/2019 á 04/06/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF8DF4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 404/GAB/2019

PORTARIA N. 404 DE 13 DE MAIO DE 2019.
.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 367-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOÃO OTÁVIO CAMRGO SAMPAIO Matricula 614, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 14/05/2019 á 13/08/2019, referente ao quinquênio 01/08/2011 á 31/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FF7C9CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1648/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1648/GAB/PMMN/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor "JOSÉ BERNADO MATEUS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***JOSÉ BERNADO MATEUS*** conhecido por ***"Zé Niquinha".***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:35854A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1645

Decreto de nº 1645/GAB/PMMN/2019 De 03 de Maio de 2019

"ERRATA DE DECRETO Nº 1639 E Nº 1640 TRATA DE Nº DE FICHAS A SER LANÇADO O CREDITO ADICIONAL".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Errata do decreto nº 1639, se faz necessário, pois houve um erro nas fichas a ser lançado o crédito.
Onde se lê: leia-se:
Ficha: 74 Ficha: 425
Ficha: 45 Ficha: 426
Ficha: 162 Ficha: 427

Artigo 2º - Errata do decreto nº 1640, se faz necessário, pois houve um erro na ficha a ser lançado o crédito.
Onde se lê: leia-se:
Ficha: 80 Ficha: 428

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 03 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:68C8849E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1646

Decreto de nº 1646/GAB/PMMN/2019 De 03 de MAIO de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gest. Em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação – SETUR, Secretária De Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos – SEMOSP e Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	328	04.1220002.2075	4.4.90.51	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	340	04.1220002.2079	3.3.90.14	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	73	04.1220002.2010	4.4.90.51	6.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	109	12.3610005.2027	3.3.90.39	1.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**13.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	327	04.1220002.2075	3.3.90.93	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	344	04.1220002.2079	4.4.90.52	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	70	04.1220002.2010	3.3.90.36	1.500,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	72	04.1220002.2010	3.3.90.93	4.500,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	112	12.3610005.2027	4.4.90.51	1.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:135C657C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) E RETROPROJETOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AO PACTUADO NO CONVÊNIO 360/PGE-2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. A Presente licitação foi estimada em R$ 49.442,33(quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 29/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. O certame estava inicialmente programado para abrir no dia 24 de maio deste ano, contudo, devido não ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios, será necessária a prorrogação das datas inicialmente estabelecidas, ficando da seguinte forma: **Cadastramento de Propostas:** até o dia 28 de maio de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 28 de maio de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 28 de maio de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de maio de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BC8B5185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2019 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2019 realizado por meio do processo administrativo n° 126/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
14º	MATHEUS BARBOSA ANDRADE
15º	JESSICA BRUNA DOS SANTOS BORGES
16º	MOACIR SILVA DOS SANTOS

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

5º	JOÃO CARDOSO DIAS

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(DEZ) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:5F38393A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 1.307-GP/2017

ERRATA DA LEI Nº 1.307-GP/2017

O Prefeito de Nova Mamoré/RO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PUBLICA A SEGUINTE ERRATA;

No corpo da lei nº 1.307-GP/2017 de 22 de dezembro de 2017:

Onde se lê:

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento
equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;

b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo primeiro: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei

Leia-se:

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;

IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento
equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;

b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.
Parágrafo primeiro: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.
Parágrafo Segundo: A alíquota do serviço do item 21 da lista do Anexo I desta Lei será de 3%.

Nova Mamoré, 09 de janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:097AB79C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 033-IPRENOM/2019

Portaria nº 033-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor DEJACIR ESTEVAM DA SILVA. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **DEJACIR ESTEVAM DA SILVA,** portador do RG nº 154620 SSP/RO, CPF nº 191.867.462-00 matrícula nº **739** efetivo na função de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição previdenciária dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **16 de abril de 2019** e término em **12 de outubro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 022/2019, contido no Processo Administrativo de nº 068-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 14 de maio de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6C31C8D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="5">PODER LEGISLATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Câmara Municipal de Nova União</td></tr>
<tr><td colspan="5">REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="5">Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.</td></tr>
<tr><td colspan="2">REQUERENTE</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">RAPHAEL PEREIRA SOTELI</td><td colspan="2">PROCURADORJURÍDICO</td><td>005.884.412-01</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCALIDADE DE DESTINO</td><td>DATA DE SAÍDA</td><td>DATA DE CHEGADA</td><td>NÚMERO DE DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOVA UNIÃO – PORTO VELHO</td><td>23/05/2019</td><td>24/05/2019</td><td>1</td></tr>
<tr><td>TIPO DE DIÁRIA</td><td colspan="4">( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM
( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM
(X) INTEGRAL
( ) OUTRO ESTADO</td></tr>
<tr><td>MEIO DE TRANSPORTE</td><td colspan="4">(X) VEICULO OFICIAL
( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEMÓRIA DE CÁLCULO</td><td>QUANTIDADE DE UPFM</td><td>VALOR DA UPFM</td><td colspan="2">VALOR DA DIÁRIA – R$</td></tr>
<tr><td>8</td><td>R$ 55,14</td><td colspan="2">R$ 441,12</td></tr>
<tr><td colspan="5">NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO VIII FÓRUMDE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">ASSINATURA DO(A) REQUERENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em 14/05/2019.</td><td colspan="3">Raphael Pereira Soteli
Procurador Jurídico</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESPACHO DO (A) PRESIDENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">DESPACHO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em _____/_____/2019</td><td colspan="3">( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE</td><td colspan="3">João Bernardes de Jesus
Vereador Presidente</td></tr>
</table>

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D5BC29BF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 013/2019.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 065/2019, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de**: JOSE RONALDO COSTA DA SILVA - ME.** No valor Total: R$. R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 14 de maio de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8CD63B62

P M N U - RO
LEI Nº 627, DE 14DE MAIO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 279.980,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.301.0015.1558.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1558	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado: pelosuperávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição° 08987.945000/1180-10, no valor total de **R$ 279.980,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova União em, 14 de maio de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		106		
FINANCEIRA		279.980,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2019**
FÍSICA	106
FINANCEIRA	279.980,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D692AE3B

P M N U - RO
LEI N.628, DE 14 DE MAIO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a criar o elemento de despesa e abrir crédito adicional especial no Orçamento Público de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor deR$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 11 IPRENU
Função: 09 Previdência Social
Sub- função: 272 – Previdência de Regime Estatutário
Programa: 0029 Vencimento e Vantagens Fixas
Projeto/Atividade: 2059 – Criação de Elementos de Despesas
Elementos de Despesas: 3.1.90.11 ..... **28.000,00**
Elementos de Despesas: 3.1.90.13 ..... **6.000,00**
Total da Suplementação……..... 34.000,00

Art 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual- PPA 2018/2021- do Município de Nova União, estatuídos pela Lei 564 de 15 de dezembro 2017, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídos pela Lei 613 de 19 de dezembro 2018, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir: observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
99.997.0029.9799	9.9.99.99	206	**34.000,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3879D7A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107/2019

"Designa servidores para responder pelos serviços Ouvidoria que menciona"

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições definidas no artigo 12, inciso 1º, da Lei 599 de 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula 1082 para responder pela Ouvidoria Municipal,

-Designa como membro auxiliar o servidor: EDER PERICLES KNUPP, Matricula 1358,
Art. 2º - Para ambos cujos serviços são regulados nos termos da Lei 599/2018, constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3D5EC08C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 15/05/2019	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 15/05/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 15 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar Tutoria de Planificação da APS, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 15/05/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. N° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F3BEFFD4

P M N U - RO
DECRETO Nº1962 DE 13 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, observada a Classificação Orgânica, Funcional –Programática e Econômica que especifica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo Art.67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 620 de15 de abril de 2019;
Decreta:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no Orçamento 2019, estabelecido pela Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, observada as seguintes rubricas orçamentaria:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:06Semsau
Função: 10Saúde
Sub- função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0015 Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1556 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem
Elementos de Despesas: 4.4.90.51 .....**255.000,00**
Art 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
peloexcesso de arrecadação proveniente do recebimento da Proposta de Convênio n° 031776/2016, Contrato de Repasse n° 837335/2016/MS/CAIXA no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
e pela anulação de dotação da programação orçamentaria a seguir no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais): 02.03.99.9990003.9999 – Reserva de Contingência.**
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E78DF403

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 13/05/2019	**Nº de Diárias 02 (Duas)**		
	Chegada: 14/05/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 13/05/2019 de Maio do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 14/05/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao Município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/05/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D4D84426

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.05.19	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 16.05.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 882,24
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto à Caixa Econômica Federal, Assembleia Legislativa, Instituto de Identificação e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14.05.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina

Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Obs: Torna sem efeito a concessão de diárias publicada no diário Oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br) no dia 14.05.19, pag. 69, ano X, n. 2457.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9515FE29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14.05.19	Nº DIARIAS	2 (duas)
	CHEGADA: 16.05.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 661,68
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto à Caixa Econômica Federal, Assembleia Legislativa, Instituto de Identificação e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.05.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Obs: Torna sem efeito a concessão de diárias publicada no diário Oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br) no dia 14.05.19, pag. 69, ano X, n. 2457.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1DE35D60

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2018.

Celebração: 10/05/2019.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A

Objeto: O objeto do presente: Seguro do veículo descrito no processo Administrativo deverão cobrir: (colisão, incêndio, roubo ou furto), atendimento 24 Horas, danos causados: Danos Materiais 50.000,00, Danos corporais 50.000,00, Danos morais/Estéticos 5.000,00, Morte (por ocupante) 20.000,00, Invalidez (por ocupante) 10.000,00.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 812,29 (Oitocentos e doze reais e vinte nove centavos), conforme proposta em anexo.
Fonte de recursos: Orçamentário

Prazo: A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11.05.2019.

Empenho nº 626/2019

Processo nº 217-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6D40FB17

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMNU/2019.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de Chamamento Público
Portaria 210 de 11 de Setembro de 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMNU/2019.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Processo n.º 042-1 /PMNU-SEMOSP/2019 – LOTE 01

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator agrícola de pneus de fabricação nacional, novo, ano/mod 2018, plataformado tração 4x4, motor 4 cilindros,

movido a óleo diesel, 80 cv, transmissão sineronizada, com 12 marchas a frente e 04 a ré, freio a disco em banho de óleo de acionhidraulico, com 02 conjuntos de válvulas de controle remoto, capacidade de 3.400 kgs, tomada de força tipo independente de 3 pontos, rotação de 540/750rpm/barra de tração agrícola, direção hidrostata, pneus dianteiros 12.4.24 r1, trazeiros 18 4-30 r1 e 01 (uma) **carreta agrícola de pneus, marca triton, mod tr-794, cap. 05 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira e 01 (uma) grade aradora hidráulica: 1**4 discos recort de 14 x 26", pneus para transporte modgacr marca piccin enviados ao Município de Nova União – RO, por meio do Convênio 202/2018/PGE/RO, firmado entre A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Processo nº 0025.180598/2018-61, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 042-1/2019/SEMOSP, para atender as necessidades dos agricultores, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Nova União - RO.
Data para cadastro dos envelopes: 14/06/2019, a partir das 07:00 horas, finalizando às 11:00 (onze horas), horário local, no dia 14/06/2019. Início da Sessão Pública: Dia 17 **de junho de 2019, às 09:00 horas.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br**.** A partir do dia 14/05/2019.

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União - RO com endereço a Rua Independência, nº. 1135, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.
CONTATO: (69) 3466-1220, e-mailcpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 13 de maio de 2019.

PEDRO VIRGINIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DAVI CALANDRELLI
Membro

DEYVIDKLOOS SOUZA
Membro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A1915926

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 642 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Altera a Lei "621 de 15 de Abril de 2019", altera a Lei "622 de 15 de Abril de 2019", e altera a Lei "623 de 15 de Abril de 2019", e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1ºO Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº Lei 621 de 15 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"O Parágrafo único. O crédito adicional especial no caput, a ser aberto observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica 02.06.10.301.0015.1512.4.4.90.52"
Art. 2º Na alínea "a" doArt 4ºda Lei nº Lei 621 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 1101431712271257231, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Art. 3º O Anexo I e Anexo II, da Lei 621 de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Anexo I e Anexo II, Denominação da Ação 1512 Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal.
Art. 4º No "Preâmbulo" da Lei 622 de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte a redação:
Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte, da Lei 622 de 15 de Abril de 2019.
Art. 5º No Art **3º** daLei 622 de 15 de abril de 2019 passa a ser a seguinte redação:
O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei 614 de 19 de dezembro de 2018 no valor de R$ 123.045,00(Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais).
Art. 6º Na alínea "a" do Art 4º da Lei 622 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1170-04, no valor de R$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais).
Art. 7º No "Preâmbulo" da Lei 623de 15 de Abril de 2019, passa a ser a seguinte a redação:
Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte, da Lei 623 de 15 de Abril de 2019.
Art. 8º Na alínea "a" do Art 4º da Lei 623 de 15 de abril de 2019, passa a ser a seguinte redação:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2018, proveniente do recebimento da proposta de aquisição nº 08987.945000/1170-07, no valor de R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7A4C06F4

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Aos 10 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás, CNPJ 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Dário Barbosa da Costa Júnior, doravante denominada Contratada, com interveniência do **Gabinete do Prefeito,** representado pelo chefe de Gabinete Vanderley Motinho de Souza, e das seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de ação Social - SEMAS**, representada pelo Secretário Cleyton Pereira de Souza, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET,** representada pela Secretária Adriana Delbone Haddad, **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda – SEMPLACAF,** representada pelo Secretário Ricardo Junior de Azevedo, **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** representada pela Secretária Sheyla Silva Teixeira e **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA,** representada pelo Secretário Pedro Virginio, em conjunto resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 08/2018**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2019 o prazo do contrato 008/2018, oriundo do processo 361-1/2018. Fica também alterado os titulares das secretarias: SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 008/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Termo continua inalterado conforme os termos do contrato de nº 008/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 10 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO	***BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***
Contratante	Contratada
RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO	***CLEYTON PEREIRA DE SOUZA***
Secretário	Secretário
ADRIANA DELBONE HADADD	***PEDRO VIRGINIO***
Secretária	Secretário
SHEYLA SILVA TEIXEIRA	***VANDERLEY MOTINHO DE SOUZA***
Secretária	Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C4866157

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA. 16.05.2019	CHEGADA: 16.05.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	99,25
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO		V. TOTAL	R$	99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: ***Cleyton Pereira de Souza*** **CARGO**: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 946.718.502-49**RG:** 1018502 SSP/RO **ENDEREÇO**: av. Coronel Jorge Teixeira**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 981326895 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.201-6					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo Irá se deslocar até Ji Paraná no dia 16.05.2019, para participar 36º Reunião da Comissão Intergestora Bipartiti CIB. Conforme oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (Noventa e nove reais e vinte cincocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:14.05.2019 _____ Cleyton Pereira de Souza RG1018502 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 14.05.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F8D738A6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 399-1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 015/2019, o objeto deste feito à:

- **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita** no CNPJ**Nº. 02.285.048/0001-19**, no valor de R$ 75.023,00(Setenta e cinco mil e vinte e três reais).

Nova União – RO, 14 de maio de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EBC089A2

P M N U - RO
CONTRATO Nº 15/2019

Celebração: 14/05/2019
Partes: Município de Nova União e a empresa L.S. Lopes Física Médica – Me
Objeto: Contratação de Empresa especializada e serviços de Física Médica em Radiodiagnóstico no setor de Raios-X, do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira**.** Conforme descrição abaixo:
Serviço de Física Médica em Radiodiagnostico.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Preenchimento do Formulário 1.1 - AGEVISA/RO de renovação do serviço de radiodiagnóstico;
Avaliação de Laudo Radiométrico e radiação de fuga do cabeçote com preenchimento do Formulário 1.4 - AGEVISA/RO
Realização dos testes de controle de qualidade em aparelho de Raio-X Convencional com preenchimento do Formulário 1.5 - AGEVISA/RO
Elaboração do Plano de Proteção Radiológica.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de *R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).*
Condições de Pagamento: Mensal, até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A vigência do presente contrato terá início em 14/05/2019 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (Vinte quatros) meses, obedecendo a legislação vigente.
Empenho nº 376/2019
Processo nº 243-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:385C2DE0

P M N U - RO
PORTARIA Nº108, 14 DE MAIO DE 2019.

> "Concede licença premio ao servidor municipal CLAUDIO ADÃO MAIA, pelo período de 90 dias, nos termos da LM nº 60/1998."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos do processo nº 163-1/2019, que consta pedido por parte do servidor, relatório de direito do premio do DRH e avaliação superior.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ferias prêmio ao servidor Claudio Adão Maia, cargo de Professor deste órgão publico, pelo período de 90 dias com inicio em 20/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:442A84EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 109, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença premio ao servidor municipal ROMAS DEOLINO DA SILVA, pelo período de 90 dias, nos termos da LM nº 60/1998."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerandoque consta pedido por parte do servidor, relatório de direito do premio do DRH e avaliação superior.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ferias prêmio ao servidor ROMAS DEOLINO DA SILVA, cargo de MÉDICO CLINICO GERALdeste órgão publico, pelo período de 90 dias com inicio em 01/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem em 01/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F55D511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 184/SEMOSP/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a republicação nº 342 de 14/05/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 02/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 31 de maio de 2019, do corrente ano às 9:15 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2,010, Elemento de Despesa 44.90.51.00 e Ficha 49

***Valor total estimado de R$* 27.610,63**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:838F0643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 013/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2019**, **Processo Administrativo Nº 425/SEMOSP/2019**, que tem como objeto: **Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obras para a Pá Carregadeira W-20E, atendendo as necessidades da SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 10.609.637/0001-33

Valor Total Lote 01: R$ 35.157,65 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Total Lote 02: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Valor Total dos Lote: R$ 41.907,65 (Quarenta e um mil, novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Parecis/RO, 14 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C0922981

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Normas em vigor,

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular, mas que neste se manfistesta a Administração Publica no sentido de suspensão parcial das férias com intuito de ingressar antender ao objeto da execução de trabalhos adivindo da administração;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO, o direito ao GOZO DE FÉRIAS** do Servidor **GENAIR MARCILIO FREZ,** CPF: 422.029-572-00, **referente ao** período suspenso de 23/07/2018 a 03/08/2018, por interesse publico.

Art. 2º - O Servidor gozará do direito adquirido de férias, no período de **16/05 a 25/05/2019, e,** considera-se que o servidor recebeu já seu 1/3 terço de antecipação de férias no periodo anteriormente citado.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:28D9DF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.

ATA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019/EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2019.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a Rua Jair Dias nº 150, Bairro Centro, reuniu-se, apartir das 09:00 horas, em sessão pública, o Presidente e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 035/2019, para nos termos do Processo nº 339/2019, dirigir e julgar o Chamamento Público nº. 02/2019, com intuito de selecionar a melhor proposta para objeto a Futura contratação/credenciamento de leiloeiro oficial, atuar na realização de eventuais leilões de bens móveis inservíveis e antieconômicos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Parecis/RO. Em seguimento tivemos duas propostas que foram encaminhadas conforme edital e seu adendo modificador, onde as propostas apresentadas foram de: Marcus Allain de Oiveira Barbosa, matricula 024/JUCER, CPF nº 326.502.802-04 e Flávia Lais Costa Nascimento, matricula 023/2018, CPF nº 6911/RO, onde os mesmos entregou todas as documentações de habilitação via emails, gabinete@parecis.ro.gov.br e pmparecisro@hotmail.com. Aberto a sessão foram analisados os documentos de habilitação e a Comissão declarou que os participantes atendem plenamente todos os requisitos estabelecidos no edital, sendo considerados habilitados. Em apreciação a documenação apresentada, foi constatado que ambos apresentou curriculum e atestados de capacidade técnica. Constatou se que ambos apresentaram proposta. Classificado em 1º Lugar o pregoeiro Marcus Allain de Oiveira Barbosa, que apresentou maior numero de atestado de capacidade tecnica sendo total de 08 (oito) e consequentemente a melhor proposta de serviços a ser realizados. Em 2º lugar a pregoeira Flávia Lais Costa Nascimento que apresentou atestados de capacidade técnica, sendo o total de 03 (três)**,** ambos com propostas em conformidade com os percentuais apontados no Termo de Referência. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente

CARLOS EDUARDO BARRETO ACCIOLY
Membro

ELENICE DE JESUS SOUZA
Membro

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Membro

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E09B8289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°126/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 126/2019 PROCESSO N°: 2334/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: COVEN E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ N.º 02.475.985/0001-37
AV DOM PEDRO I , 2678
BAIRRO: B CENTRO
JARU - RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 616/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**2.031,80** (DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB4880D9

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°127/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 127/2019 PROCESSO N°: 2338/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO
CNPJ N.º.09.255.284/0001-31
RUA PRIMEIRO BRANCO DO NORTE, 60
BAIRRO: VILA LALAU
JARAGUA DO SUL- SC
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade

Solicitação de Despesa nº 615/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**1.117,95** (MIL CENTO E DEZESSETE E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08F1194A

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°128/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 128/2019 PROCESSO N°: 2338/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: MBR FERNANDES
CNPJ N.º 16.845.253/0001-04
AV MARECHAL RONDON 2601
BAIRRO: PRINCESA ISABEL
CACOAL-RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 617/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**7.715,78** (SETE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS ESETENTA E OITO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EDA96DC3

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°129/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 129/2019 PROCESSO N°: 2335/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: IMAGENS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
CNPJ N.º 07.094.705.0001-64
RUA PIRES DO RIO QD. 21, LOTE 09
BAIRRO: JARDIN LUZ
APARECIDA DE GOIANIA - GO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 621/2019 de 24/04/2019 no valor **Total de:** R$**17.212,60** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SECENTA CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61631C24

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°130/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 130/2019 PROCESSO N°: 2332/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 13.977.860/0001-21
RUA DOS PIONEIROS 1368 P. ISABEL
BAIRRO: P. ISABEL
CACOAL - RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 614/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**18.391,30** (dezoito mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50ED861F

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°132/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 132/2019 PROCESSO N°: 2561/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: IBF. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ N.º -33.255.7870001-91
RUA DOTOR SABINO ARIAS, 187
BAIRRO: MANTIQUIRA
DUQUE DE CAXIAS - RJ
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de filmes radiologicos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°61/DL/SAD/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 626/2019 de 02/05/2019 no valor **Total de:** R$**24.786,80** (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS E OITENTA CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:10CFEC57

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°133/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 133/2019 PROCESSO N°: 2622/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ N.º -59.104.760/0001-91
RUA MAX MANGELS SENIOR 1024
BAIRRO: PLANALTO
SÃO BERNADO DO CAMPO - SP
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de veiculo ata n°082/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°040/DENASUS/SGEP/MS/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**2070- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa:4.4.90.5200.00– equipamento de material permanente
Fonte de Recursos:3002004- rec. Exec. Anterior – ações e serviços de saude
Solicitação de Despesa nº 676/2019 de 02/05/2019 no valor **Total de:** R$**160,500,00** (CENTO E SECENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:292DB33B

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°134/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 134/2019 PROCESSO N°: 2336/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 273.584.19/0001-76
AV PORTO ALEGRE, 1179 SETOR 04 LT 30 QD 99
BAIRRO: NOVO CACOAL
CACOAL - RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da unidade básica de saude
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – MAC – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 618/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$10.782,08 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOSI REAIS E OITO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:772B3E5C

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°135/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 135/2019 PROCESSO N°: 2339/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ N.º 271.309.79/0001-79
RUA DIRCEU FELIPETTI, 29 SL B
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE - RS
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da unidade básica de saude
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – MAC – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 619/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**10.632,55** (DEZ MIL SEICENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUNTA E CINCO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DEF25AD

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°136/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 136/2019 PROCESSO N°: 2337/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 27358419/0001-76
AV PORTO ALEGRE , 1179 SETOR 04 LT 30 QD 99

BAIRRO: NOVO CACOAL
CACOAL - RO
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070- manter as atividades da unidade básica de saude
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:302700- rec. Exec. Anterior – PAB – PISO DE ATENÇÃO BASICA
Solicitação de Despesa nº 627/2019 de 24/04/2019 no valor **Total de:** R$**248,95** (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7F98C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 370/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017

Considerando o Memorando N° 371/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 4428688 SSP/GO, inscrita no CPF n.º 742.355.162 - 72, residente e domiciliada nesta cidade, CNH N° 03599478579, expedida em 02/02/2015, com validade até 29/01/2020, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF32E3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 371/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017

Considerando o Memorando N° 142/2019/GS/SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor EWERTON RONI MANFARDINI, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 845.689.092-87, residente e domiciliado na Av. Travessa Rondônia nº 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, CNH N° 03762042360, expedida em 17/05/2016, com validade até 10/05/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:503849B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 372/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017

Considerando o Memorando N° 082/GS/SEMFAZ/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor FABRICIO ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 111563946 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 082.278.997 - 30, residente e domiciliado no Município de Cacoal-RO, CNH N° 02822296978, expedida em 07/04/2017, com validade até 04/04/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:356C8C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.240/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento do PME – Plano Municipal de Educação,

Considerando o Memorando nº 326/GAB/SEMEC/2019

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno, objetivando o monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A comissão será composta por representantes da SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CME – Conselho Municipal de Educação, CRE – Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, SINDSEM – Sindicato dos Servidores Municipais e dos Conselhos Escolares.

Art. 3º A composição se dará pelos seguintes membros e suas respectivas representações na Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno, conforme o Art. 5.º da Lei Municipal nº 2.117/2015.

I – Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Presidente;
II – Elizane Ferreira Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Vice-Presidente;
III – Zenir Dias de Assis - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Membro;
IV – Nair Maria Vieira - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Membro;
V – Maria Emília Dias - CME - Conselho Municipal de Educação - Membro;
VI – Devacir Joel de Almeida – CME - Conselho Municipal de Educação - Membro;
VII – Sulideia Coradi Ribeiro – CRE - Coordenadoria Regional de Educação – Membro;
VIII – Maria Luisa Sonsin de Oliveira – Coordenadoria Regional de Educação – Membro;
IX – Eunice dos Santos Gomes – Conselho Escolar - Membro;
X – Geovany Pulguio de Oliveira – Conselho Escolar – Membro;
XI – Mirtes Kelly Vieira Silva – SINDSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – Membro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AFAD361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.238/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E A CRIAÇÃO DO SETOR 17 "BELA VISTA I" NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 de Outubro de 2.008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";

Considerando a Lei Municipal nº 2.250/2016 de Parcelamento do Solo;

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a criação do setor 17 Bela Vista I e sua Regularização Fundiária, com área total de 490.007,00 m², que teve seu perímetro aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.613/2017, no Município de Pimenta Bueno – RO.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Área (m²): 490.007,00m² (quatrocentos e noventa mil e sete metros quadrados).
Perímetro: 3.818,02m² (três mil oitocentos e dezoito metros e dois decímetros quadrados).
Sistema Viário: 94.650,10 m². (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta metros e dez decímetros quadrados).
Quantidades de quadras: 22 Unidades.
Quantidades de Lotes: 477 Unidades.

Art. 2º Os Lotes Urbanos localizados no perímetro urbano deste Setor 17, são todos de uso misto prevalecendo o interesse social e o zoneamento do Município.

Art. 3º Por se tratar de área já consolidada serão considerados os equipamentos públicos e área verde constantes nas proximidades, visto que em consonância com a alínea "a" do § 5º do art. 14 da Lei Municipal nº 2.250/2019 de Parcelamento de Solo o município possui autonomia para alterar seus fins e objetivos.

Art. 4º A infraestrutura básica do Setor 17 ora aprovado já se encontra consolidada, possuindo rede de abastecimento de água e energia, coleta de lixo e escoamento de águas pluviais, sendo que possíveis melhorias e ampliação de infraestrutura poderão ser realizadas pelo município através de recursos e emendas quando forem locadas para esta finalidade.

Art. 5º A legitimação de posse será sempre precedida de processo administrativo, iniciado pelo legitimado ou pela Administração, no qual deverão ser comprovados os pressupostos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.204/2004 e 2.419/2018, sendo analisado cada caso e o enquadramento do possuidor/proprietário de cada lote, levando em conta a Regularização Fundiária e o interesse social, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas, tendo como forma de analise dos processos o disposto na legislação vigente.

Art. 6º As áreas consideradas de APP e/ou ao longo de qualquer curso de água, bem como nas vias não edificantes de domínio público deverão ser preservadas em consonância com a Legislação vigente, não podendo ser edificadas, modificadas ou prejudicadas pelo possuidor/proprietário sob penas da Lei e fiscalização do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 5.105/2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCA4385E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.239/2019 DE, 08 DE MAIO DE 2019.

ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.613/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 de Outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II e III do Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.613/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...
I - Os imóveis cujos valores venais ou valores contratuais não excedam 30 salários mínimos em consonância com o art. 108 do Código Civil, obedecendo aos tamanhos das áreas estabelecidas no Decreto Regulamentar Municipal nº 307/2018, poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 1.204/2004; Os imóveis que forem considerados chácaras, poderão ser regularizado através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos do art. 108 do Código Civil, Lei Municipal n.º 1.204/2004 e os valores estabelecidos no Decreto Regulamentar Municipal nº 307/2018;
II – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Municipal nº 2.419/2018, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, obedecendo ao disposto e Lei, poderão ser beneficiários pelos programa "Titulo Já", desde que esteja vigente o programa e previsto o enquadramento da área.
III – As demais áreas que não se enquadrarem nos incisos anteriores, deverão ser transferida através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77, Lei Municipal nº 433/93, de 29 de Junho de 1993, Art.10 e seguintes da Lei Municipal 1.204/2004, Art. 108 do Código Civil e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 08 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D6F5DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5240/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5240/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
84 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
83 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4E28B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5241/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5241/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 0,40 (quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
275 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,40
Total Suplementação:			**0,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:354EE39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5242/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5242/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2485/2019 de 08/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.1.957.		Reformar, Ampliar, Readeaquar e Estruturar da Sede da Prefeitura	
250 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
249 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades	
21 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
186 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**13.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68B44578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5244/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5244/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2484/2019 de 08/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.390,27 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
83 - 3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
85 - 3.3.90.33.00.00	30150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
86 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643,03
87 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.002.08.244.2116.1.954.		Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	
100 - 3.1.90.04.00.00	30150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.976,00
89 - 3.1.90.13.00.00	30150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.771,24
Total Suplementação:			**24.390,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF1C777B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5245/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5245/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2484/2019 de 08/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.1.952.		Adquirir Equipamentos e Materias Permanete	
98 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		Apoiar a Primeira Infância no SUAS	
90 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
91 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
92 - 3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
93 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.800,00
94 - 4.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.002.08.244.2116.1.954.		Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	
101 - 3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.700,00
96 - 3.1.90.13.00.00	10150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
09.002.08.244.2116.1.959.		Auxílio Alimentação da Primeira Infancia no SUAS	
102 - 3.3.90.46.00.00	10150057	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
Total Suplementação:			**186.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	100.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 10000000	86.700,00
Total da Receita:		**186.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D6C8636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5246/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5246/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2484/2019 de 08/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.1.952.		Adquirir Equipamentos e Materias Permanete	
99 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.139.		Auxilio Alimentação - SEMAST	
16 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B646C2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - EIRELI - ME

CNPJ N.º 05.444.097/0001-45
Av. Castelo Branco nº 16.488 – Cacoal – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.632/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$427.325,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$-16.293,60 (dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 917/2019 de 02/05/2019 e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$44.807,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos) conforme nota de empenho nº 918/2019 de 02/05/2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C026465C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 010/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: M. S. DE OLIVEIRA – EIRELI - ME

CNPJ N.º 26.228.229/0001-71
Av. Marechal Rondon nº 1.732 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.616/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$267.540,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 919/2019 de 02/05/2019 e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$140.140,00 (cento e quarenta mil e cento e quarenta reais) conforme nota de empenho nº 920/2019 de 02/05/2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47B2F977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO

CNPJ N.º 02.718.227/0001-00
Rua Grajau nº 2.627 – Espigão D'Oeste – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.602/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$669.504,78 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% - Transferência do Fundeb –Aplicação em Outra R$56.256,08 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 921/2019 de 02/05/2019 e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$154.704,22 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme nota de empenho nº 922/2019 de 02/05/2019 – Fonte de Recurso 30110043 Recursos Recebido Exercício anterior Fundeb 40% transferência Fundeb 40% transferência R$153.291,60 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) nota de empenho 910/2019 de 29/04/2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF25C015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CAROLINA DA ROCHA SANCHES – EIRELI - ME

CNPJ N.º 21.745.916/0001-40
Av. Presidente Kennedy nº 91, Sala A – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.617/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$1.024.599,74 (hum milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, setenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10110043 – FUNDEB 40% - Transferência do Fundeb –Aplicação em Outra R$104.700,16 (cento e quatro mil, setecentos reais e dezesseis centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 923/2019 de 02/05/2019 e Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$287.925,44 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 924/2019 de 02/05/2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DCA024A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 013/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME

CNPJ N.º 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2.375 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.603/2019, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$1.180.549,44 (hum milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$13.320,50 (treze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) nota de empenho 911/2019 de 29/04/2019 e Fonte de Recursos 30010046 R$14.307,21 (quatorze mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos), nota de empenho nº 912/2019 de 29/04/2019 e Fonte de Recurso 30080031 – Recebimento Recursos Exercícios Anteriores Salário Educação R$35.521,34 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) nota de empenho nº 913/2019 de 29/04/2019 e Fonte de Recurso 300830034 R$10.853,74 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), nota de empenho nº 914/2019 de 29/04/2019 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB0054D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 014/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: J. V. BISPO – EIRELI - ME

CNPJ N.º 23.863.642/0001-10
Rua Migrantes nº 2.751 – Alto Paraiso – RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, nos trajetos especificados no termo de referencia e seus anexos e projeto básico, inseridos no processo administrativos nº 6.907/2018 e 2.601/2019,

para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PREÇO: É de R$345.562,56 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10110043 – Fundeb 40% transferência do Fundeb aplicação em outra R$166.725,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho 909/2019 de 29/04/2019.

DO PRAZO: É de 210 (duzentos e dez) dias letivos, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 02 de Maio de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7D42A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMAD/2019 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2886/2019.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo do valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Ji-Paraná/RO com a finalidade de analisar os procedimentos empregados no trânsito e a organização estrutural daquele departamento de trânsito, sendo que o mesmo é Autarquia de Trânsito.
NILZOMBERTO DA COSTA LEITE
COORDENADOR DE TRÂNSITO
CPF: 470.467.322-72
01 (uma) diária alimentação no valor total de R$ 70,00

CRISTINA IZABEL FREIRE DE SOUZA
AGENTE DE TRÂNISTO
CPF: 322.057.083-68
01 (uma) diária alimentação no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, camionete S10 Placa OHT 4524 pertencente a SEMAD, com saída prevista para as 07h no dia 16/05/2019, e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96E2DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** localizada **AV. CASTELO BRANCO, Nº 1046, BAIRRO PIONEIROS, INSCRITA NO** CNPJ: nº **04.092.680/0001-71**, torna público que requereu a SEMAGRI em 14/05/2019, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade construção **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI.**

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0B4ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** localizada **AV. CASTELO BRANCO, Nº 1046, BAIRRO PIONEIROS, INSCRITA NO** CNPJ: nº **04.092.680/0001-71**, torna público que requereu a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 14/05/2019, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade construção **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 66,82 Km.**

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FED7F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 019/2019 14 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2682/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (mil reais), as servidoras abaixo, as mesmas irão até a cidade de Vilhena/RO, participar do Curso de Formação: Busca Ativa Escolar.
ELIZANE FERREIRA SILVA – PROFESSORA
CPF: 766.622.092-87
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00.

ZENIR DIAS DE ASSIS – PROFESSORA
CPF: 063.206.248-76
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á no dia 16/05/2019 às 05:00 horas, as mesmas se deslocarão com veículo de transporte coletivo terrestre custeado por esta SEMEC, e o retorno no dia 17/05/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de maio de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31CBEF64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

Pregão Presencial nº. 006/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE*** **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO MÓVEL, TENDA, SEGURANÇA, SHOW MUSICAL E BANHEIROS QUÍMICOS, NOS DIAS 21 A 23 JUNHO. VALOR MÉDIO DE 79.333,33 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 31 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 14 Maio de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 14-05-2019 As 10:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:BE5F9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.

Pregão Presencial nº. 005/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo **Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa e polimentos de veículos. Valor estimado em R$: 72.449,45 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 20 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 07 Maio de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 07-05-2019 As 11:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:EFE2C0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.579/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o direito de informação, dos pais ou responsáveis por alunos, no âmbito da rede municipal de ensino e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica assegurado aos pais ou responsáveis, no âmbito das escolas do Município de Porto Velho, da rede pública ou privada, no ato da matrícula ou a qualquer momento enquanto perdurar a matrícula do filho, ter acesso ao Plano de Ensino da Escola, bem como respostas específicas sobre conteúdo aplicado ao aluno; na falta da informação poderá o pai ou responsável fazê-lo mediante requerimento.
Parágrafo único – Entende-se por conteúdo o conjunto das disciplinas trabalhadas em sala de aula, as oficinas, as práticas ou temas interdisciplinares ou transversais desenvolvidos em sala de aula ou em outro ambiente sobre orientação da escola ou professor.
Art. 2º - É direito dos pais que o filho seja educado nos limites dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, sem a introdução de matérias transversais que contrariem suas convicções filosófica ou religiosa, ou ideologias de qualquer natureza estranha aos planos de educação.
Art. 3º - O órgão ou entidade pública deverá garantir o acesso ou prestar a informação solicitada de imediato, exceto quando demandar a produção de documento.
Parágrafo único - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma prevista no ***caput,*** o órgão ou entidade deverá comunicar que não possui a informação, indicar se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que detenha a informação; ou ainda remeter o requerimento ao órgão cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
Art. 4º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse dos pais ou de interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.647/2017

VEREADORA JOELNA HOLDER – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F793E997

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.587/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Institui o Programa Especial de Vacinação para Trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rodoviário, Taxistas, Caminhoneiros e Policiais Militares".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica instituído, o Programa Especial de Vacinação para trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rodoviário, Taxistas, Caminhoneiros e Policiais Militares.
Parágrafo único – O disposto neste artigo será regulamentado por Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a todos trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rodoviário, Taxistas, Caminhoneiros e Policiais Militares, devidamente identificados e que estejam exercendo sua função à época do calendário do Programa de Vacinação.
Art. 3º - As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, serão:
I – vacina contra gripe;
II – vacina contra a gripe (influenza);
III – hepatite B;
IV – antitetânica;
V – sarampo;
VI – caxumba;
VII – rubéola.
Art. 4º - O Programa de Vacinação de que trata a presente Lei será desenvolvido por meio da autuação da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá fornecer as vacinas e os profissionais para sua aplicação.

Art. 5º - O Programa instituído nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.
Art. 6º - O Programa de Vacinação deverá ser realizado em Postos de Combustíveis, Garagens, Terminais Rodoviários, Quartéis, dentre outros locais que se fizerem necessários para fins de atendimento das categorias profissionais abrangidas pela presente Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de maio de 2019

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.744/2018

Vereadora Da Silva do SINTTRAR - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8D18F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI

LEI Nº 2.588/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Informativo em Hospitais, Clínicas e similares com informação sobre procedimentos a serem adotados em caso de nascimento e óbito de pacientes e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Torna obrigatória a fixação visível ao público, nas Portarias de Hospitais, Clínicas e similares, particulares, públicos ou filantrópicos, integrando informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de registro de nascimento e óbito de pacientes.
§ 1º - Os informativos avocarão informações detalhadas sobre o serviço e procedimentos da Central de Óbitos, quanto à liberação do corpo, o serviço gratuito disponível ao menos necessitados, sobretudo, sepultamento, o translado e o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotivos de via terrestre (DPVAT).
§2º - Os Assistentes Sociais das Instituições citadas no *caput* do artigo 1º, poderão sanar quaisquer dúvidas.
Art. 2º - Em caso de nascimento, o informativo trará informações sobre os documentos necessários para o registro da criança, e o local de endereço dos Cartórios de Registro Civil.
Art. 3º - Hospitais, Clínicas e similares, particulares, públicos ou filantrópicos terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta para o cumprimento da Lei.
Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal cobrar, fiscalizar, notificar, autuar ou até mesmo cassar o Alvará de Funcionamento, caso o estabelecimento hospitalar se recusar a cumprir a Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de maio de 2019

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.628/2017
Vereador Edésio Fernandes - PRB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00054360

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 762/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Subsecretaria de Serviços Básicos - SEMUSB, Subsecretaria de Obras e Pavimentação – SEMOB, Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como autorização para Poder Executivo criar Auxílio Fardamento para os referidos servidores".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - É obrigatório o uso de uniforme pelos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, lotados e em efetivo exercício no Departamento de Serviço de Limpeza Pública, da Subsecretaria de Serviços Básicos – SEMUSB, Subsecretaria de Obras e Pavimentação – SEMOB, Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º - O uniforme será fornecido pela Administração Pública Municipal.
§ 2º - O modelo, a qualidade, as peças complementares, a obrigatoriedade da aquisição e o uso de uniforme, bem como o que se

fizer necessário à fiel execução desta Lei, será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Auxílio Fardamento, de caráter indenizatório, destinados exclusivamente aos servidores municipais previstos no artigo 1º desta lei.
§ 1º - O Auxílio Fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, em valor não inferior ao correspondente a 04 (quatro) uniformes completos de cada modelo, em parcela única.
§ 2º - O valor do Auxílio Fardamento será corrigido anualmente, de acordo com o índice estabelecido no artigo 227 da Lei Complementar Municipal nº 385, de 1º de julho de 2010.
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de maio de 2019

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1039/2018

VEREADORA ELLIS REGINA
PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59C710B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 628/CMPV-2019 DE 13 DE MAIO 2019

RESOLUÇÃO Nº. 628/CMPV-2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Altera a redação da Resolução nº. 610/CMPV-2017 de 30 de maio de 2017, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O *Caput* do artigo 1º da Resolução de nº. 610/CMPV-2017 de 30 de Maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída uma Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução nº 618/CMPV-2018 de 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 709/2019
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60C49825

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 003/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

"Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 002/2019 de 23/01/2019, para aplicação de adiantamento concedido ao Sr.FLÁVIO HONÓRIODE LEMOS e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-CMPV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 254/2011, art. 23; e

Considerando o disposto na Resolução da Mesa nº 345/CMPV-2013, que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas miúdas de pronto pagamento".

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido na Portaria nº 002/2019-CMPV, que concedeu os valores de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na rubrica 3390-30- Material de Consumo e R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para mais 30 (trinta) dias, para aplicação e 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 2º O processo administrativo, contendo comprovantes da aplicação, deverá ser encaminhado a Controladoria Geral, para análise e demais procedimentos legais, que concluso, será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para o registro de baixa e arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria obterá seus efeitos legais retroagindo a data de 08 de maio de 2019.

Publique-se.

VER. FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:30C5BEEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO IIII RESOLUÇÃO Nº 627/CMPV-2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
ANEXO III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
Órgão/Unidade	Cargo	Quant.	Valor R$	Total Geral
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Membro da Comissão de Controle Patrimonial	3	650,00	1.950,00
Divisão de Contratos	Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	650,00	1.950,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	650,00	1.950,00
Diretoria Administrativa Financeira	Tesoureiro da Câmara Municipal	1	1.500,00	1.500,00
	Assistente de Tesouraria	1	1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F11F9D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2018

PORTARIA Nº 030/CMPV-2019 De 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o servidor **JADSON SOUZA MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa NI. XI FX 14, do DAF para o Departamento de Comissões, a partir de 07 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90C7C662

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV-2019

PORTARIA Nº 031 /CMPV-2019 De 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o servidor **JOSÉ CELZIMARIO GOMES NAPOLEÃO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NI. XIII FX 19, do Comissão Permanente de Licença (CPL), para Diretor Administrativo (DA) a partir de 07 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F302F341

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330/CMPV-2019

DECRETO Nº 330/CMPV-2019 de 06 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: DINAH VASCONCELOS DE SOUZA PEREIRA do Cargo de Assessor Parlamentar APC 28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO PACELE DO SITETUPERON**, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0B86FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2019

DECRETO Nº 333/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **KAIANNY DE SOUZA ALMEIDA**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 06 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30D8DDB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2019

DECRETO Nº 334/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **ROBERTO VIEIRA DE SOUZA**, no Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 11 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F47D4028

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2019

DECRETO Nº 335/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O Cargo de **PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 29 para APC 30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F45F6FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2019

DECRETO Nº 336/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
ALTERAR: O Cargo de **LUIZ HENRIQUE PEREIRA NOBERTO**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 30 para APC 21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A231AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2019

DECRETO Nº337/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **JOSÉ JULIÃO BEZERRA** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA17CE41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2019

DECRETO Nº 338/CMPV-2019 de 07 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: O Cargo dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **José Francisco de Araújo,** retroagindo a 02 de maio de 2019.

Nome	APC	APC
LUCIANO MOTA CASTRO	26	11
IRENEU CAVALCANTE SALTES	29	27
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	27	26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37D1A944

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 341/CMPV-2019

DECRETO Nº 341/CMPV-2019 de 08 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **MEIRY SILVA COSTA**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **José Francisco de Araújo,** retroagindo a 01 maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80920DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 342/CMPV-2019

DECRETO Nº 342/CMPV-2019 de 08 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **ÉLIDA JULIANA DE OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **José Francisco de Araújo,** retroagindo a 01 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E3D08BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 343/CMPV-2019

DECRETO Nº 343 /CMPV-2019 de 08 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissões Acompanhamento de Contratos** em substituição aos membros que si encontram de férias e de Licença Prêmio, conforme solicitação da Chefe da Divisão de Contratos, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Presidência**,** a partir de 01 retroagindo a 1º de maio de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS:
1 – Maria Aparecida de Albuquerque
2 – José Reinaldo Nobre Martins

EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EAEFCEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 344/CMPV-2019

DECRETO Nº 344/MPV-2019 de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **IRIS LUCIA FERREIRA G. AGAPITO**, do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 01 do Quadro de

Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PASTOR SANDRO**, retroagindo a 30 de abril de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38D6F32F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 345/CMPV-2019

DECRETO Nº 345/CMPV-2019 de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Cargos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 01 de maio de 2019.

NOME	APC	APC
ROBERTO SERGIO F. CAVALCANTE	26	28
LINDBERG OLIVEIRA DE SOUZA L. JUNIOR	12	02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF13694F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2019

DECRETO Nº 346/CMPV-2019 de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **JULIO CESAR SOUSA AGUIAR**, no Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80D02E20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2019

DECRETO Nº 347/CMPV-2019 de 09 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º: **EXONERAR: CÉLIO RODRIGUES CRUZ** do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 17, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 02 de maio de 2019.

Art. 2º: NOMEAR: MIKAEL MARQUES CRUZ, no Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 17, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador, **ALEKSANDER POLITOT**, retroagindo a 02 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43BA081D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2019

DECRETO Nº 349/CMPV-2019 de 10 maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **ORLANDO SOARES DOS SANTOS**, do cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC 16, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, retroagindo a 10 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE6650FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2019

DECRETO Nº 350/CMPV-2019 de 10 maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **ANTÔNIA CELIA CONSTÂNCIO**, no cargo Assessor Parlamentar Comunitário APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, retroagindo a 10 de maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BDEFD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2019

DECRETO Nº 353/CMPV-2019 de 14 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR: Os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** retroagindo a 02 de maio de 2019.

Nome: De Para

FRANCISCO DE ASSIS DE S. PIMENTEL	APC 26	APC 28
CASSIO SAMPAIO VELOSO	APC 26	APC 26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:590D105B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/CMPV-2019

DECRETO Nº 354/CMPV-2019 de 14 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: **JOSÉ ROBERTO BASILIO DE SOUSA,** do Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** retroativo a 02 de maio 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7621FBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 032/CMPV-2019

PORTARIA Nº 032/CMPV-2019 Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2019**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
1694	FELIZARDO BERNARDO M. FILHO	**03/06/2019 a 02/07/2019**	**2018/2019**
7986	NELSON PUPP JÚNIOR	**02/05/2019 a 31/05/2019**	**2016/2017**
6840	FRANCISCA LIMA DA FONSECA	**02/05/2019 a 31/05/2019**	**2018/2019**
28037	ALFREDO LUIZ NETO	**03/06/2019 a 02/07/2019**	**2018/2019**
2518	MARIA FÁTIMA MATIAS DE SOUSA	**03/06/2019 a 02/07/2019**	**2018/2019**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:96A49D47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2019

DECRETO Nº 352/CMPV-2019 de 13 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores a baixos relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **LUAN WENDEL**, retroativo a 02 de maio de 2019.

Nome:	Cargo:
EMÉRCIO FREIRE DE SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR APC 01
DÉBORAH BORGES PINHEIRO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DE969B8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO N 03.00054.000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	**Projeto/Atividade/Operação** **Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
48		LAVAGEM SIMPLES **DE VEÍCULO COMPACTO**	R$. 1.440,00
24		LAVAGEM SIMPLES **DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO**	R$.960,00
08		LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO COMPACTO COM POLIMENTO	R$.400,00
04		LAVAGEM COMPLETA **DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE UTILITÁRIO C/ POLIMENTO**	R$.260,00
TOTAL			R$.3.060,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando os riscos que a falta de manutenção, limpeza e o acúmulo de sujeira interna podem trazer para o carro e, principalmente, para a saúde do condutor e dos passageiros automóveis. A higienização ajuda a combater problemas como corrosão e ferrugem da lateria, ácaros, fungos, bactérias, cheiros de cigarro, possíveis manchas e outros problemas, como odores derivados de algum líquido que, por ventura, tenham sido derramados no estofamento. Com o 'clima quente e úmido' de nossa região, devido as chuvas frequentes e as altas temperaturas, não realizar uma limpeza adequada, polimento, pode agravar o desgaste do veículo, e ainda mais alguns problemas respiratórios, como rinite alérgica, asma, alergia dos olhos e tosses. Neste sentido os serviços ora aqui contratado, visam atender a necessidade de manter a frota de veículos deste Órgão de Controle Interno, conservados e em condições higiênicas para utilização diária..
Da dispensa de Licitação: Se efetuar contratação com a Dispensa fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e parecer nº 245/SPACC/PGM/2019.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MRD PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ: 10.600.520/0001-99

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: COTAÇÃO DE PREÇO DATA: 01/04/2019 Fls. 19.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 245/SPACC/PGM/2019
DATA: 30 *04*2019 Fls. 66 A 73 (VERSO) FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 13, de maio de 2019.

Auditor:
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8470C844

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 69/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO,** Mat. 11-6, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00060/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00060-2018	Processo administrativo para aquisição de valetadeira, rompedor hidráulico, rompedor elétrico manual, furador elétrico manual, compactador de solo e placa vibratória	Contrato nº 067/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FDF17AB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 152/2019

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0040/2019/GEFIN de 13 de maio de 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA** do quadro de servidores deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 1100-2, no período de 15/05 a 18/05/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF0D499D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 153/2019

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o Servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, no período de 15/05 a 18/05/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:25FE5525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 128/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 128/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 10 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designada pela Portaria n.º 105/CD/SPPD/PGM/2019, estará de férias no período de 13/05/2018 a 01/06/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0025/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 08.00325-000/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 105/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2446, de 26.04.2019, a fim de apurar suposta conduta incompatível com o exercício do cargo e outras em desacordo com Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D03F824E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 10 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a atualmente o servidor encontra-se com o paradeiro incerto e não sabido e que a Comissão Processante está no aguardo de informações imprescindíveis junto a Central de Óbitos Municipal; e
Considerando que a Presidente da Comissão, designada pela Portaria n.º 063/CD/SPPD/PGM/2019, estará de férias no período de 13/05/2018 a 01/06/2018,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0008/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 09.00376.000/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 063/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2404, de 25.02.2019, com a finalidade de apurar transgressão disciplinar por abandono de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7101616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 130/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 130/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 102/CD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0024/CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no parágrafo 7º do art. 205 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73729EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 131/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 131/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 13 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CD/PGM/2018, anexo nº 07.03540.000/2014.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5711 em 12/06/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto acúmulo ilegal de cargos públicos exercido pela servidora pública municipal **S. R. S.**;

SUBSTITUIR, a presidente e membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA,** cadastro nº 130807, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249012.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.03540.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C523138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 132/CS/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 132/CS/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 13 de maio de 2019.
Processo: 04.0013/CS/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cedência da Presidente desta Comissão ao Governo do Estado de Rondônia, bem como o sobrestamento do presente processo

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 086/CS/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por suposta alteração de cadastro, oriunda da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR.

SUBSTITUIR a servidora MARCELA OLIVEIRA DA SILVA, cad. 130807, por MARCELO GONZAGA LELLIS, cad. 80672, doravante Presidente; nomear como membro o servidor FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, cad. 36394, e manter o membro EDUARDO PINHEIRO DIAS, cad. 70772, que atuará como secretário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0660E8F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.854 , DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.14.100568PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 1253-0, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 15.05.2019 a 18.05.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade do Rio de Janeiro/RJ, objetivando participação no curso Fundos de Investimento ICVM 555 e 558.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B2C529

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.855 ,DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00278-002/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**, cadastro nº 312695, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema, com a finalidade de participar de Audiência Pública sobre demandas encaminhadas pela população da região de Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo ½ (meia) diária, no valor de R$ 59,84 (cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período de 24.04.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5ED2E6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.856 , DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Institui comissão para levantamentos atuais das obras licitadas que se encontram paralisadas, bem como para elaboração dos processos remanescentes. e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da legalidade, eficiência, inerentes a administração pública;

CONSIDERANDO o volume de contratos de repasses e financiamentos firmados por este Município no ano de 2006 e subsequentes, com a União e Caixa Econômica Federal, que, em sua maioria, encontram-se com suas obras paralisadas, por problemas ocorridos em gestões anteriores;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito sucessor, ainda que não tenha ocasionado as paralisações bem como praticado nenhum ato de gestão nos contratos supracitados, adotar medidas concretas a reestabelecer a continuidade das obras paralisadas a fim de concluí-las, entregando-as a população e, possibilitando-se a partir daí, a efetiva prestação de contas junto aos órgãos de financiadores e de Controle Externo dos referidos contratos;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se evitar maiores prejuízos e de difícil reparação frente ao Município, com a possível devolução total dos valores já investidos com as devidas atualizações de juros e correções monetárias;

CONSIDERANDO o pacto firmado na Justiça Federal na data de 05 de dezembro de 2018, envolvendo o Município, Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União, Caixa Econômica Federal, onde fora firmado programação e cronograma para levantamento de remanescentes das obras que se encontram paralisadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão para proceder os levantamentos atualizados das Obras paralisadas com elaboração de estudos e projetos remanescentes, para a tomada de decisões pela Administração Municipal aptas a concluir as metas de cada um dos contratos de repasse e financiamentos firmados entre o Município e a União Federal, individualizados no anexo I, bem como, após o atendimento do acordo firmado, dará continuidade nos trabalhos nos Financiamentos constantes no anexo II, que acompanha este decreto.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes, a saber:

I – Eronildo Gomes dos Santos, Matrícula nº 583783;
II – Jader Luiz Bavaresco Filho, Matrícula nº 245780;
III – Rafael de Souza Gomes, Matrícula nº 312050;
IV – Cândido Ribeiro Neto, Matrícula nº 312670;
V – Aline Cristiane Gonçalves, Matrícula nº 184458;
VI – Fábio Antônio de Oliveira, Matrícula nº
VII – Roberto Cunha Monte, Matrícula nº 312603
VIII – Rosinaldo Nunes Uchoa, Matrícula nº 92
IX – Cláudio Raimundo Bittencourt Brindeiro, Matrícula nº 141
X – Rogério dos Santos, Matrícula nº23656
XI – Francisley Carvalho Leite,Matrícula nº 6636.

Parágrafo único. A comissão Especial utilizará toda a estrutura física, logística e de pessoal da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outras unidades administrativas para a elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.
Art. 3º Compete à comissão especial elaborar os projetos remanescentes das obras e eventuais manutenções necessárias para o cumprimento dos respectivos contratos, que deverão ser submetidas à análise do tomador de serviços, Caixa Econômica Federal, em conformidade com os contratos de repasse e financiamento.

Art. 4º A comissão especial poderá requisitar informações dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho – RO, para subsidiar o levantamento e elaboração de estudos técnicos para o alcance de suas finalidades, detendo prioridade na resposta a suas requisições.

Art. 5º Confere-se à comissão especial competência geral no âmbito dos contratos de repasse e financiamento no anexo I e II deste decreto, sujeitando-se à sua análise de todos os procedimentos técnicos (diga-se projetos remanescentes), revestindo-se da qualidade de juízo universal em relação a estes procedimentos.

Art. 6º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, desempenhando suas atribuições com o objetivo de alcançar solução definitiva para cada um dos contratos de repasse e financiamento contidos no anexo I e II deste decreto, individualmente considerados.

Art. 7º A comissão especial deverá manter integralmente informado de suas ações o Prefeito e a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Art. 8º Confere-se o prazo de ate 15 de Agosto de 2019 para o encerramento dos trabalhos da comissão atendendo o Anexo I e Anexo II, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Prefeito.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I

Item	Contrato de Repasse/Financiamento	Objeto	Período de levantamento
01	302.569-56/2009/MCIDADES	Infraestrutura de ruas no bairro Aponiã	15/01/2019 à 15/02/2019
02	302.569-56/2009/MCIDADES	Infraestrutura na Av. Amazonas	
03	302.569-56/2009/MCIDADES	Infraestrutura no bairro Tiradentes	
04	302.569-56/2009/MCIDADES	Infraestrutura no bairro JK e Tancredo Neves	
05	227.255-72/2007/MCIDADES	Pavimentação e Drenagem da Vila Tupi, ruas Uruguai e Açaí	15/03/2019 à 15/04/2019
06	227.255-72/2007/MCIDADES	Infraestrutura na rua Bangú	
07	227.254-67/2007/MCIDADES	Pavimentação das ruas do bairro areal	15/05/2019 à 15/06/2019
08	227.254-67/2007/MCIDADES	Pavimentação e drenagem da rua Jaci-Paraná	
09	251.192-15/2007/MCIDADES	Drenagem e Pavimentação de ruas do Distrito de Jaci – Paraná	15/06/2019 à 15/07/2019

ANEXO II

Item	Contrato de Repasse/Financiamento	Objeto	Período de levantamento
01	233.595-06/2007/MCIDADES	Infraestrutura da Av. Mamoré	16/02/2019 a 14/03/2019
02	238.670-36/2007/FIN/MCIDADES	Pavimentação Urbana das ruas da Zona Norte (Bairros Costa e Silva e Nacional).	
03	238.669-08/2007/FIN/MCIDADES	Pavimentação e Drenagem de Ruas (Magno Arsolino, Circular, Principal e Secundária) da Zona Sul	
04	238.669-08/2007/FIN/MCIDADES	Pavimentação e Drenagem em 33 Ruas da Zona Sul	16/04/2019 a 14/05/2019
05	238.671-40/2008/FIN/MCIDADES	Pavimentação e Drenagem de 25 Ruas Remanescentes	
06	238.671-40/2008/FIN/MCIDADES	Pavimentação e Drenagem em 18 Ruas dos Bairros Agenor de Carvalho e Igarapé	15/05/2019 à 15/06/2019
07	238.671-40/2008/FIN/MCIDADES	Infraestrutura em 9 Ruas dos Bairros Cuniã, Esperança da Comunidade, Igarapé, Planalto e Socialista (5,26km)	
08	349.656-05/2012/FIN/MCIDADES	Bairros JK I e TN	15/06/2019 à 15/07/2019
09	349.656-05/2012/FIN/MCIDADES	Bairro JK II	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C68009D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.857 , DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.01124-000/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, pelo seu deslocamento a Cidade de Vitória – ES, com a finalidade de participar do 72º FONAC – Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais, arbitrando e concedendo 3 (três) diárias, no valor de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 1º à 04.05.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B24C09D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.289/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IASMINE TAÍZA BRAGA DE SÁ COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria de Obras , CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56587E60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.290/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 14 de maio de 2019.

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA	Assessor Especial de Controle Setorial	CC-19
ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres	CC-11
DIANA MARIA SAMORA	Gerente da Divisão de Restabelecimento e Fiscalização de Sinistros	CC-11
DAIANA HUFF	Assessor Especial de Controle Setorial	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:762E1733

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.291/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO ALVES BATISTA SENA,** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho, a partir de 02 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031BBCB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.292/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de maio de 2019, contante no Decreto nº 4.210/I, de 26 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5213C74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.293/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PEREIRA JUNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D163D4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.294/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GILDENOR BARBOSA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 14 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7781AAB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.295/I DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EUDES RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 14 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5CE791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "a", do Decreto 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 114 - EXCLUIR das Portarias de Nomeação n° 066/DICS/SEMAD/2019, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2427, de 29.03.2019, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse no cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
3º	Marília Rodrigues De Assunção	18/11/1986
8º	Valeria Pereira Dias	25/07/1987
12º	Célia Maria Chaves	01/02/1971
14º	Islânia Fernanda Martins Ferreira	16/07/1994

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E028DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO Determinação Judicial Processo nº 7032093-46.2016.8.22.001, em Tramitação no 2º Juizado da Infância e da Juventude, bem como ofício nº188/2019-19ª JP-JJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexo nos autos do Processo nº 07.00304-000/2019, resolve:

Nº 115 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de

05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 014/SEMAD/2019, de 14 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
18º	Edrei Riça Santos da Cruz	18/08/1994
19º	Sabrina Lima da Costa	25/11/1991
20º	Angela Coutinho Melo	16/03/1971
21º	Rogerio Pereira dos Santos	10/01/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81085483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 014/SEMAD/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, bem como, a **Determinação Judicial Processo nº 7032093-46.2016.8.22.0001,** em Tramitação no 2º Juizado da Infância e da Juventude, bem como ofício nº188/2019-19ª JP-JJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexo nos autos do Processo nº 07.00304-000/2019, **CONVOCA o(s) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **testado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.
CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
18º	Edrei Riça Santos da Cruz	18/08/1994
19º	Sabrina Lima da Costa	25/11/1991
20º	Angela Coutinho Melo	16/03/1971
21º	Rogerio Pereira dos Santos	10/01/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D344CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve:

Nº 0533 – DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **01/05/2019,** conforme Ofício nº 123/GAB/SEMUSB, de 29/04/2019

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
122367	Mavorita Muniz da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD139958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve:

Nº 0534 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão	Ofício
194506	Edevaldo Mendes Tavares	Operado de Máquinas Pesadas	01/03/2019	Oficio nº 129/GAB/SEMUSB, de 02/05/2019
168866	Francisco das Chagas Ribeiro	Gari	01/04/2019	Oficio nº 128/GAB/SEMUSB, de 02/05/2019
169170	Marcos Antônio da Silva	Gari	01/03/2019	Ofício nº 122/GAB/SEMUSB, de 29/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9AD5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0535 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **ERIC ANDERSON DIAS MATOS**, Cadastro nº 312984, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora Cosme Damião, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**,

a partir de **10/04/2019,** conforme Ofício nº 819/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A35AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0536- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **29/04/2019,** conforme Ofício nº 818/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/04/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
1	312984	Eric Anderson Dias Matos	Cuidador Social	Casa Acolhedora Cosme Damião

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:173BE871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0537 - DEMITIR a servidora **SONIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO BESCH,** Cadastro nº 135857, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **25/04/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2445, de 25/04/2019, exarado no Processo nº 04.0097/CD/PGM/2018 e Processo nº 07.02810.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5771ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0431, de 19/04/2017, publicada no DOM nº 5440, de 27/04/2017, resolve:

Nº 0538 – RETIFICAR a Portaria nº 0494 de 29/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2450 de 03/05/2019, referente **à** prorrogação por 01 (um) ano, a licença para tratar de interesses particulares**,** concedida a servidora **CLICIANA E SILVA,** Cadastro nº 171596, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** no período de **01/02/2019 a 31/01/2020,** conforme processo nº 07.01292-00/2019.

Onde se lê: no período de **01/02/2019 a 31/01/2020**

Leia-se: no período de **03/04/2019 a 01/04/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5D1571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0539 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a servidora, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 07.00023.000/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/AFASTAMENTOS				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
272220	Francione Moreira Cabral	20/07/2015	20/07/2017 a 19/07/2018	17/04/2018 a 16/05/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB6AD633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0540 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA MOTA,** Cadastro nº 85276, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/05/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/04/2019, constantes nas fls 12, do processo nº 07.00851.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1198B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0541 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ROMILSON BELIZARIO DOS SANTOS,** Cadastro nº 96166, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/05/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/04/2019, constantes nas fls 15, do processo nº 07.00831.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D9732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0542 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Médico/Clínico, ocupado por **FRANCYNELLE COSTA ASSIS**, Cadastro nº 103284, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 29/01/2019 a 27/01/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento , de 29/01/2019, Termo de Posse em Cargo Público assinado em 10/12/2018, constantes no processo nº 07.00451.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EAD9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0543 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JAMIL MANASFI DA CRUZ,** Cadastro nº 21593, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/SGG**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** a partir de **01/04/2019,** conforme Ofício nº 354/GAB/SGP, de 10/04/2019, Ofício nº 593/DIARH/SUOP/SEMISB, de 26/03/2019, Ofício nº 314/GAB/SGP, de 01/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A761FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0544 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONEI JOLINS MARTINS,** Cadastro nº 184333, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB,** a partir de **15/04/2019,** conforme Ofício nº 1311/2019/DA/GAB/SEMUR, de 12/04/2019, Ofício nº 074/DGP/SEMAD/2019, de 15/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AE40352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0545 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 1763/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 02/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
248981	Antônio Marcos dos Santos	Professor NII	01/04/2019
63900	Arlete de Fátima Padilha	Professor NII	01/02/2019
243560	Claudia Almeida de Masceno	Professor NII	01/03/2019
68710	Edilza da Costa	Professor NII	20/12/2018
218356	Edna Lima Pinheiro	Professor NII	21/12/2018
70003	Elisete Celestino da Costa Veras	Professor NII	06/02/2019
216300	Estela Maria Rodrigues dos Reis	Professor NII	29/03/2019
274770	Franciele da Silva Souza	Professor NII	11/02/2019
136045	Ivanice Ângela Matte Vacaro	Professor NII	15/04/2019
129488	Luciene da Costa Pereira	Professor NII	15/02/2019
112673	Lucimar Gomes Paula	Professor NII	01/02/2019
135873	Maria Célia Gonçalves de Sousa	Professor NII	01/01/2019
44834	Maria das Graças Serra da Silva	Professor NII	01/01/2019
181686	Maria Edilena Braga Carril	Professor NI	01/02/2019
857237	Maria Elisangela Ferreira dos Santos	Professor NII	15/02/2019
112300	Maria Gorete Teixeira	Professor NII	01/03/2019
122482	Maria Leandra Nisse da Costa Nascimento	Professor NII	15/02/2019
119661	Maria Leda Santos de Lima	Professor NII	21/03/2019
124892	Maria Noelise Freitas de Sá	Professor NII	11/02/2019
270041	Núbia Dantas Dias Sampaio	Professor NII	01/01/2019
71902	Vera Lucia Barboza da Rocha	Professor NII	01/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5BA475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0546 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1763/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 02/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
97560	Ademar de Paula	Inspetor Escolar	15/02/2019
30445	Ana Paula Lima Gomes da Silva	Agente de Limpeza Escolar	25/03/2019
97974	Cássia Simone Queiroz de Lima	Merendeira Escolar	31/03/2019
10976	Fátima Leonilce Souza da Cunha	Merendeira Escolar	06/02/2019
284050	Jair Nink Barros	Cuidador de Alunos	01/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58328412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0548 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1762/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 02/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
218041	Ana Benvinda da Silva	Agente de Limpeza Escolar	21/03/2019
78073	Ana Paula de Jesus Amorim	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
30966	Cecília Maria Alves de Sousa Santos	Merendeira Escolar	01/04/2019
134403	Cleidomar de Franca Rocha	Agente de Limpeza Escolar	08/04/2019
103268	Debliane Souza da Silva Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	01/04/2019
82660	Edilene Barreto Pacifico Sodré	Agente de Limpeza Escolar	08/04/2019
79906	Eliana Paes de Oliveira	Merendeira Escolar	07/03/2019
52616	Francisca Iracema Batista de Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	11/03/2019
81232	Frank Queiroz Vieira	Agente de Limpeza Escolar	07/03/2019
104323	Gilciene Machado Santos Castro	Agente de Vigilância Escolar	22/02/2019
4391	Iraneide das Chagas de Souza	Agente de Limpeza Escolar	20/02/2019
79203	Ivete Tico Almeida de Campos	Merendeira Escolar	05/04/2019
134362	Janderson Edinaldo Vieira de Carvalho	Agente de Vigilância Escolar	14/03/2019
101733	Jaqueline Jesus da Silva	Agente de Vigilância Escolar	07/03/2019
142430	Jhonatas Andrade da Fonseca	Agente de Limpeza Escolar	01/04/2019
11346	Joicelaine Anazario Gulla	Merendeira Escolar	07/03/2019

116162	Jucerlange Tavares Marques	Agente de Limpeza Escolar	08/03/2019
100975	Lidiane Muniz de Oliveira Fabrício	Inspetor Escolar	15/04/2019
216053	Maria Aparecida Pereira Ortega	Agente de Limpeza Escolar	02/04/2019
93500	Marta Chaves de Carvalho	Agente de Vigilância Escolar	13/03/2019
79972	Maria Cileudia Ramos do Nascimento	Merendeira Escolar	11/03/2019
98063	Maria da Conceição da Silva Freitas	Merendeira Escolar	11/03/2019
244707	Maria de Nazaré Reis Soares	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
22484	Patrícia Mathioli Freitas	Agente de Limpeza Escolar	01/04/2019
127036	Shirlene Correia de Sousa	Merendeira Escolar	26/02/2019
134354	Silvia Regina Anunciação	Merendeira Escolar	18/03/2019
97817	Sonia do Carmo Frelik	Merendeira Escolar	11/03/2019
99475	Sueli Alves Ribeiro	Inspetor Escolar	08/04/2019
35544	Sunielda Moraes da Silva	Merendeira Escolar	08/03/2019
14077	Valdete Dutra Gomes	Agente de Limpeza Escolar	13/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5B476B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
Nº 0549- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **30/04/2019,** conforme Ofício nº 841/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 30/04/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
1	313007	Itamar de Oliveira Lopes	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa Moradia
2	241390	Julio Muniz Veloso	Motorista	Unidade de Acolhimento Casa Cosme Damião
3	313106	Luana Regina Oliveira Velozo	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa Cosme Damião

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F48F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0550- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **02/05/2019,** conforme Ofício nº 869/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/05/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
1	313164	Israel Barreto da Silva	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa Moradia
2	313213	Lorena Caroline Moura Carvalho	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D66910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0551- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **02/05/2019,** conforme Ofício nº 870/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
313164	Israel Barreto da Silva	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa Moradia
313212	Lorena Caroline Moura Carvalho	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A61381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:
Nº 0552- CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **30/04/2019,** conforme Ofício nº 840/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 30/04/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
01	246802	Delmo Nogueira Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Acolhimento Casa Cosme Damião
02	313007	Itamar de Oliveira Lopes	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa

				Moradia
03	241390	Julio Muniz Veloso	Motorista	Unidade de Acolhimento Casa Cosme Damião
04	313106	Luana Regina Oliveira Velozo	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Casa Cosme Damião

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD42A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0553 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MANOEL SIMPLICIO DE SOUZA,** Cadastro nº 622515, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/04/2019,** conforme Ofício nº 087/GAB/SEMUSB, de 20/03/2019, Ofício nº 922/DVS/GAB/SEMUSA, de 11/03/2019, Ofício nº 094/DGP/SEMAD/2019, de 17/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495518FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0554 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA**, Cadastro nº 140286, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0675/2019/ASTEC/SGG, de 24/04/2019, Ofício nº 1063/2019/GOV – RED, de 01/03/2019.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2766B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0555 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO**, Cadastro nº 48422, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0641/2019/ASTEC/SGG, de 15/04/2019, Ofício nº 06/GAB/PRES/CMPV, de 07/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B13649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0556 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCIO CASTRO RODRIGUES**, Cadastro nº 169294, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0722/ASTEC/SGG/2019, de 06/05/2019, Ofício nº 147/2019/SEAS – GGRH, de 15/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579B74D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0557 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0420 de 09/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2438 de 15/04/2019, a qual cessou a cedência partir de **15/03/2019,** para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná/RO, da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 0717/ASTEC/SGG/2019, de 05/05/2019, Ofício nº 760/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 17/04/2019,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB84728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0558 – RETIFICAR a Portaria nº 0437 de 11/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2441 de 18/04/2019, a qual prorrogou a cedência ao servidor **LUIS EDUARDO MAIORQUIM**, Cadastro nº 174178, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/03/2019,** conforme Ofício nº 5311/2019/SESAU-CRH, de 27/03/2019, Ofício nº 5252/2019/SESAU-CRH, de 27/03/2019.

Onde se lê: para o **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**

Leia-se: para o **Governo do Estado de Rondônia**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A04899BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0559 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 541864, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 29/04/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	24/04/2001 a 22/04/2006	02/05/2019 a 31/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E11430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0560 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO**, Cadastro nº 168907, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 23/04/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/12/2001 a 09/12/2006	03/06/2019 a 31/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF8A2AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0561 – RETIFICAR a Portaria nº 0392 de 03/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2432 de 05/04/2019, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 53257, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, conforme Ofício nº 1326/DA/GAB/SEMUR, de 12/04/2019.

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/08/2009 a 08/08/2014	**01/04/2019 a 29/06/2019**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/08/2009 a 08/08/2014	**25/04/2019 a 23/07/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF106E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0562 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS,** Cadastro nº 281270, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/05/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/04/2019, constantes nas fls 12, do processo nº 07.00732.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C19CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0563 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA,** Cadastro nº 114174, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/05/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 19/02/2019, constantes nas fls 14, parecer nº 135/SPT/PGM/2019, de 11/04/2019, fls 21/25 do processo nº 07.04325.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480998E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0564 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 245408, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **07/05/2019,** conforme processo nº 07.01613.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C723B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0565 – EXONERAR, a pedido, ao servidor **ITAMAR JOSÉ FELIX JUNIOR,** cadastro nº 281254, ocupante do cargo de Psicólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **07/05/2019,** conforme processo nº 07.01583.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FE9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0566 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **29 de Março de 2019**, do cargo de Gari, ocupado por **DARLEN KLEBER ALVES FEITOSA**, Cadastro nº 173097, lotado na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2019 4 00115 283 0059877 21, do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 29/03/2019, conforme processo nº 07.01730.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C9225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0567 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ALAN PEREIRA ALVES,** Cadastro nº 106527, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **03/05/2019 a 22/05/2019,** conforme requerimento de 06/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D4E7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017, resolve:

Nº 0003 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **MARCELO LIMA DE LUCENA,** Cadastro nº 27765, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.01544.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E11B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 05/DISMET/DGP/SEMAD

Portaria n° 05/DISMET/DGP/SEMAD Porto Velho,13de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 (cinco) diárias e ½ (meia), aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Zona Rural do Município de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, tendo como objetivo a realização de visitas *in loco*, a fim de verificar acerca da veracidade de fatos informados nos Processos n° 07.01002-000-2019/ 07.01001.000-2019/07.00277.000-2019, no período de **20.05.2019 à 25.05.2019,** conforme solicitação no memorando n° 036/DISMET/GAB/SEMAD, de 25.04.2019. Processo n° 07.01491-000/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS	
				QT	Vlr. TOTAL
Eliane Ferrer dos Santos Souza C.P.F : 191.962.612-34	103036	Assistente Social	Zona Rural do Município de Porto Velho, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	5 (cinco) diária – R$ 80,74 – cada ½ (meia) diária – R$ 40,37	R$ 444,07
Francisco Silva Sousa C.P.F : 602.668.561-87	3591	Motorista		5 (cinco) diária – R$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R$ 37,51	R$ 412,61

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/ SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B5933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL CMAS Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2019

Convoca para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/PVH-RO, gestão 2019/2021.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS/PVH-RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011** e Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e em conformidade com as deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de Março de 2019 e através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMAS nº 194, de 13 de Março de 2019, considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, e da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de maio de 2019,

CONVOCA:

Art. 1º – Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2019 a 2021, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019 em local e horário a ser divulgado.

Art. 2º – As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleito (a) ou eleitor (a)/candidato (a), bem como o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto, conforme Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019.

Art. 3º – Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone: (69) 3901-3864, ou pelo endereço eletrônico cmas@portovelho.ro.gov.br.

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

DATA	DESCRIÇÃO DO PROCESSO
14/03/2019	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
13 a 17/05	Apresentação do pedido de inscrição a ser entregue na Secretaria Executiva do CMAS/PVH-RO no horário de 08h00 às 18h00.
21/05/2019	Recursos
22/05/2019	Homologação das entidades aptas
23/05/2019	Assembleia
27/05/2019	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
28 a 03/05/2019	Indicação dos representantes (titular e suplente) da sociedade civil para assento no CMAS/PVH-RO.
05/06/2019	Solenidade de Posse dos Conselheiros(as) do CMAS/PVH-RO para o biênio 2019/2021.
06/06/2016	Publicação de Decreto de nomeação.
06/06/2019	1ª reunião para eleição da mesa diretora.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:226D018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 75/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.75/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00140-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 1/2 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, colônia viçosa, linha do índio, estrada do japonês por meio de transporte oficial, com objetivo de atender a Comunidade Local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2019, no período de 27 à 31 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 353/COL/2019/IIICTCA de 02/05/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Eliene Pantoja da Silva	276560	Conselheira Tutelar	4 e ½	R$ 80,74	R$ 363,33
Ivonei Araújo do N. Prestes	276536	Conselheira Tutelar	4 e ½	R$ 80,74	R$ 363,33
Charles Airton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
Total					**R$ 1.064,25**

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8ED9F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 81/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 81/DEAD/SEMASF Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2019.

"Substituir o servidor membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º
CONSIDERANDO o Memorando nº 132/2019/DPSE/SEMASF, datado em 07 de Maio de 2019, o qual solicitada sub-rogação da servidora para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento Casa Moradia.
R E S O L V E:
SUBSTITUIR o servidor designado Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se Lê:

§ 3º. Aluguel da Casa: **CASA MORADIA**
Contrato: 039/PGM/2018
Processo: 12.00195.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	246084	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	296120	MEMBRO

Leia – se:

§ 3º. Aluguel da Casa: **CASA MORADIA**
Contrato: 039/PGM/2018
Processo: 12.00195.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/20

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ISADORA MENDES MENZES	547	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	MEMBRO
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	296120	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7F01925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 79/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 79/GAB/SEMED Porto Velho, 23 de abril de 2019.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 4.037/I, de 22 de março de 2019 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-04/CME/GAB/SEMED/2019.
RESOLVE:

Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se até a cidade de Recife/PE, com vistas a participação no III Congresso Neuro Psicopedagogia do Nordeste, no período de 24 a 27 de maio de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
182642	Valdirene Barbosa Flausino	Conselheiro	4	325,88	1.303,52
186967	Amanda Cristina Carvalho Chagas	Técnica	4	325,88	1.303,52

,MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C988D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº012/GAB/ SEMES/2019

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMES/2019 Porto Velho-Ro, 08 de maio de 2019.

Nomeia servidores para Gestor de Parceria: responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **Fernanda Rocha Rodrigues, cadastro nº 308941; Rosiclea Marques Silva, cadastro nº 57746 e Vanderlei Rosa Trindade, cadastro nº 22880,** Gestor de Parceria: responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EFC4F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIANº013/GAB/SEMES/2019

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMES/2019 Porto Velho-Ro, 08 de maio de 2019.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer quanto a possibilidade de celebração de parceira mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores **Juliana Nunes de Oliveira, cadastro nº 68785, Sílvio Ricardo Lima dos Santos, cadastro nº 14275 e Jofran Elias de Souza Martins, cadastro nº 298457,** para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer quanto a possibilidade de celebração de parceira mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária / SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59237D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDIÇÂO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº 13.00032-00/2019, **HOMOLOGAR**, conforme o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019 **e ADJUDICAR** o objeto de Contratação de Times Profissionais, através do Termo de Colaboração, para prestar serviço ao Projeto Talentos do Futuro Top 10, ao INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, no valor de R$ 170.000,00 (sento e setenta mil reais).

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E48C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÙBLICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de maio de 2019, as 14h00 na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES,** reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeados pela Portaria nº 007/GAB/SEMES, passando a presidir SOLIMARA PEREIRA NUNES, membro da comissão, bem como os demais membros, no recebimento e análise da documentação e julgamento do **EDITAL DE CREDENCIMENTO nº 001/2019,** autorizado pela Secretária Ivonete Gomes da Silva Costa, compareceu na ABERTURA a INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, sendo a única OSCIP que apresentou documentação para fins inscrição, com o objetivo de futuras e eventuais Termos de Parceiras, onde foram feito a análise e verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital, nada havendo que desabonasse, a Comissão declarou a instituição habilitada para possíveis Termos de Parcerias.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B18AA6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 **Fonte de Recursos** 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	Und	Contratação de 04 (quatro) vagas no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) cada, para participação de quatro servidores no "Curso Gestão dos Regimes Próprios de Previdência social – RPPS com Suporte na Contabilidade" que será realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2019 no auditório da OAB/RO, Rua Paulo Leal, 300 Nossa Senhora das Graças, porto Velho - RO	R$ 1.540,00
TOTAL			**R$ 1.540,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos servidores lotados no Departamento de Contabilidade. Considerando as convergências às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os seus aspectos e reflexos na contabilidade Nacional, bem como considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBCT 16 (Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), que entre outros dispõe que os registros devem permitir a integração dos planos hierarquicamente interligados, comparando suas metas programas com as realizadas, e evidenciando as diferenças relevantes.

Considerando que às recentes alterações introduzidas pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, no que tange em adotar os padrões contábeis internacionais em nosso país, visando a conversão das normas internas aos procedimentos externos em relação à contabilidade em geral, inseriu-se definitivamente, em conjunto com as demonstrações financeiras e contábeis obrigatórias.
Diante o exposto foi realizada a abertura do presente autos visando a compra de vagas no "Curso Gestão dos Regimes Próprios de Previdência social – RPPS com Suporte na Contabilidade"

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)
CNPJ: 06.136.459/0001-01

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 267/SPACC/PGM/2019
DATA: 14/05/2019 Fls. 50 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Secretário Municipal de Fazenda em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F106C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº9605

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
10h06min	**26 / 02 / 2019**	**Av. 7 de Setembro com rua Júlio de Castilho, Centro**

Sujeito Passivo

Nome	Veículo NDR-9223	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO	**AAM- 0552**	**14.225.792**	**667.370.362-87**
Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
Endereço (rua, av, bairro **RUA WINFRED AVINEL WILES**	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829.806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por descaracterizar o veículo da tipificação específica sem Autorização da SEMTRAN. REINCIDÊNCIA AUTO N°2960

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 91, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	**Lei 2.505/18** **Decreto 15.336/18**	**24** **113**			**I** **I**	**b** **c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 12 UPF	R$	**902,16**
	Multa %	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**902,16**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL

AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSE ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: ___/____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CD9D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº144/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 144/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0563 ao Sr.(a) **EDILEUZA DUARTE FREIRES,** portador do RG **475831 SSP/RO, CPF nº 591.523.112-87,** residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº3934 – Bairro Costa e Silva**,** vinculado ao **Processo 14.000830.00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECEE2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº143/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº143/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 30 de abril de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0563**,** outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO GOMES DE SOUZA,** portador do RG **346421 SSP/RO**, CPF nº **161.781.572-15**, residente e domiciliado na **Rua José Camacho, nº3175 – Embratel.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40D63AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº153/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº153/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0634**,** outorgada ao Sr.(a) **JULIO CÉSAR DORNELES SUDATTI,** portador do RG **505698 SSP/RO**, CPF nº **418.063.790-15**, residente e domiciliado na **Rua 06 Condomínio Girassol, nº219 – Bairro Novo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32E77065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº154/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 154/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos

pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0634 ao Sr.(a) **ROGÉRIO CARVALHO DA COSTA,** portador do RG **857637 SSP/RO, CPF nº 420.712.592-20,** residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº4731 – Bairro Caladinho**,** vinculado ao **Processo 14.00793.0 00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FB5D06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº146/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº146/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 que estabelece normas gerais para o serviço de escolar no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 9º da Lei nº1.958, de 22 de setembro de 2011, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AME 0032,** outorgada ao Sr.(a) **MAIRLA SOUZA BEZERRA,** portador do RG **786438SSP/RO**, CPF nº **769.607.972-49**, residente e domiciliado na **R. Raimundo Vieira, nº 3763- Bairro Costa e Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF473C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº147/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 147/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 06 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 9º da Lei nº1.958 de 22 de Setembro de 2011, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AME-0032 ao Sr.(a) **PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES,** portador do RG **1455246SESDEC/RO, CPF nº 020.551.075-26,** residente e domiciliado na **R. Jardins nº 905, Cond. Res. Gardena CS 203- Bairro Novo,** vinculado ao **Processo 14.01033-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1ED600EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.134/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00875-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FRANCISCO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA,** portador do **RG 243716 SSP/RO, CPF nº 242.284.602-59,** residente e domiciliado na rua **Magno Guimarães** nº **4896** – **Castanheira,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0023** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0023** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/03/2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
Autorizado
R.G. 243716 SSP/RO, CPF nº 242.284.602-59

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B1664454

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº144/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.144/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JURANDIR FERREIRA SIMÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/000773-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **Jurandir Ferreira Simão,** portador do RG **291303 SESDEC/RO, CPF nº 563.890.192-20,** residente e domiciliado na Rua Aripuana nº 3337 – Socialista**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0072** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0072** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/04/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JURANDIR FERREIRA SIMÃO
Autorizado
415863 SESDEC/RO, CPF Nº 563.890.182-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C14CE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº115/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.115/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GERMANO PATRÍCIO DE SOUZA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/000773-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **GERMANO PATRÍCIO DE SOUZA,** portador do RG **392250 SSP/PI, CPF nº 183.128.533-91,** residente e domiciliado na Rua Pirapitinga nº 1937 – Lagoa**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0703** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0703** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01.04.2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GERMANO PATRÍCIO DE SOUZA
Autorizado
392250 SSP/PI, CPF nº 183.128.533-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:759F3E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº120/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.120/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CAETANO RODRIGUES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/0876-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CAETANO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG **831.993 SSP/RO, CPF nº 289.724.812-20,** residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 9854, Bl 07, Apto 442 – Nova Esperança**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0182** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0182** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/03/2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CAETANO RODRIGUES DA SILVA
Autorizado
R.G. 831.993 SSP/RO, CPF Nº 289.724.812-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C550516

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº133/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.133/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) EDILEUZA DUARTE FREIRES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00830-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **EDILEUZA DUARTE FREIRES,** portador do **RG 475831 SSP/RO, CPF nº 591.523.112-87,** residente e domiciliado na rua São Gonçalo nº 3934 – Costa e Silva**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0563** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0563** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/03/2019** e seu término a data de **31/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILEUZA DUARTE FREIRES
Autorizado
R.G. 475831 SSP/RO, CPF Nº 591.523.112-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E084916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº44/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 44/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUIS CÉSAR FAGUNDES LIMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/00976-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LUIS CÉSAR FAGUNDES LIMA,** portador do **RG 558.075 SESDEC/RO, CPF nº 691.255.622-15,** residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 2245 – São Cristóvão**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0740** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0740** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03.01.2019** e seu término a data de **30.10.2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIS CÉSAR FAGUNDES LIMA
Autorizado
R.G. 558.075 SESDEC/RO, CPF nº 691.255.622-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78948537

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº121/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.121/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CELMA ALEXANDRE BARBOSA BENANTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr.

NILTON GONÇALVES KISNER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. 14/00976-00/2019, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CELMA ALEXANDRE BARBOSA BENANTE,** portador do RG **499.770 SSP/RO, CPF nº 560.696.182-20,** residente e domiciliado na Rua Vivaldo Angelica nº 4737 – Flodoaldo Pontes Pinto**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0472** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM 0472** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03.04.2019** e seu término a data de **28/02/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CELMA ALEXANDRE BARBOSA BENANTE
Autorizado
R.G. 499.770 SSP/RO, CPF nº 560.696.182-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8DB63DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº148/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.148/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ROGÉRIO CARVALHO DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00793-000/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ROGÉRIO CARVALHO DA COSTA,** portador do **RG 857.637 SSP/RO, CPF nº 420.712.592-20,** residente e domiciliado na rua Tancredo Neves nº 4731 – Caladinho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0634** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0634** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/04/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROGÉRIO CARVALHO DA COSTA
Autorizado
R.G. 857.637 SSP/RO, CPF nº 420.712.592-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:443B8645

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº123/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.123/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/00381-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA,** portador do **RG 314.396 SSP/RO, CPF nº 386.158.942-72,** residente e domiciliado na Rua Jardins nº 114 casa 135 Cond. Alfazema – Bairro Novo**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 179** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 179** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.02.2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
Autorizado
R.G. 314.396 SSP/RO, CPF Nº 386.158.942-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22FEAA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.141 /2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel

providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Mutum Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MANOEL GONÇALVES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00834-000/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **MANOEL GONÇALVES DA SILVA,** portador (a) do **RG n.º 193.45 SSP/RO e CPF n.º 114.025.802-82,** residente a Rua Madeira Mamoré, nº 03 Quadra M1 – Distrito de Nova Mutum Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0012** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, no Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, ou outras normas pertinentes que venham a versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho e seus Distritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0012 –** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, de que trata a Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336 de 25 de julho de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.03.2019** e seu término a data de **28.02.2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná,** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Autorizado
R.G. 193.45 SSP/RO e CPF n.º 114.025.802-82

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:620B8FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº142/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.142/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/01033.00/2019**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Paloma Silva dos Santos Rodrigues**, brasileira, sob **RG nº. 1455246SESDEC/ro, CPF nº. 020.551.075-26,** residente à Rua **Jardins nº 905, Cond. Res. Gardena CS 203 – Bairro Novo,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME- 0032** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0032** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **09/04/2019** e seu término a data de **28/02/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência

acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES
Autorizado
CPF nº. 020.551.075-26

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30C09D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº91/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 91/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MARIA REGINA ALVES BATISTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00600-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Maria Regina Alves Batista**, brasileiro, sob **RG nº. 308692SESDEC/ro, CPF nº. 408.981.802-87**, residente à Rua **Fernando Corona, nº 2754 – JK II,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME- 0005** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0005** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **05/02/2019** e seu término a data de **28/02/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIA REGINA ALVES BATISTA
Autorizado:
CPF nº. 643.656.622-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6D31CA50

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 96/2019

PORTARIA N° 96/2019 Porto Velho, 09 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00531-00/2019.
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 01 diárias inteiras + 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar município de DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE no período 29/04 A 30/04/2019. Com objetivo de participar de Audiência Pública sobre Estradas Rurais

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	CPF: 811.056.224-87 RG: 226752492/SSP/PE CAD: 295891	SUBSECRETÁRIO	03 INTEIRAS 1 ½	239,36 119,68	R$ 179,52
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	MATRÍCULA: 301078 RG: 674587 SSP/RO CPF: 658.230.922-34	ASSESSOR NIVEL I	03 INTEIRAS 1 ½	124,73 62,37	R$ 112,05
TOTAL					R$ 292,05

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A206877F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 98/2019

PORTARIA N° 98/2019 Porto Velho, 09 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00533-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 17 Inteira 03 meia (½) diárias, nos períodos de 16/05 A 17/05; 20/05 A 25/05; 27/05 A 01/06 E 03/06 A 08/06. Com Objetivo de vistoria aos produtores rurais beneficiados com as mudas de café clonal e quantificar as demandas para o programa PRO-CAFÉ 2019/2020. Nas localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Jaci Paraná, Rio Pardo e União Bandeirante.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	CPF:272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO CAD: 576655	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17 INTEIRAS	80,74	R$ 1.493,69
			03 ½ MEIAS	40,37	
LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP/RO CAD: 50104	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17 INTEIRAS	80,74	R$ 1.493,69
			03 ½ MEIAS	40,37	
MARCOS ANTONIO ALVES CARVALHO	CPF: 487.482.842-00 RG315831 SESDEC/RO CAD: 304618	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	17 INTEIRAS	75,02	R$ 1.387,87
			03 ½ MEIAS	37,51	
Total:					R$ 4.375,25

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75895BC4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 99/2019

PORTARIA N° 99/2019 Porto Velho, 09 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00515-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Vila da Penha nos períodos de13/05 a 02/06/2019 . Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DEYVANE ALLENE BARROSO	MATRÍCULA 271990 RG: 354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	20 INTEIRAS	75,02	R$ 1.537,91
			01 ½ MEIAS	37,51	
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA 881707 RG: 241197 SSP/RO CPF: 220.386.712-49	GARI	20 INTEIRAS	75,02	R$ 1.537,91
			01 ½ MEIAS	37,51	
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF987.131.322-53	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS	75,02	R$ 1.537,91
			01 ½ MEIAS	37,51	
Total:					R$ 4.613,73

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14234712

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 028/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB

PORTARIA Nº 028/SEMUSB/2019

O Subsecretario Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº104/I de 09 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída, a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Chamamento Público nº 002/2019, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Ramilson Santos Palhano CAD.52374 - Gerente da Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas

II – Luciana de Souza Silva Ferreira- CAD. 170308 - Gerente da Divisão Central de Óbitos

III – Luiz Gonzaga Rabelo Filho CAD. 22459-3 - Gerente da Divisão de Licenciamento
IV- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

V- Rainey José Viana da Mota CAD. 52366. - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público .

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Velho de 15 de Maio de 2019.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28353CDA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 251/SPACC/PGM/2019**, fls. **464 a 476** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **03.00093/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender a Controladoria Geral do Município - CGM, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/05/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **766710.** Valor Estimado para Aquisição: **RR$ 47.618,81 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AAA5EF0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 SRP Nº 021/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 247/SPACC/PGM/2019, fls. 301 a 313, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 SRP Nº021/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00004/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR FETAL DIGITAL (PORTÁTIL E MESA),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/05/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**766722 VALOR ESTIMADO: R$ 241.575,60 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66786A31

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00086/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 026/2019, licitações-e 760379;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 256/SPACC/PGM/2019, fls. 1736 a 1739 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 63.766.505/0001-81, vencedora dos lotes 01, 03, 01 e 05, ofertando o valor total para os serviços de R$ 813.622,00, os quais somados ao valor estimado para peças informados no processo totaliza R$

302.914,13 (trezentos e dois mil novecentos e catorze reais e treze centavos).

• RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 84.552.892/0001-23, vencedora do lote 02, ofertando o valor total para os serviços de R$ 31.000,00, os quais somados ao valor estimado para peças informados no processo totaliza R$ 38.961,18 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546F792F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-538/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 025/2019 do processo administrativo Nº. 1-538/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **D. M. PANIFICADORA LTDA** – CNPJ: **01.076.944/0001-05** Do Valor: R$ **733.464,90** (Setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – alimentos preparados) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 14 de MAIO de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:0424578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0020/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	712	PEDAGOGO	10,00	71º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8CEF2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	375	Pedagogo - especialização em Psicopedagogia 20hs	9,00	12º
02	350	Pedagogo - especialização em Psicopedagogia 20hs	9,00	13º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3D1A6FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1333/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULO0 PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Aquisição de Material Permanente, valor R$ 3.388,80 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 14/05/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:7BF74593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0646/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Aquisição de Material Permanente, valor R$ 3.561,25 (Três mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 14/05/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E7C6FC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019.
Proc. Administrativo nº: 265/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA original PARA O TRATOR LS (TOMBAMENTO 6315).

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Braço Hidráulico	UND	01	720,00
TOTAL				**R$ 720,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades na área rural.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 14 de maio de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A98028AD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO: O presente processo tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, que necessita da contratação dos serviços para realizar os jogos do campeonato municipal. Realizado conforme Termo de Referência anexo do Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** 08.001.27.812.0039.2053 - Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2019.

IV - DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2019, às 09h00min (Horário Local de Rondônia).

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP. 76.863-000.

VI – PREÇO ESTIMADO. O valor de referência é de **R$ 42.102,86 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:216C9065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 172/SEMUSA/2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **001/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **15/05/2019** a **21/05/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	AMANDA DE AQUINO NUNES
002	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI
003	MICHEL FIGUEIREDO YUNES
004	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER
005	RENE ALFREDO DELGADILLO SALGUERO
006	VALTER MAGALHAES DE SOUZA FILHO
007	JOAO AMERICO DE ASSIS JUNIOR

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	OSCAR PEIXOTO GUIMARAES

CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	EDINEA RIBEIRO DE OLIVEIRA
002	PAULO MASUO HIROOKA

CARGO: PISICOPEDAGOGO CLINICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JAQUELINE JANETE DO CARMO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	DINALVA CARDOSO SAMPAIO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO
002	JESSICA JAMILI LIRA
003	MICHELLE GREGOLETTO MORATA SEVERINO

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	PRISCILA MACIEL CARRETA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 14 de Maio de 2019.

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B0393185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** valor estimado **R$ 1.456.200,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1108-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:51CB2E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2019 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES** valor estimado **R$ 1.193.707,33 (Um milhão, cento e noventa e três mil setecentos e sete reais e trinta e três centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6339/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BBE0DA2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 5595/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preço nº 004/2019, referente ao Processo Administrativo nº 5595/2018, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.521, ano V, página 10, do dia 11/04/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 70, seção 03, página 218, do dia 11/04/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 067, página 304, do dia 11/04/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2436, ano X, página 82, do dia 11/04/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A análise da documentação de habilitação foi publicada no Diário Oficial da AROM (edição 2450, ano X, página 87, do dia 03/05/2019), e o aviso de abertura das propostas de preço foi também publicado no Diário Oficial da AROM (edição 2456, ano X, página 81, do dia 13/05/2019). A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preço nº 004/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Para a sessão de abertura das propostas de preço não compareceram nenhuma das empresas participantes do certame. Após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação constatou ou seguintes valores ofertados pelas empresas: **1) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, no valor de **R$ 222.305,77 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**; **2) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, no valor de **R$ 232.031,46 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**; **3) BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA**, no valor de **R$ 236.354,05 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**; e **4) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, no valor de **R$ 239.668,11 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos).** A Comissão Permanente de Licitação, após a apuração dos valores ofertados, transcritos nesta Ata, encerra a sessão, e os autos

devidamente numerados serão encaminhados ao Núcleo de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para análise das planilhas apresentadas pelas empresas, se estão de acordo com o solicitado no Edital e devidamente preenchidas conforme projeto. Após parecer do NEP, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da licitação e será aberto prazo para apresentação de recursos. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h40m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DEAA5EB2

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com especificação do objeto**,** para atender as necessidades do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de SERVIDOR: CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (71W), MEMÓRIA: 8 GB DE UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC, RAID/CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO INTERNO: CONTROLADOR RAID PERC H330, ADAPTADOR, ALTURA COMPLETA, DISCO RÍGIDO (HD): 2 DISCO RÍGIDO SATA CABEADO DE 3,5", 6 GBIT/s, 7.200 RPM, 1 TB E 512n, PLACAS DE REDE ADICIONAIS: LOM BROADCOM 5720 INTEGRADA DE DUAS PORTAS E 1 GBIT, GERENCIAMENTO DE SISEMAS INCORPORADO: IDRAC9 BASIC, SITEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2016, ESSENTIALS EDITION, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOQUETES, SEM CAL. 1 ANO, GARANTIA BÁSICA DE REPARO DE HARDWARE, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	SERVIDOR: CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (71W), MEMÓRIA: 8 GB DE UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC, RAID/CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO INTERNO: CONTROLADOR RAID PERC H330, ADAPTADOR, ALTURA COMPLETA, DISCO RÍGIDO (HD): 2 DISCO RÍGIDO SATA CABEADO DE 3,5", 6 GBIT/s, 7.200 RPM, 1 TB E 512n, PLACAS DE REDE ADICIONAIS: LOM BROADCOM 5720 INTEGRADA DE DUAS PORTAS E 1 GBIT, GERENCIAMENTO DE SISEMAS INCORPORADO: IDRAC9 BASIC, SITEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2016, ESSENTIALS EDITION, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOQUETES, SEM CAL. 1 ANO, GARANTIA BÁSICA DE REPARO DE HARDWARE	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Atualmente a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, dentre suas obrigações, temos como foco, o baseamento através de relatórios precisos e coerentes para as tomadas de decisões que norteiam qualquer gestor, devido ao tempo de uso do equipamento utilizado, não está atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente, necessitado de um Servidor de Rede para administração e armazenamento de dados com eficiência e seguro, para não correr risco com perdas de informações.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO,** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
.
Os objetos deverão ser entregues montados e prontos para uso, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto e sua total instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para uso, no local determinado pelo ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de SERVIDOR: CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (71W), MEMÓRIA: 8 GB DE UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC, RAID/CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO INTERNO: CONTROLADOR RAID PERC H330, ADAPTADOR, ALTURA COMPLETA, DISCO RÍGIDO (HD): 2 DISCO RÍGIDO SATA CABEADO DE 3,5", 6 GBIT/s, 7.200 RPM, 1 TB E 512n, PLACAS DE REDE ADICIONAIS: LOM BROADCOM 5720 INTEGRADA DE DUAS PORTAS E 1 GBIT, GERENCIAMENTO DE SISEMAS INCORPORADO: IDRAC9 BASIC, SITEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2016, ESSENTIALS EDITION, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOQUETES, SEM CAL. 1 ANO, GARANTIA BÁSICA DE REPARO DE HARDWARE, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Atualmente a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, dentre suas obrigações, temos como foco, o baseamento através de relatórios precisos e coerentes para as tomadas de decisões que norteiam qualquer gestor, devido ao tempo de uso do equipamento utilizado, não está atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente, necessitado de um Servidor de Rede para administração e armazenamento de dados com eficiência e seguro, para não correr risco com perdas de informações.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 15/05/2019 com a entrega dos mesmo até o dia 21/05/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 13 de maio 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:8C3A1192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1° Quadrimestre de 2019 a acontecer no dia 31/05/2019 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h15min.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:40E484BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO PE 31 2019

AVISO DE REMARCAÇÃO

Este documento tem por objetivo a **REMARCAÇÃO** da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 31/2019, passando ter a seguinte redação.

Onde se lê:
DATA: 23/05/2019 – 10hrs (Horário de Brasília)

Leia-se:
DATA: 30/05/2019 – 10:30hrs (Horário de Brasília)

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D079E1FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2019

LEI Nº 947/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.684.900,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2031- Manutenção das Atividades do PACS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 164.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades do PAB-FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 300.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 400.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R$ 150.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R$ 42.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 119.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 135 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R$ 142.450,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R$ 142.450,00
TOTAL.....R$ 1.684.900,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1C7F3D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2019

LEI Nº 948/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 100.000,00
SUB TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R$ 10.000,00
SUB TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7031CF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019

DECRETO Nº 025/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 948/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R$ 100.000,00
SUB TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R$ 10.000,00
SUB TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:73E57D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019

DECRETO Nº 026/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 947/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 1.684.900,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2031- Manutenção das Atividades do PACS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R$ 164.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades do PAB-FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R$ 300.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 400.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R$ 150.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 - Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R$ 42.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R$ 119.000,00
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 135 - Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R$ 142.450,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R$ 142.450,00
TOTAL.....R$ 1.684.900,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0B47E8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ RICARDO MATTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ RICARDO MATTOS**, para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6F416137

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA,* para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assistente Jurídico,** junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4B3AC953

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.580/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros para compor a **Comissão para a realização do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal para por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I – Presidente: Jéssica Tezori;
II – Secretária: Eunice Pereira de Freitas;
III – Membro: Adriana Gabriel.

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A3A77989

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRa. FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA GERAL DE GABINETE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA* para exercer as funções do cargo em comissão Coordenadora Geral de Gabinete junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36FA958F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AGNIELDE BENICI ADORNO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear *AGNIELDE BENICI ADORNO* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Imprensa e Relações Públicas, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3D8A2696

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO CONTROLE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência ao Controle, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:13863EE6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRa. MARIA HELENA DUARTE PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARIA HELENA DUARTE PEREIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Convênios e Subvenções, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:34199DA8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA* para exercer as funções do cargo em comissão Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2BEA1466

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *GESSIANE DE SOUZA COSTA* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento e Gestão Pública junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:70BB96E6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 1044/PMCM/2018 do Município de Costa Marques/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques-RO, Sr.ª **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB8CA458

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA N.º 011/2019

"RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2018 emanado da Advocacia Geral do Município de São Francisco do Guaporé;

CONSIDERANDO Ofício nº 053/2018/SG, emanado da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR o servidor público municipal Sr.ª **THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO,** ocupante do Cargo efetivo junto a Câmara Municipal na função de Agente de Vigilância, para prestar serviços na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, deste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E2E0863F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA** das funções do Cargo em comissão de Secretária Escolar Tipo "B", ora exercido na Escola Maria Marta, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de janeiro de 2019.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5E10918C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª JANE COSTA SATO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO ADJUNTO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JANE COSTA SATO** para exercer as funções do Cargo Político Adjunto de Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 08 de janeiro de 2019 revogando-se as disposições em contrário**.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5A4A7537

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO LODERVAL ROMANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS de INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2019-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO LODERVAL ROMANO,*** para exercer as funções do cargo de Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9DD97330

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO LODERVAL ROMANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS de INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2019-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO LODERVAL ROMANO,*** para exercer as funções do cargo de Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7738FB47

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NATANAEL OLIVEIRA E SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2018-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. *NATANAEL OLIVEIRA E SILVA* para exercer as funções do cargo de Coordenador de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9AD81918

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JOILSON FERREIRA MELCHIOR* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CBE4D974

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DJALMA PEDROSO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DJALMA PEDROSO DA SILVA para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1F4D2AAB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 11 de janeiro de 2019.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:91D13E7B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR NÉLIO DE MATOS JUNIOR DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez conforme Portaria nº 001/IMPES/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor ***NÉLIO DE MATOS JUNIOR,*** do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7397, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em virtude de **aposentadoria voluntária por idade**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos á 08 de janeiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8EB86149

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE ALVES PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR A JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *CRISTIANE ALVES PEREIRA* para exercer as funções do cargo em comissão Assessora Técnica auxiliar a junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 08 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BC93612C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CELESTE FLORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GESTÃO DO ABRIGO A JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARIA CELESTE FLORES* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão do Abrigo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 08 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2C8739CA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA LOTADO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/SEMTAS/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA***, matrícula nº 7548, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 de fevereiro á 02 de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A7933337

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a Servidora ***ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA*** do cargo e funções de Guardiã da casa de Acolhimento da Criança, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3F9248D1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO VICENTE FERREIRA LOTADO JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0001/ALMOXARIFADO/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***ANTONIO VICENTE FERREIRA***, matrícula nº 6590, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, sendo 30 dias a serem gozadas no ***período de 01 de fevereiro á 02 de março de 2019.***

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DE41A115

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PRISCILA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *PRISCILA DE SOUZA* para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Técnico Auxiliar junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C9C61121

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE SARA DOS SANTOS ALMEIDA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 117/2019/SEMUSA;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Público Municipal ***LUCIA BARROSO SILVA***, matrícula nº 3764, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **fevereiro, março e abril de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E051E4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 386/2018/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS(CNM), PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES.** Com base no Art. 25 inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOSCNM, inscrito no CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 10.760,00 (Dez mil setecentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:04ABB3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas, Banners, Folder, Pastas, canetas, blocos, adesivos e crachás, solicitados pela Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social para realização do dia Mundial contra o Trabalho Infantil**, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 655/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 7.296,52 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BED70D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, e Arla-32), Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo nº. 337/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 24/05/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **2.246.818,00 (Dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E450FF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 062-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 055/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICADO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICADE RONDÔNIA-CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de maio de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2775383C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 025-2019

A secretaria de municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação da Dispensa de Licitação nº 025-2019 , no diário oficial dos municípios nº 2449, aos 02 dias de maio de 2019 as fls. 139 e 140, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: NILTON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 08.889.320/0003-18
Valor Total Homologado – R$ 14.400,00

Leia-se:

Fornecedor: **INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI**
CNPJ/CPF: 08.889.320/0003-18
Valor Total Homologado – R$ 14.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de Maio de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D1D82BEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	55/2019
b) Licitação Nrº :	62/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	14/05/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 38.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:19C25E6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	386/2019
b) Licitação Nrº :	60/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	13/05/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS (CNM), PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 10.760,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:06D919DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.313/2019 MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.313/2019 Em , 13 de maio de 2019.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1°- O artigo 29 da Lei Municipal nº 789/2012, passa a vigorar com a seguinte modificação:
"Art. 29 – O valor da indenização pelo plantão extraordinário será estabelecido no Anexo - I desta Lei, sendo que para os plantões de 24 horas, será acrescido 100% do valor constante no referido anexo".

Parágrafo único – para a indenização dos plantões extraordinários executados nos finais de semanas e feriados, serão acrescidos o percentual de 20% do valor constantes no anexo – I desta Lei".

Art. 2º-O artigo 30 da Lei Municipal nº 789/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30 – O número de plantões extraordinários não poderá exceder 100% de sua carga horária total".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o artigo 29, 30 e o Anexo – I da Lei Municipal nº 789/2015, bem como os artigos 4º, 5º e Anexo - I, da Lei Municipal nº 1.181/2018.

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2019.

ANEXO – I

DOS VALORES DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS

CARGO	***VALOR***
Médicos – Plantão 12 horas	***1.250,00***
Enfermeiro, Bioquímico, Biomédico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Odontólogo – Plantão 12 horas	***220,00***
Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório, Técnico em Saúde Bucal - Plantão 12 horas	***80,00***
Motorista	***75,00***
Zeladora, Vigia, Auxiliares, Serviços Diversos, Atendentes, Cozinheiras – Plantão 12 horas	***60,00***

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E4A4DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.314/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 1.314/2019 Em , 13 de maio de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.009.20.606.0007.1138 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - CONTRATO REPASSE 840276/2016/MAPA/CAIXA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 41.114.55 (quarenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.009 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.009.20.606.0007.1138 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Contrato Repasse 840276/2016/MAPA/CAIXA

33.30.93.00 – Indenizações e Restituições ....R$ 41.114,55

Total.....R$ 41.114,55

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de saldo do Convênio celebrado com o Governo Federalpara devolução no valor de**R$ 41.114,55 (quarenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme acima descriminado.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:46753370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°025/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°025/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMEL.**
Processo Administrativo: **Nº 1196/SEMEL/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S-10), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME CONVENIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 879478/2018, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 14/05/2019 às 07h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:58D9B056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
ONDE SE LE
PROCESSO Nº 1229/2019
LEIA SE
PROCESSO Nº 1229/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.471,67** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 4º (QUARTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F9AB3CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 43/CPL/2019 ,
Onde se Le processo Nº 1229/2019
Leia se Processo Nrº 1229/2018, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 4º (QUARTA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.471,67.**

Seringueiras, 13 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:211F3CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2019 PROCESSO N°.805/SEMAD/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE
CNPJ: N° 23.985.753/0001-07
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRATICAS, E TÍTULOS, VISANDO SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTROS RESERVA PARA CARGOS DE NÍVELSUPERIOR,NÍVELMÉDIO, NÍVELMÉDIO/TÉCNICO E NÍVELFUNDAMENTAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 805/SEMAD/2018, TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA DE EMPENHO Nº 848/2019
VALOR R$= **175.000,00**(cento e setenta e cinco mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS 06 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE -CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A707EC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO LUCIANA CARNEIRO LOBO

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIANA CARNEIRO LOBO
CPF: N° 999.572.992-04
RG: N°1263586 SESDC/RO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá as funções de **Técnica em Enfermagem PSF- 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a titulo de remuneração, a importância de R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) correspondentes ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observado a Carga Horária prevista no anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.204/2018.

SERINGUEIRAS/RO, 13 de Maio de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
LUCIANA CARNEIRO LOBO – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:EB634FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-304/2019**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA.**
No valor de: **R$ 994,25 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) para manutenção do motor estacionário do hospital de pequeno porte Daniel Heríngер (HPP).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:84E8893F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-307/2019**

CONTRATADA: **ITAPUÃ PLACAS EIRELI - ME.**
No valor de: **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços (confecção de tarjetas de placas de veículos).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:09BDA0D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-310/2019**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
No valor de: **R$ 4.021,80 (quatro mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de peças e prestação de serviços para revisão de mecânica obrigatória dos 150.000 KM do veículo caminhonete HILUX OHW-8506.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:038B8661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-314/2019**

CONTRATADA: **BURITI CAMINHÕES LTDA.**
No valor de: **R$ 857,33 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças, óleo 10W40, anel ved. carter, filtro de óleo, etc) para manutenção do ônibus de placa QTC-1518 pertencente ao transporte escolar do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D1FFAD94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-320/2019**

CONTRATADA: **S T PLACAS EIRELI ME.**
No valor de: **R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (contratação de empresa para prestação de serviço para confecções de placas para veículo (ônibus escolar) de placas NCW-8903 e HOW-2664) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5C6CF15A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADAS EM PRANCHA E TOCOS QUADRADOS MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE: PEQUI ROSA., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 22.466.008/0001-80
Total Adjudicado R$ 18.120,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 18.120,00
Total Orçado R$ 18.128,60
Economia (%) 0,05%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 14 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:603DB352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 072/GP/PMT/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 507/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 507/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso temporário de professores para atuarem junto ao Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, do Município de Theobroma – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

APARECIDA PERERIA DA SILVA – PEDAGOGA;
VALDIRENE GOMES AGRIZZE – PEDAGOGA;
DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS – PEDAGOGA;
GILLIARD DOS SANTOS GOMES – VEREADOR;
JOSÉ JULIO MOTA - VEREADOR

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo,
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZE (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/05/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:17DF4B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 073/GP/PMT/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 507/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR servidores (as) para recebimento de documentos e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 507/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso temporário de professores para atuarem junto ao Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, do Município de Theobroma – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, conforme abaixo:

1.Aparecida Pereira da Silva;
2.Eliane Andrade da Silva Souza

Art. 2º Aos servidores compete: Promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital do Processo Seletivo e recebimento e conferência dos documentos apresentados pelo candidato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/05/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7FF88700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 074/GP/PMT/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 507/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão para análise de título e documentos do Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo n. 507/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso temporário de professores para atuarem junto ao Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, do Município de Theobroma – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, sendo composta pelos seguintes membros:

Aparecida Pereira da Silva – Pedagoga;
Valdirene Gomes Agrizze – Pedagoga;
Ricardo Luiz Riffel - Pedagogo

Art. 2° A análise de títulos será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado pela Comissões instituída na presente Portaria.

Art. 3° Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo.

Art. 4º Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas nos títulos e análise da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/05/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEF6790B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/PMT/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Institui e Regulamenta a Comissão Permanente – Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o decreto Presidencial nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, a Portaria Ministerial de nº 1.910 de 08 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento de recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE) e que orienta sobre a constituição e atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTIM:

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTIM, do Programa Saúde na Escola, do Município de Theobroma:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Talita Damasceno Vieira
Suplente: Lucilene Maria de Souza

Representantes da Saúde Bucal:
Titular: Wanderluce Barbosa Silva
Suplente: Rodrigo Liria Pinholi

Representantes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF:
Titular: Nayara Araujo Pinheiro Eberhard
Suplente: Edmar de Castro Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudia Simão dos Santos
Suplente: Ezio Almeida Eler

Representantes dos diretores e docentes:
Titular: Eliandra Ferreira de Paula
Suplente: Rosiane da Silva Gama

Artigo 2° - Os referidos membros terão como atribuição planejar, executar e lançar nos sistema suas atividades.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, aos (10) dias do mês de Maio do ano de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:855E5849

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL N. 2004/GP/PMT/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

"ESTABELECE EXPEDIENTE ESPECIAL EM TURNO ÚNICO DAS 07:00 HS ÀS 13:00 HS, NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO - E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica instituído o expediente especial em turno único de funcionamento, no horário compreendido de 07:00 hs às 13:00 hs, na Escola da Rede Municipal de Ensino de Theobroma-RO, E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, para fins pedagógicos e administrativos, sendo:

Parágrafo único – A equipe gestora deverá coordenar os demais servidores administrativos para organização do espaço escolar, limpeza, planejamento de atividades pedagógicas, elaboração de pautas de reuniões, estudo do PPP, Regimento Escolar, Portarias, Resoluções, acompanhamento do Sistema de Programas do Governo Federal e atendimento a Comunidade Escolar.

Art. 2o Os professores estatutários lotados na respectiva Escola, deverão atender a sua carga horária de acordo com o Plano de Cargos e Salários, sendo (28) horas aulas para os professores de (40) horas e (14) aulas para os professores de (20) horas.

§1º A complementação da carga horária que trata o caput deste artigo, serão cumpridas como planejamento escolar.

§ 2º Caso haja professores lotados somente em sala de aula e que não estejam com a sua carga horária completa, a direção da escola deverá encaminhar através de Comunicação Interna – C.I., solicitando a SEMECE que providencie a lotação das demais horas necessárias para complementação de sua carga horária.

Art. 3º Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Educação, para que caso seja necessário normatização e/ou regulamentação, que eventualmente possa ocorre da matéria que trata o presente Decreto, o mesmo poderá emitir portaria interna de regulamentação no âmbito da SEMECE.
Art. 4º Este decreto RETROAGE seus efeitos ao dia 11 de Fevereiro de 2019.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F40198BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2005

DECRETO MUNICIPAL N. 2005/GP/PMT/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal do Idoso do Município de Theobroma e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Convocada **a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO** no município de Theobroma, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º - A V Conferência Municipal do Idoso, realizar-se no dia 23 de maio de 2019, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado à Avenida Juscelino Kubistchek, n° 1532, Centro, Theobroma/RO, no período de 08:00 horas até às 17:00 horas.

Art. 3º - A V Conferência Municipal do Idoso terá como Tema Central: **OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** e como eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: a) Saúde, b) Assistência Social, c) Previdência, d) Moradia, e) Transporte, f) Cultura, g) Esporte e h) Lazer.
Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º – Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:
Moisés Barbosa de Souza – Presidente
Eliane Salles da Silva Pinheiro – membro
José Carlos da Silva Elias – membro
Eliane Tigre Rufino – membro
Aparecida Pereira da Silva Rodrigues – membro
Anilton de Lima Ferreira – membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma/RO, aos 07 (sete) dias do Mês de Maio do ano de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:88EF0911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2007/GP/PMT/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/PMT/SEMUSA/2019".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 347/2019, EDITAL N° 002/PMT/SEMUSA/2019**.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGO a relação dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de nível superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019.

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	SUELENY ALVES BARBOSA	5,0	1º COLOCADO
001	SAMUEL FARIAS DA COSTA	3,0	2º COLOCADO

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO - SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
013	ANDRESSA BARROS RIZZO	8,0	1º COLOCADO
004	JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS	7,0	2º COLOCADO
012	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	6,0	3º COLOCADO
007	RAINE DE OLIVEIRA FERNANDES	4,0	4º COLOCADO
014	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	4,0	5º COLOCADO
011	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	2,5	6º COLOCADO
015	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA ROSIN	1,5	7º COLOCADO
003	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN	1,5	8º COLOCADO
017	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	1,0	9º COLOCADO
005	KARINA SANTOS CARVALHO	1,0	10º COLOCADO
010	AMANDA ALVES MÁXIMO	1,0	11º COLOCADO
008	LARISSA LIMA AZEVEDO	1,0	12º COLOCADO
018	ONÉLIA ALYNE BONELLI	1,0	13º COLOCADO

NUTRICIONISTA - NSAF			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	DARLENE LOUZADA BARBOSA	3,0	1º COLOCADO
002	AKENNY NOBREGA DE ALMEIDA	1,5	2º COLOCADO
006	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	1,0	3º COLOCADO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (QUATORZE) dias do mês de Maio do ano 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FF6AD388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2007/GP/PMT/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/PMT/SEMUSA/2019".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 347/2019, EDITAL N° 002/PMT/SEMUSA/2019**.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGO a relação dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de nível superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019.

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	SUELENY ALVES BARBOSA	5,0	1º COLOCADO
001	SAMUEL FARIAS DA COSTA	3,0	2º COLOCADO

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO - SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
013	ANDRESSA BARROS RIZZO	8,0	1º COLOCADO
004	JOSIMARY ANDRADE CANDINHO LUCAS	7,0	2º COLOCADO
012	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	6,0	3º COLOCADO
007	RAINE DE OLIVEIRA FERNANDES	4,0	4º COLOCADO
014	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	4,0	5º COLOCADO
011	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	2,5	6º COLOCADO
015	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA ROSIN	1,5	7º COLOCADO
003	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN	1,5	8º COLOCADO
017	ERIKA ARRUDA RODRIGUES	1,0	9º COLOCADO

005	KARINA SANTOS CARVALHO	1,0	10º COLOCADO
010	AMANDA ALVES MÁXIMO	1,0	11º COLOCADO
008	LARISSA LIMA AZEVEDO	1,0	12º COLOCADO
018	ONÉLIA ALYNE BONELLI	1,0	13º COLOCADO

NUTRICIONISTA - NSAF			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	DARLENE LOUZADA BARBOSA	3,0	1º COLOCADO
002	AKENNY NOBREGA DE ALMEIDA	1,5	2º COLOCADO
006	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	1,0	3º COLOCADO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (QUATORZE) dias do mês de Maio do ano 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6A04FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO

Decreto n. º 002/2019/GP, de 14 de Maio de 2.019.

"*Nomeia Comissão Permanente de licitação*, de Materiais e Serviços Públicos da Câmara *da Municipal de Urupá-RO, e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, ambas inerentes a instituição de modalidades de Licitação.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, sem ônus**, para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:

Presidente: Srª. Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro, RG **n. ***.342.** SSP/RO, e CPF sob n.*****.125.182-***;**

Secretária: Srª.**Eliane dos Santos de Oliveira Souza**, RG n.º ***.394 SSP/RO, e CPF sob n.º ***.091.112-***;

1º Membro: Tiago Mendes de Oliveira RG: ***.***.009 SSP/RO **e CPF:** ***.125.092-***.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/05/2019 à 21/05/2019	De: 14/05/2019 à 21/05/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CD19C1B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 522/SEMAGRI/2018.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 66, KM 15 - ASPRAU.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	*Tombamentos*	*Equipamentos*
1	*3343*	*Grade 14 discos gapp piccin*
2	*4550*	*Perfurador de solo*
3	*4554*	*Carreta 04 rodas*
4.	*007241*	*Trator agrícola de Pneus, tração 4X4, motor diesel 4 coç. 75 cv, TL 75 exitus: New Holland.*

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 02 de maio de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C23423AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PAGAMENTO DE TAXAS DO CREA-RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ROtorna público aos interessados o aviso de Publicação de TAXAS de ART/CREA-RO.

PROCESSO N.º 442/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: CREA-RO

OBJETO: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RO referente aos ESTUDOS, PROJETOS EESPECIFICAÇÕES do FITHA 2019.

VALOR ESTIMATIVO: R$ 85,96

PROGRAMAÇÃOORÇAMENTARIA: 04.122.1003.2050.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FICHA: 414

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F5F3BBC3

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE MULTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: empenho estimativo para pagamento de multas de trânsitos dos veículos pertencente a frota desta Secretaria Municipal de Saúde .
As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:
51- Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1004/2027
Elemento de despesa: 33903999
Ficha: 212
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Obs.: será aberto um Processo Administrativo para apuração dos fatos, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1193 de 29, de outubro de 2018. Sendo assim, após apurado os fatos será descontado na folha de pagamento dos motoristas que cometeram as referidas infrações.

Vale do Paraíso, 14 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C0306D7E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 009/2019
PROCESSO Nº.: 2-154/SEMSAU/2019
FORNECEDOR: OI S A. CNPJ: 76.535.764/0323-47
VALOR: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC),** exclusivamente para atender as ligações originadas no terminal de **N° (69) 3464-1432**, nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do **Processo Administrativo n°. 2-154/SEMSAU/2.019, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Maio de 2.019.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Sec. Mun. De Saúde (SEMSAU)
Portaria n° 5091 de 02/06/2017
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:44541137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5692

DE 13 de maio de 2019.

Concede adiantamento a JHONES RONQUETTI, No valor, de R$ 720 (setecentos e vinte reais)

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 445/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorização a concessão de adiantamento no valor de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais) em favor de JHONES RONQUETTI, portador do CPF nº 107.409.627-44, a ser empenhada no elemento de despesas 33.90.30.99, Ficha 113, para custear despesas com aquisição de placas de identificação (frente e verso), de veículos oficiais (não galvanizado) acompanhada de acessórios para sua fixação (parafusos, arruelas e porcas). Deverá atender as especificações técnicas e normas contidas na resolução CONTRAN nº 372/2011, a qual alterou a Resolução do CONTRAN nº 231/2017, na forma dos Inciso I, VII e IX do art 5º da Lei Municipal nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais á Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória de aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º - essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BBFFABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0017/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade

VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
FABIOLA BRITES DOS REIS COSTA	**54,00**	**28º**
AMANDA GONÇALVES DA SILVA	**52,00**	**29º**
JOELMA SANTOS GOMES	**52,00**	**30º**

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
IANDRA NATALIA FREIRE DA PAZ	**50,00**	**13º**
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	**50,00**	**14º**

Ariquemes – RO, 13 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DA61C466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMSAU Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 15 de MAIO de 2019.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, Das vagas, requisitos, carga horária e remuneração, subitem 4.1, **ONDE SE LÊ:**

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 10 de Maio de 2019

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D91C2A63

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMSAU Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 15 de MAIO de 2019.
A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. No item 4, Das vagas, requisitos, carga horária e remuneração, subitem 4.1, **ONDE SE LÊ:**

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 10 de Maio de 2019

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D39C7654

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL SEMSAU Nº 001/2019 (RETIFICADO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 15 de MAIO de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Psiquiatra e Médico clinico Geral e Médico Visitador, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e pela Lei Municipal nº 1.524/2011 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.993/2017 e 2.099/18 e 2.147/19, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico nos quadros desta municipalidade, causada por pedidos de demissão de médicos concursados e, consequentemente, haver necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste(https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.
2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min, **no período de 10 a 15 de MAIO** do ano em curso, devendo o candidato entregar em pasta lacrada e identificada a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;

2.2.9. *Curriculum Vitae.*

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 15 de maio de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.** Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae.*

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
2.6. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
2.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES
3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além das vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3. No caso de não ser atingido o número de profissionais necessários ao suprimento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar redistribuição na carga horária dos profissionais selecionados, respeitando-se o limite legal semanal e mensal.
4.4.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.5. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.5.1 Do **Médico Clinico Geral** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

4.5.2 Do **Medico Obstetra** tem como atividades, Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Admissão de mulheres em trabalho de parto, e solicitação dos exames de rotina que forem necessários; Avaliação e admissão de gestantes em trabalho, para indução do parto em situações rotineiras ou emergências; Avaliação de mulheres com abortamento já; Avaliação de gestantes para cesarianas programadas; Avaliação e admissão de gestantes em outras situações, juntamente com o médico obstetra; Avaliação de Puérperas com dificuldades de amamentação e outros problemas com as mamas Orientar a equipe de enfermagem obstétrica; Realizar outras atribuições de competência do Médico obstetra e demais atividades inerentes à função de Médico

4.5.3 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clinica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clinica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

4.5.4 Do **Médico Cirurgião** realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de

especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de 23 de Maio de 2019.
8.2.Os recursos de que trata o item '8.1' poderão ser protocolados diretamente com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo ou por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com. Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.3. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.4.O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** e nos **murais da Secretária Municipal de Saúde**, de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará entre as datas de 04/06 a 05/06/2019 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Secretaria de Saúde e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 04 de Junho de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 03 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	10/05 a 15/05/2019
Publicação do Resultado das inscrições	17/05/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	20/05/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	23/05/2019
Prazo para Apresentação de recursos	24/05 a 27/05/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	29/05/2019
Homologação do Teste Seletivo	31/05/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	04/06/2019
Início das contratações de selecionados	05/06/2019

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ]MÉDICO PSIQUIATRA [ ] MÉDICO VISITADOR
[ ] MÉDICO CIRURGIÃO [ ] MÉDICO CLINICO GERAL
[ ] MÉDICO OBSTETRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste_____de 2019.·.
_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº Inscrição:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.
_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 24 a 27de maio de 2019, conforme Edital 001/2019

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Hospital Municipal de Espigão do Oeste/RO.**
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

_____
02 – ENDEREÇO

_____
03 – TELEFONE____ _____04 -CELULAR_____05 -EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____._____._____-_____
II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:

_____
INSTITUIÇÃO

_____
MESTRADO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)

_____
INSTITUIÇÃO

_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)

_____
INSTITUIÇÃO

_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU.

_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):
_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):
_____
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EAD68FD5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO - AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU 001/2019

Inscrições de 10 à 15 de Maio de 2019

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Aviso de Teste Simplificado supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal

	especialização em Obstetrícia	andamento)			Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Os demais itens permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 10 de Maio de 2019

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:507898BB

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 064/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo n.ºs 26, 27, 31, 38 e 50 /2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 14/05/2019 a 16/05/2019, para que estes possam se deslocar a cidade de Porto Velho com a seguinte finalidade: Participar de audiência com o Secretário de Estado da Educação, Sr. Suamy Vivecananda L. de Abreu para tratar de assuntos inerentes ao Município de Espigão do Oeste. Participar de reunião junto ao responsável da pasta do DER, e solicitar informação sobre o início das obras de patrolamento e encascalhamento das estradas estaduais do Município. Participar de reunião com o Superintendente da Caerd para tratar sobre a expansão das redes de abastecimento/concessão de água do Município.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Joveci Bevenuto Souza	Matricula nº 235	Presidente	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Saiara G. Silva Toledo	Matricula nº 236	1ª Secretária	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Adão Salvatico	Matricula nº 226	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Genézio Mateus	Matricula nº 230	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
Cosmo de N. Ferreira	Matricula nº 228	Vereador	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5CAA787B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001/2019 (RETIFICADO)

EDITAL SEMSAU Nº 001/2019 (RETIFICADO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 10 a 15 de MAIO de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Psiquiatra e Médico clinico Geral e Médico Visitador, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da

Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e pela Lei Municipal nº 1.524/2011 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.993/2017 e 2.099/18 e 2.147/19, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico nos quadros desta municipalidade, causada por pedidos de demissão de médicos concursados e, consequentemente, haver necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste(https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min, **no período de 10 a 15 de MAIO** do ano em curso, devendo o candidato entregar em pasta lacrada e identificada a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas através do correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **do dia 10 de Maio de 2019 às 23h59min do dia 15 de maio de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.** Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.

2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

2.5. É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

2.6. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

2.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;

3.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Gratif. Técnica: R$ 4.000,00 Gratif. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade (40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (Vaga condicionada a processos anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (Vaga condicionada a processos anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além das vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3. No caso de não ser atingido o número de profissionais necessários ao suprimento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar redistribuição na carga horária dos profissionais selecionados, respeitando-se o limite legal semanal e mensal.
4.4. Não serão reservadas vagas a deficientes físicos, devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.5. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':
4.5.1 Do **Médico Clinico Geral** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxílio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do médico Clinico Geral;
4.5.2 Do **Médico Obstetra** tem como atividades, Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Admissão de mulheres em trabalho de parto, e solicitação dos exames de rotina que forem necessários; Avaliação e admissão de gestantes em trabalho, para indução do parto em situações rotineiras ou emergências; Avaliação de mulheres com abortamento já; Avaliação de gestantes para cesarianas programadas; Avaliação e admissão de gestantes em outras situações, juntamente com o médico obstetra; Avaliação de Puérperas com dificuldades de amamentação e outros problemas com as mamas Orientar a equipe de enfermagem obstétrica; Realizar outras atribuições de competência do Médico obstetra e demais atividades inerentes à função de Médico
4.5.3 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clínica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clínica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.
4.5.4 Do **Médico Cirurgião** realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
5.1. O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**.

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.
7.1. O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019.
7.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4. A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'– de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (Máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (Máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (Máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (Máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (Máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (Máximo de 05 cursos)	04 pontos

Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (Máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (Máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 7.5 de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

8. DOS RECURSOS.
8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de 23 de Maio de 2019.
8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' poderão ser protocolados diretamente com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo ou por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com. Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.3. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.4. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.6. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** e nos **murais da Secretária Municipal de Saúde**, de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará entre as datas de 04/06 a 05/06/2019 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Secretaria de Saúde e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
10.1. A convocação para assinatura de contrato dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 04 de Junho de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:
10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 03 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019

ETAPA	**DATA DA REALIZAÇÃO**
Inscrição dos Candidatos	10/05 a 15/05/2019
Publicação do Resultado das inscrições	17/05/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	20/05/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	23/05/2019
Prazo para Apresentação de recursos	24/05 a 27/05/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	29/05/2019
Homologação do Teste Seletivo	31/05/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	04/06/2019
Início das contratações de selecionados	05/06/2019

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
I – DADOS PESSOAIS
O1. NOME:
02. ENDEREÇO:
03. TELEFONE: ( ) 04. CELULAR: ( )
05. E-MAIL:
06. DATA DE NASCIMENTO: 7 - ESTADO CIVIL:
08. SEXO ( ) M ( ) F 9. NATURALIDADE: 10. UF:
11. PROFISSÃO:
12. NOME DO PAI:
13. NOME DA MÃE:
14. Nº RG: ORGÃO ESPEDIDOR:
15. CPF:
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] MÉDICO PSIQUIATRA [ ] MÉDICO VISITADOR
[ ] MÉDICO CIRURGIÃO [ ] MÉDICO CLINICO GERAL
[ ] MÉDICO OBSTETRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas
Espigão do Oeste/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.

_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III
EDITAL SEMSAU Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2) O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será 24 a 27de maio de 2019, conforme Edital 001/2019
Obs.: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.ª a análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Hospital Municipal de Espigão do Oeste/RO.**
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.
_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV
MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME:
02 – ENDEREÇO:
03 – TELEFONE: 04 –CELULAR:
05 – E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO: 07 - ESTADO CIVIL:
08 - SEXO ( ) M ( ) F 9 – NATURALIDADE: 10 – UF:
11 – PROFISSÃO:
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – Nº RG: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO:
DOUTORADO:
INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:
INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação):
INSTITUIÇÃO:

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F779B99A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU 001/2019

Inscrições de 10 à 15 de Maio de 2019

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Aviso de Teste Simplificado supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Psiquiatria	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	CAPS	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	R$ 3.310,51 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**02** (Vaga Imediata)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Obstetrícia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Medico Cirurgião	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – e título de especialista (residência médica) em cirurgia	**01** (vaga condicionada a processo anteriores em andamento)	24horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Os demais itens permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 10 de Maio de 2019

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CB456FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.508/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.508/PMMA/2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI n. 001/2019, QUE DISCIPLINA A ELABORAÇÃO DAS DEMAIS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n. 001/2019, "**QUE DISCIPLINA A ELABORAÇÃO DAS DEMAIS NORMAS",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre a produção de Instruções Normativas disciplinando a forma de trabalho e metodologia de controle a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo de Ministro Andreazza, no âmbito das administrações direta e indireta.

Art.2º. Todas as Instruções Normativas a serem produzidas e implementadas pelas diversas Unidades Responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos, seguirão obrigatoriamente a padronização estabelecida na Instrução Normativa SCI nº. 001/2019.

Art.3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº 01/ 2019

Versão: 01
Aprovação em:07/05/2019.
Ato de aprovação: **DECRETO: 4.508/PMMA/2019**
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno – UCCI
ASSUNTO: Instrução Normativa Que Disciplina A Elaboração Das Demais Normas.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art.1º. Disciplinar padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Ministro Andreazza RO, objetivando a implementação de procedimentos de controle "**Norma das Normas**".

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art.2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art.3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

MANUAL DE ROTINAS INTERNAS COM PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: Coletânea de Instruções Normativas.

FLUXOGRAMA: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

SISTEMA: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

PONTO DE CONTROLE: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art.4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Ministro Andreazza, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000. Decisão Normativa Nº. 002/2016/TCE-RO, além da Lei Municipal nº 1.528 de 20 de abril de 2016, Art. 8º Sistema de Controle Interno do Município de Ministro Andreazza -RO.

CAPÍTULO V
DA ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art.5º. As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas "Unidades Executoras".

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art.6º. Do Órgão Central Do Sistema Administrativo (Unidade Responsável Pela Instrução Normativa)

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art.7º. Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art.8º. Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCCI:

Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo,

propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII
DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art.9º. O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

Na Identificação:

Número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... N°..../20XX.
No intuito de facilitar a identificação através de siglas dos sistemas administrativos assim como os órgãos responsáveis, deve-se seguir as seguintes informações constantes no anexo I.

Indicação da Versão: indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

Aprovação: a aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste.
Formato da data: ___/___/20XX.

Ato de Aprovação: indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Unidade Responsável: informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Secretaria, Departamento, Diretor, Coordenador ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.

No Conteúdo:

Finalidade: especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo: Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.

Abrangência: identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos: têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades: esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização. Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.

Procedimentos: tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações finais: esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

Unidades ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

Aprovação: a aprovação da Instrução Normativa ou de suas alterações será sempre compartilhada entre o titular do órgão central do respectivo Sistema Administrativo e o titular da Secretaria Municipal a qual essa unidade estiver vinculada. No caso de o órgão central ser uma unidade de assessoria ao Prefeito, a responsabilidade ficará exclusiva do titular da unidade. Quando a Instrução Normativa não for aprovada por decreto, deverá ficar registrado que o Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento do seu conteúdo original, ou de suas alterações. Nestes casos, as versões impressas deverão conter campo para o "ciente" do Prefeito e, na versão virtual, deverá constar registro com o seguinte teor (ou equivalente): "O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Sr. Prefeito em ...../...../.....".

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS

Art.10º. Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

Emissão de documentos;

Ponto de decisão;

Junção de documentos;

Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

Destinação das vias dos documentos;

Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *checklist*, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Gestão de Pessoas – DGP; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

CAPÍTULO X
DO ARQUIVO E DA DIVULGAÇÃO

Art.11. As Instruções Normativas serão arquivadas, após assinaturas, conforme abaixo:

01 via – UCCI –Unidade Central de Controle Interno – Controle geral, padronização;

01 via – na unidade responsável pela elaboração da Instrução Normativa.

Art.12. Serão disponibilizados em meio eletrônico acessível a todos das Unidades, seja em sistema próprio ou no site da prefeitura Municipal, organizados por sistema, tipo de norma e ordem numérica.

Art.13. Compete a UCCI a responsabilidade pela organização, registros e disponibilização em meio eletrônico.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.14. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral - Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art.15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Ministro Andreazza, 07 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA
Controlador Interno

ANEXO I

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	ÓRGÃOS CENTRAIS
SCI – Sistema de Controle Interno	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SJU - Sistema Jurídico	ASSESSORIA JURÍDICA
SCL – Sistema de Compras, Contrato e Licitações	SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ SEMAP
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/SEMAP
SCO – Sistema de Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SEMF
SFI – Sistema Financeiro	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/SEMF
STB – Sistema de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS/SEMF
SGP – Sistema de Gestão de Pessoas	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEMAP
SOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas	DEPARTAMENTO DE PROJETOS/SEMAP
SCV – Sistema de Convênios	DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO/SEMAP
SEC- Sistema de Educação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SEL Sistema de Esporte e Lazer	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SSP- Sistema de Saúde Pública	SECRETARIA DE SAÚDE
SAS – Sistema de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SEMAS
SCV – Sistema de Controle de Combustíveis	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
STR – Sistema de Transportes	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - SEMOSP
SSG – Sistema de Serviços Gerais	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:08A15275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.05.2019	CHEGADA: 16.05.2019	Nº DE DIARIAS	01 (uma)30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: ***Maria Dolores Alves Maia*** **CARGO**: Auxiliar Administrativo**LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 599.850.54253**RG:607.497** SSP/RO **ENDEREÇO**: Rua Casimiro de Abreu**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Ji Paraná no dia 16.05.2019, paraparticipar 36º Reunião da Comissão Intergestora Bipartiti CIB. Conforme Oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14.05.2019 _____ Maria Dolores Alves Maia RG 607.497 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 14.05.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC9EA92C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.05.2019	CHEGADA: 16.05.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO					

Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se desloca até Ji Paraná para conduzir o Secretario Municipal de Assistência social senhor Cleyton Pereira de Souza e Maria Dolores Alves Maia, que irão participar da 36º reunião da comissão intergestora bipartiti CIB.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14.05.2019 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 14.05.2019.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:43EA6633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***, com sede no endereço Aracaju, 656, Ji-Paraná, neste ato representada por **DATENEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5360/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 5.360/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº086/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
ENDEREÇO: RUA ARACAJU, 656 - RIACHUELO
JI-PARANA -RO
CEP: 76.913-783
TELEFONE:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29624	AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; FRASCO PLASTICO; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM 12 FRASCO DE 1000ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CX	788	R$ 20,39	16.067,32	G BEL
9	30496	Cesto para Lixo c/pedal POLIPROPILENO,Capacidade 50 L	UNID	86	R$ 17,21	1.480,06	ARQPLAST
17	29706	Flanelas na cor amarela, para limpeza, medindo 38 x 58 cm 100% Algodão	UNID	390	R$ 1,59	620,10	MC FLANELA
37	366726	Prendedor de roupa, formato retangular, confeccionado em madeira de reflorestamento, medindo 8cm. O produto deve ter sua superfície uniforme, sem sujidades, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, CNPJ, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: pacote com 12 unidades de 8cm.	PCT	30	R$ 1,06	31,80	VARAL
43	26926	Saco branco 100% algodão, med. 65X 44 cm, tecido grosso	UNID	262	R$ 3,59	940,58	ITATEX
64	29662	Cesto para lixo em plástico resistente com tampa cap. 60 Litros	UNID	5	R$ 30,00	150,00	ARQPLAST
68	366626	Detergente Desengordurante Alcalino (concentrado). Aplicação: para a Higienização pesada de pisos, azulejos, fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Indicado também como desengraxante na limpeza de máquinas e equipamentos. Biodegradável. PH: Alcalino. Odor: Característico. Diluição: 1 LT/100 LT de solução Aspecto: Líquido. Apresentação: BB com 5 litros Observação: O produto deve ter o Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5LT.	GALÃO	2	R$ 25,00	50,00	UZZO
72	26809	ESPONJA PARA BANHO; EM ESPUMA, USO ADULTO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115 X 77)MM - COM 23MM DE ESPESSURA; COR AMARELO	UNID	29	R$ 0,99	28,71	BETTANIN
79	29803	SODA CAUSTICA; TIPO ESCAMA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PCT	43	R$ 9,90	425,70	LIPON
81	366693	Bacia em material plástico resistente, para uso doméstico, com as seguintes medidas: 53cm de diâmetro 21cm de altura, com capacidade mínima para 30 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	30	R$ 7,67	230,10	PLASMONT
87	366741	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 5kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	14	R$ 8,39	117,46	GIOPAK
129	376987	Fralda Descartável Infantil, Tamanho M, pacote c/ 24 Unid	UND	130	R$ 10,71	1.392,30	BABY WILLY
130	376989	Fralda Descartável Infantil, Tamanho XG, pacote c/ 24 Unid	UND	80	R$ 19,54	1.563,20	MILI JUMBO
131	376986	Fralda Descartável Infantil, Tamanho P, pacote c/ 24 Unid	UND	100	R$ 8,93	893,00	BABY MILI
132	376988	Fralda Descartável Infantil, Tamanho G, pacote c/ 24 Unid	UND	100	R$ 8,92	892,00	BABY WILLY
149	376999	Lixa para unha, parda, 8 cm	UND	50	R$ 0,12	6,00	TOP 10
TOTAL:						24.888,33	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.
6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar em até 05 (cinco) dias à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 086/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	
Procurador Geral do Município	

Comercio Atacadista De Armarinhos Martins EIRELI
CNPJ 13.807.868/0001-40
DATENEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF/MF 693.806.192-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B159A221

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.681.482/0001-50***, com sede no endereço ROTARY CLUBE, 903, Pimenta Bueno, neste ato representada por **LENILDE APARECIDA. FERREIRA DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/PR SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 286.503.522-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5360/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 5.360/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº086/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa: A.W.A IMPACTOS
CNPJ: *24.681.482/000150*
Representante legal: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
Endereço: AV ROTARY CLUBE, 903, S 1 - PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
Telefone(69)3451-2193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	366785	Toalha de papel interfolhado. Aplicação: secar mãos/rosto, medindo: 21,5x20 cm e 22 x23 cm, fabricados com fibras de celulose, fibras de linter, fibras recicladas de paras. Deve garantir segurança a saúde humana. Especificações e Características: Gramatura: 34 a 36 G/m2; resistente a umidade; Papel	PCT	3750	R$ 11,36	42.600,00	nc papeis

		Branco I, 2 dobras, folha simples. Gramatura: 28 gr/m². A embalagem deve estar isenta de sujidades, intacta, sem umidade. Embalagem: pacotes c/ 1.000fls.					
TOTAL:						42.600,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar em até 05 (cinco) dias à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 086/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI ESTAVANATO	
Procurador Geral do Município	

A.W.A. Impactos EIRELI-ME
CNPJ 24.681.482/0001-50
LENILDE APARECIDA. FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 286.503.522-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4973A4F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **G. GAMA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***, com sede no endereço CALAMA, 6388, Porto Velho, neste ato representada por **Anderson Carvalho Guedes,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1175600 SSP/MS,** inscrito(a) no **CPF/MF 974.477.901-25**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5360/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 5.360/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº086/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**,

EMPRESA: G. GAMA LTDA - EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: WARLEY BUENO BORGES
ENDEREÇO: AV CALAMA , 6388, IGARAPE
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.824-262
TELEFONE: (69)3222-9191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	365473	Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Caracteristicas técnicas :aparência líquido, cor violeta, odor floral, densidade 1,010 - 1,030, composição: quartanário de amônio, nonifenol etoxilado, sequestrate,corantes, essência, conservante,veuculo.Produto Notificado pela ANVISA.GL COM 30 litros	GALÃO	5	R$ 80,00	400,00	AUDAX
60	29627	AMACIANTE; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA;VALIDADE 3 ANOS; AOS PROC. ADM. DETERM. PELA ANVISA CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 500 ML	CX	6	R$ 29,00	174,00	SANOL
67	29679	Desengordurante multiuso cx c/ 24 und de 500 ml	CX	100	R$ 58,00	5.800,00	AUDAX
80	366730	Saco Hamper p/ Transporte de Roupas Contaminadas, Capacidade 120 Litros, Matéria Prima Polietileno de Baixa Densidade Linear Virgem, Impermeável, Espessura 15 Micras, c/ Soldas Laterais e Cordão Chato Soldado na Boca p/ Fechamento Prático e Rápido, Cor Branco. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado em pacote com 100 Unidades.	PCT	12	R$ 120,00	1.440,00	AUDAX
97	366623	Desinfetante concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias. Que apresente eficiente ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538); Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708); Vibrio cholerae (ATCC 9458; ATCC 9459), Tendo como princípios Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio - 18,2%. Composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Corantes, Dispersante, Perfume, Solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Segundo a Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Registro de produtos saneantes domissanitários; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Regulamento técnico para produtos saneantes com ação antimicrobiana; Resolução RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Classificação, registro e notificação de produtos saneantes. Decreto nº 79094 de 05 de janeiro de 1977 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - submete a sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5LT.	GALÃO	350	R$ 7,90	2.765,00	AUDAX
114	366789	Filme de PVC transparente, atóxico, com largura de 40 centímetros por 300 metros de comprimento em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, fabricação/validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	11	R$ 25,00	275,00	DISPAFILME
TOTAL:						10.854,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar em até 05 (cinco) dias à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 086/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

G. Gama LTDA EPP
CNPJ 15.479.369/0001-04
ANDERSON CARVALHO GUEDES
CPF/MF 974.477.901-25

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5758756C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PRODULIM EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.360.076/0001-53***, com sede no endereço TENENTE BRASIL, 534, JI-PARANÁ, neste ato representada por **Alexander Alves Guimaraes,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 928096 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 981.741.777-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5360/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 5.360/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº086/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**,

Empresa: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: *02.360.076/0001-53*
Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Endereço:RUA TENENTE BRASIL, 534/ SALA A, CENTRO
JI-PARANA/RO
TELEFONE: 69-3422-1919

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	366618	Água sanitária, solução de Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p; inorgânica. Aplicação: Para a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, usada pura. Composição: Hipoclorito de Sódio (NaClO); estado físico: líquido (solução aquosa); coloração amarela clara; odor: característico; pH: 11,5 a 13,0 (a 25°C); Ponto de Ebulição: 110°C. Solubilidade em Água (% em peso): Completa. Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Peso Líquido: 5000ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Classificação: produto e risco II. Embalagem dupla, sendo que a embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura (frascos de polietileno), de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Os frascos (primário) deverão vir acondicionados (secundário) em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicado na Tabela I, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6. O rótulo da embalagem primária e secundária deveram conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento; deverá conter dados do fabricante e do químico responsável. Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas. Rotulagem de acordo com a Resolução n° 55, de novembro de 2009, ANVISA/M.S., destacando que os dizeres de rotulagem devem ser indeléveis, legíveis, é vedado conter etiquetas e dados escritos à mão e os dizeres não podem ser apagados ou rasurados durante a vigência do prazo de validade; não é permitida a inscrição de lote, data de fabricação e validade na tampa do produto. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Reg. M.S. 3.1940.0002.005-3 5 Litro; Reg. AUP SIF/DIPOA n.º 4265/2002 e NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 5lt (5000ml).	UNID	100	R$ 8,80	880,00	GBEL
15	365465	Detergente de uso geral,neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superficie .Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. galão com 30 litros.	GALÃO	5	R$ 134,00	670,00	CLARALUX
45	29793	Saco p/ lixo (pct c/ 20 unid de 15L cada)	PCT	3588	R$ 1,20	4.305,60	RAVA
51	366768	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado. As vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjuntos de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: cabo: Comprimento útil mínimo 108 cm; Diâmetro mínimo 2,2 cm; Taco: Largura 2,5 a 3 cm; Piaçava fixada ao conjunto: Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm; Medida do leque (aproximada) 30 cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	30	R$ 9,00	270,00	CARVALHO
55	366764	Sabonete liquido cremoso de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5 para limpeza de mãos . Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado em galão contendo 5LT.	GALÃO	8	R$ 19,60	156,80	TRILHA
58	366749	Álcool gel 70º, higienizador para mãos, composição: alcohol, tetrahaydroxypropyl; ethylenediamine, carbomer, propylene, glycol, sorbitol, aqua; pH 100% : 6,8 - 7,0; estado físico: gel transparente; odor: característico; densidade: 0,880 - 0,890 g/cm³; viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs; temperatura 20º a 25º; solubilidade na água: 100%; pronto para uso. Embalado em frascos de polietileno, tampa lacrada de fábrica, isentos de perfuração, não amassado, não estufado, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 1lt (1000ml).	FRASCO	70	R$ 6,00	420,00	FACILITA
62	29660	CERA LIQUIDA PARA PISO;PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; INCOLOR ; ACONDICIONADO EM 12 FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML; AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CX	11	R$ 5,50	60,50	TRIEX

74	29732	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,SULFONICO; CONSERVANTE,ABRASIVOS,CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM 12 FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CX	169	R$ 26,16	4.421,04	TRIEX
75	29734	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO, AZUL; COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO; ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA; COM BICO PESCANTE E ORIFICIO DE SAIDA; TENSOATIVO NÃO IONICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML; CX C/24 Unid	CX	249	R$ 43,68	10.876,32	FACILITA
76	366712	Luva plástica descartável, aplicação: Gastronomia: Restaurantes, Confeitarias, Cozinhas Industriais, Bufês, Congêneres; Saúde: Hospitais, Laboratórios, Clinicas, Consultórios, Dentistas, Farmácias. Tamanho único, confeccionado em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: caixa com 100und.	CX	43	R$ 4,00	172,00	VOLK
78	29799	SAPONACEO EM PO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO,BIODEGRADAVEL; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVOESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LIMAO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID	432	R$ 2,15	928,80	SANY
99	366625	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35gr. Aplicação: para vaso sanitário. Embalado em material apropriado, isento de amassado, de ferrugem ou outras características que possa prejudicar a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem primária individual em plástico atóxico e secundário em papelão com peso líquido de 35gr.	CX	2705	R$ 1,61	4.355,05	TRIEX
102	366727	RODO ENXUGADOR - 0,40CM Rodo enxugador, aplicação: superfícies como cerâmicas, piso queimado, contrapiso e azulejos. Características: conjunto ajustado, pregado ou grampeado, formado por corpo e cabo em madeira lixada com pontas arredondadas e, isenta de nós com lâmina ou material de polietileno resistente, duplos de borracha originária de pneu, corretamente esticada, grampeada ou pregada na caneleta do corpo, a borracha deverá estar livre de sujidades, não esfarelar e, com o mesmo comprimento deste, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá rosquear firmemente ao corpo, resistente, isento de rachaduras, deverá ser revestidos com material plástico. Os cabos e os corpos deverão ser entregues amarrados em feixes separados de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: altura do corpo (mínimo) 5 cm; comprimento do corpo (mínimo) 28 cm; espessura do corpo (mínimo) 1,8 cm; caneleta do corpo, profundidade (aprox.) 0,8 cm; caneleta do corpo, largura (aprox.) 0,4 cm; altura livre da lâmina de borracha (mínimo) 2,3 cm; espessura da lâmina de borracha (mínimo) 0,2 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 118 cm. Borracha e caneleta com 0,40cm. Embalagem unitária.	UNID	30	R$ 4,20	126,00	CARVALHO
104	366636	Inseticida Aerosol, aplicação: multi inseto. Composição básica: tetrametrina 0,35%, D-fenotrina 0,125%, D-aletrina 0,10%, mascarante, solvente, anti-oxidante e propelentes. O produto deverá acondicionado em embalagem isenta sem amassados, sem umidade, sem rachaduras, ou seja, integro. Deverá conter rotulagem externa, visível, com dados de identificação, procedência, CNPJ do fabricante, número do lote, validade e número de registro no Ministério competente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco plástico de 300ml.	FRASCO	230	R$ 7,50	1.725,00	KELLDRIN
112	366700	Coletor (dispenser) para copo plástico, material poliestireno alto impacto, capacidade 300 copos, cor branca, características adicionais: 2 estruturas tubulares para copos de café e água, uso coleta copos descartáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	12	R$ 35,00	420,00	TRILHA
TOTAL:						29.787,11	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar em até 05 (cinco) dias à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 086/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

Produlim EIRELI-ME
CNPJ 02.360.076/0001-53
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF/MF 981.741.777-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AFD6FC34

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Aos 06 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.536.170/0001-49***, com sede no endereço AV. CARLOS GOMES, 1176, Pimenta Bueno, neste ato representada por: **Regiane Viana de Araújo Soares,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 365.900.291-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5360/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 5.360/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº086/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**

Empresa: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: *10.536.170/0001-49*
Representante legal: Regiane Viana de Araújo Soares
Endereço: AV. CARLOS GOMES N° 1176 B: NOVA PIMENTA
Pimenta Bueno - RO
Contato: 69-3451.3434

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	366617	Água sanitária, solução de Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p; inorgânica. Aplicação: Para a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, usada pura. Composição: Hipoclorito de Sódio (NaClO); estado físico: líquido (solução aquosa); coloração amarela clara; odor: característico; pH: 11,5 a 13,0 (a 25°C); Ponto de Ebulição: 110°C. Solubilidade em Água (% em peso): Completa. Densidade: 1,030 a 1,045	CX	350	R$ 15,89	5.561,50	K BRANCA

		g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Peso Líquido: 2000ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C). Classificação: produto e risco II. Embalagem dupla, sendo que a embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura (frascos de polietileno), de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. O produto seguirá as condições da Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO/MDIC, para volume acondicionado. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Os frascos (primário) deverão vir acondicionados (secundário) em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicado na Tabela I, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6. O rótulo da embalagem primária e secundária deveram conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, informações de perigo, medidas de primeiros socorros, de manuseio e armazenamento; deverá conter dados do fabricante e do químico responsável. Alvejamento: processo químico e/ou físico destinado a branquear ou alvejar. Desinfecção: processo que mata todos os microorganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas esporuladas. Rotulagem de acordo com a Resolução n° 55, de novembro de 2009, ANVISA/M.S., destacando que os dizeres de rotulagem devem ser indeléveis, legíveis, é vedado conter etiquetas e dados escritos à mão e os dizeres não podem ser apagados ou rasurados durante a vigência do prazo de validade; não é permitida a inscrição de lote, data de fabricação e validade na tampa do produto. Fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Reg. M.S. 3.1940.0002.004-5 2 Litro; Reg. AUP SIF/DIPOA n.º 4265/2002 e NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 6 frascos de 2lt (2000ml).					
4	366696	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 33cm de diâmetro 36cm de altura, com capacidade mínima para 20 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	120	R$ 9,89	1.186,80	ARQUIPLAST
5	29639	Balde de plástico resistente, c/ alça, cap. 10 litros	UNID	97	R$ 3,99	387,03	ARQUIPLAST
6	366694	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 28cm de diâmetro 26cm de altura, com capacidade mínima para 12 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	51	R$ 4,52	230,52	ARQUIPLAST
7	366720	Balde em material plástico resistente, para uso doméstico, com alça de metal, com as seguintes medidas: 32cm de diâmetro 31cm de altura, com capacidade mínima para 15 litros, deve ser resistente, superfície homogenia, sem sujidades, capaz de ficar exposta ao sol no mínimo 12hs, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. No ato da entrega deve apresentar-se integra, ou seja, isento de rachadura, perfuração, amassado e sujidades que possam prejudicar a qualidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	50	R$ 3,69	184,50	ARQUIPLAST
8	366697	Cesto de lixo, produzido em plástico, telado, material resistente, composição P.S> Cristal, sem sujidades, aspecto aredondado, superficie homogenea, deverá ter aberturas para oxigenização de resíduos, não deverá possuir pedal, podendo ser nas cores: verde e/ou azul, deverá ser isenta de esfarelamento, dequerbraduras ou qualquer outro aspecto que autere a qualidade do produto. Tamanho mínimo de 27cm, sem necessidade de montagem. A embalagem deverá conter rotulagem com os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	110	R$ 1,94	213,40	ARQUIPLAST
10	366698	Cesto com pedal produzido em plástico, telado, material resistente, composição P.S> Cristal, sem sujidades, aspecto aredondado, superficie homogenea, deverá ter aberturas para oxigenização de roupas para lavagens, deverá possuir pedal, podendo ser nas cores: incolor; verde e/ou amarelo e/ou azul. Tamanho mínimo de 54cm, sem necessidade de montagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	50	R$ 17,49	874,50	ARQUIPLAST
11	30111	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, POLIPROPILENO, DIMNESÕES APROXIMADAS:25,6 X 19 X 19 CM	UNID	120	R$ 1,99	238,80	ARQUIPLAST
12	29681	DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500 ML CAIXA C/ 24 FRASCOS; REGISTRO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA	CX	158	R$ 35,26	5.571,08	MINUANO
13	29682	DESODORIZADOR AMBIENTAL; AEROSOL; FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS E AUTORIZACAO PELO MS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	207	R$ 7,94	1.643,58	BOM AR WICK
14	29683	DETERGENTE A BASE DE AMONIA; COM PRINCIPIO ATIVO DE AMONIA; LIQUIDO VISCOSO; BRANCO; AMONIACA; PH 12,0;Cx c/ 24 FRASCO COM 500 ML,COM TAMPA ROSQUEAVEL A PROVA DE VAZAMENTO; ROTULO COM N.LOTE,DATA FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIAFABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA	CX	131	R$ 31,43	4.117,33	MINUANO
16	29688	Escova p/ lavar roupa c/ cabo plástico, tam. Padrão	UNID	105	R$ 1,79	187,95	GAUCHA
18	366708	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com rotulagem indicando marca, fabricante, procedência, composição e outras informações pertinentes. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	150	R$ 1,68	252,00	CRISTAL
19	29731	LENCO DE PAPEL"; ABSORVENTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DE 50 A 150UNIDADES	CX	3	R$ 16,09	48,27	MILI
20	366650	Limpa vidro. Apresentação: líquido. Aplicação: uso em vidros é utilizado para limpeza de vidros e utensílios domésticos em geral. Líquido incolor, odor característico, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Aspecto: Líquido. Cor: Incolor. pH sol. 100%:9,5+/- 0,5. Embalagem deve conter O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco com 500ml.	FRASCO	332	R$ 1,83	607,56	YPÊ
22	29741	Lustra móveis, frasco com 200 ml	FRASCO	15	R$ 1,81	27,15	YPÊ
23	366713	Pá para lixo, confeccionada em plástico, atóxico, com as bordas em borracha tipo rodo, com cabo em material resistente recapado com plástico, longo e dobrável, possuir apoio para firmar a pá com o pé. O produto deverá ser entregue sem amassados, sem ferrugem, sem mofo, sem rachaduras, ou seja, integro. Devendo conter rotulagem com a indicação do produto, CNPJ do fabricante, marca, informações de segurança. Embalagem individual.	UNID	169	R$ 19,86	3.356,34	DSR
24	29748	PALHA DE ACO; DO TIPO ACO CARBONO; N. 0; PARA LIMPEZA/BRILHO	UNID	120	R$ 3,12	374,40	ASSOLAN
25	15873	Pano de prato medindo 42 x 70cm 100 % algodão	UNID	374	R$ 2,72	1.017,28	ITATEX
26	366716	Pano de prato, pintado com motivos florais e frutas. Medidas aproximadas: 60cm X 40cm. Produzido em tecido no mínimo 100% algodão, resistente, atoalhado com acabamento. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega ao requerente, o produto, deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvidez original. Embalagem individual.	UNID	120	R$ 3,17	380,40	ITATEX
27	15874	Papel aluminio 30 cm x7 50m	ROLO	120	R$ 4,09	490,80	WIDA
28	29755	PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO;Fardo 64 rolo MEDINDO 30 MT X 10 CMAPROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N° 1.480,DE 31/12/90	Fardo	75	R$ 31,99	2.399,25	LUPY
29	366672	Papel higiênico com folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, em rolos. Aplicação: higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Isento de fungos e ácaros. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas Largura 98 a 102 mm; Comprimento nominal	Fardo	160	R$ 40,72	6.515,20	LUPY

		0,10cm x 30m (tolerância conf. Port. 001 - 07/jan/98 - INMETRO); Diâmetro máximo do rolo 120 mm; Diâmetro do tubo de papelão mínimo 35 mm A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. A embalagem deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades com 0,10cm x 60m.					
30	366781	Papel Higienico rolão 300 mtsAcondicionado em plástico atóxico. Embalagem deve estar lacrado, isento de rasgos, perfuração e outras sujidades que prejudique a qualidade do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO2470/2001 e NBR 15004/2003. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá: esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Rotulagem: deverá conter indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 - INMETRO. Características geométricas: 10cm X 300mt. A PMPB se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 07/jan/98 - INMETRO. O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (caixa) com 8 unidades com, no mínimo, 2.400 metros, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Embalagem: caixa ou pacote com 8 rolos de 300m, cada.	Fardo	3	R$ 36,99	110,97	LUPY
31	306060	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO 30 METROS C/64 ROLOS	Fardo	246	R$ 31,99	7.869,54	LUPY
32	29756	Papel Toalha descartável 23cm x 23cm interfolhas c/ 1000 folhas	PCT	110	R$ 12,99	1.428,90	MILI
33	110492	papel toalha Absorvente pct c/ 2 rolo, med. 20cm x 22 cm	PCT	88	R$ 3,12	274,56	MILLI
35	29758	Pedra Sanitária com 30 gramas, fragrâncias sortidas	UNID	302	R$ 1,21	365,42	POLITRIZ
36	29774	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	40	R$ 1,05	42,00	CRISTAL
38	29786	SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, C/ SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO ,PACOTE C/ 5 UNID	PCT	480	R$ 3,81	1.828,80	GUAIRA
39	29787	SABAO ALVEJANTE; EM PO CONCENTRADO C/ LIPOLASE ; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA AREA DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE CLORO ORGANICO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO SACO COM 500 GRAMAS CAIXA COM 24 UNID; ROTULO COM NR.DE LOTE,FORMULA,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	CX	258	R$ 64,99	16.767,42	TIXAN
40	366627	Detergente em pó biodegradável. Aplicação: destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos de vestuário e têxteis em geral e limpeza de pisos, paredes e superfícies inanimadas. Apresentação em pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Embalagem: deverão ser observadas as características dimensionais para acondicionamento. A tolerância máxima admitida no exame quantitativo será conforme previsto nas Portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Rotulagem: deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional de pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo; "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde. Características químicas referenciais: Matéria ativa detergente (p/p)- mín: 11,0% (Base: alquil benzeno sulfonato de sódio); Materiais voláteis (4h a 105°C) máx.: 8,0%; Teor de compostos de fósforo expresso em P2O5 máx.: 15,0%; pH (sol. à 1%, 25°C) - máx.: 11,5; Biodegradável - Portaria nº 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde e Portaria nº 393 de 15/05/1998 - S.V.S. - M.S. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundaria, caixa contendo 12und de 1kg.	CX	20	R$ 58,99	1.179,80	TIXAN IPÊ
41	29789	Sabonete c/ glicerinado, hidroxido de sódio, edta, cloreto de sódio, unid c/ 90g	UNID	120	R$ 0,94	112,80	PALMOLIVE
42	29790	Sabonete de aveia, 90g	UNID	730	R$ 2,75	2.007,50	PALMOLIVE
44	29792	Saco p/ lixo (pct c/ 10 unid de 50L cada)	PCT	4060	R$ 1,55	6.293,00	LARIÊ
46	366731	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "D", dimensões planas mínimas: largura 0,75cm, altura 1,05cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacitação nominal: 100L/20Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056. Isentos de sujidades.O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 5 (cinco) unidades	PCT	1710	R$ 2,29	3.915,90	LARIÊ
47	366734	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "B", dimensões planas mínimas: largura 0,59cm, altura 0,62cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacitação nominal: 30L/6Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056, isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 10 (dez) unidades.	PCT	1250	R$ 2,69	3.362,50	LARIÊ
48	366733	Saco, com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, classe I, tipo "I", dimensões planas mínimas: largura 1,15cm, altura 1,15cm, podendo ter variação em ± 1 cm; capacitação nominal: 240L/72Kg, 10 micras; isento de dispositivo de fechamento; devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; separação e abertura das unidades devem ser fáceis sem provocar danos ao saco. Acondicionado em material confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou reciclado. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Acondicionado em pacotes plásticos, integro, resistente, vedados atóxico. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056, isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Pacote com 50 (ciquenta) unidades.	PCT	50	R$ 21,99	1.099,50	BOM
49	29816	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PELO SINTETICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA; COM GANCHO DE PLASTICO; ROSCA EM PLASTICO	UNID	206	R$ 5,35	1.102,10	GAUCHA
50	366744	Vassoura de pelo, composta por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós ou material de polietileno. O cabo deverá ser rosqueado firmemente ao corpo. O corpo deverá conter furações eqüidistantes para fixação dos "chumaços" de fios sintéticos ou de origem animal misturados com nylon. Os cabos deverão vir amarrados em feixes de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem e os corpos deverão ser embalados em caixas de papelão. Características geométricas: comprimento do corpo (mínimo) 0,39cm; largura do corpo (mínimo) 4,5 cm; altura (espessura) central do corpo (mínima) 3,5 cm; número de orifícios p/ fixação dos "chumaços" no corpo (mínimo) 90; diâmetro dos orifícios de fixação dos "chumaços" (mínimo) 0,5 cm; altura útil dos pêlos (mínimo) 4,5 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 108 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm. Corpo com 0,40cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	60	R$ 5,35	321,00	GAUCHA
52	29818	Veneno spray, sem cheiro (inseticida) 300ml/232g (usa água como solvente)	FRASCO	216	R$	1.617,84	SBP

					7,49		
53	2730	SABONETE; LIQUIDO; NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; FRASCO 250ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNID	276	R$ 3,98	1.098,48	PALMOLIVE
54	366761	Sabonete em pedra, com 90 gramas, com extratos de cereais, composição: sebo animal, óleo de babaçu, argila ativada, hidróxido de sódio, cloreto de sódio essência aromática, dióxido de titânio, corante, extrato de cereais e edta. Acondicionado em embalagem plástica, com resistência adequada, devendo constar marca, dados do fabricante, validade, quantidade, número do lote e fabricação, responsável químico e respectivo CRQ, numero de registro/notificação na ANVISA, número do SAC e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem unitário contendo 90gr.	UNID	30	R$ 0,80	24,00	PALMOLIVE
56	30492	ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR PARA MAOS; EM GEL,PH 6.5 - 7.5,DENSIDADE 0.8795 - 0.8842 G/CM3 (25 GRAUS CELSUS); NEUTRO; COMPOSTO DE AGUA,GLICERINA,PROPILENO GLICOL, AMINOMETIL, PROPANOL,ALOE VERA, CARBOMERO E FRAGRANCIA; ALCOOL ETILICO 70%; INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MAOS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM DOSADOR,ACOMPANHA VALVULA PUMP; 500ML (440 GR); CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	UNID	174	R$ 7,14	1.242,36	SANTA CRUZ
59	29707	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORETO DE POTASSIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FOSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 40 PALITOS; ACONDICIONADA EM PACOTE COM 10 CAIXAS	Fardo	160	R$ 2,76	441,60	GABOARDI
61	366612	Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt. Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt. Amaciante para todos os tipos de roupas, apresentação líquido concentrado, Aplicação: para deixar as roupas macias e levemente perfumadas. Na cor azul. Propriedades Físicas e Químicas: Aspecto: Viscoso; pH: 6,5 - 7,0; Densidade: 0,9600 - 0,9999; biodegradável, com cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume suave, corante e água. Acondicionado em garrafas de plástico fabricada em polietileno de alta densidade, isento de rachaduras, de perfurações, não quebradiço; tampa de rosquear. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2lt.	FRASCO	160	R$ 3,59	574,40	BONJOUR
63	29661	Cesto Plastico c/ tampa capacidade 100 lts	UNID	12	R$ 44,99	539,88	JAGUAR
65	29676	Corda p/ varal de nylon, pct c/3 unid 10 mts	PCT	63	R$ 4,56	287,28	CRISTAL
66	29677	Creme dental adulto, tubo c/ 45g	Tubo	45	R$ 5,05	227,25	COLGATE
69	29690	Escova p/ vaso sanitário c/ cabo de plástico e suporte tamanho padrão	UNID	91	R$ 5,69	517,79	SANY POTY
70	29693	Esponja de aço fina, fardo c/ 14 pacotes	Fardo	207	R$ 16,56	3.427,92	ASSOLAN
71	366705	Esponja de espuma dupla face, aplicação: Produto destinado à limpeza em geral, devendo ser capaz de remover resíduos e incrustações. Descrição: Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Características geométricas: Comprimento (108 a 114) mm Largura (69 a 77) mm; Espessura (20 a 25) mm. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em pacotes de material polietileno transparente, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo 1und.	UNID	1525	R$ 0,36	549,00	BRILHUS
73	29701	Filtros de papel n° 103, cx c/ 40 unid.	CX	180	R$ 6,49	1.168,20	MELLITA
77	29743	LUVA DE SEGURANCA; EM BORRACHA NATURAL; NO TAMANHO P/M/G; NA COR VARIADAS; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUIMICOS; CANO MEDIO(15 A 20 CMS); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM RESINA LISA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13393/1995; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	Par	140	R$ 4,78	669,20	UD MAIS
83	366737	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 1kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	15	R$ 8,38	125,70	OLASMEL
84	366738	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 2kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	14	R$ 29,99	419,86	PLASMEL
85	366736	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 10kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	8	R$ 27,19	217,52	PLASMEL
86	366739	Saco, plástico, transparente. Aplicação: diversas utilidades e produtos. confeccionado em material de polietileno, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e à perfuração; cor interna/externa: transparente, átoxico, inodoro e incolor. Isento de dispositivo de fechamento; espessura mínima: 0,10 micras capaciadade mínima de 3kg. A embalagem deverá conter externamente rótulo grafado na própria embalagem os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto em conformidade com em conformidade com a legislação em vigor. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionado em pacote contendo 100und.	PCT	5	R$ 9,27	46,35	PLASMEL
88	366702	O Coletor de 240 litros de Polietileno de Alta Densidade com matéria prima 100% virgem. Resistente, aplicação para armazenamento de qualquer tipo de resíduo, incluindo lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar. Características: com 2 rodas de borracha maciça de 200 mm com travamento antifurto; interior dos coletores devem ser liso, arredondado, não aderente aos resíduos; deve ser estabilizado contra ação dos raios ultravioletas, portanto pode ficar exposto ao tempo, nas condições mais difíceis de utilização, com a cor inalterável ao tempo, não necessitando de pintura; tampa hermeticamente fechada, impedindo a saída de odores; no sentido inverso, impede a entrada e proliferação de insetos e roedores, evitando assim despesas regulares com dedetizações e desratizações; deve conter pedal de abertura para tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	18	R$ 324,99	5.849,82	MARFIMETAL
89	366701	O Coletor de 120 litros de Polietileno de Alta Densidade com matéria prima 100% virgem. Resistente, aplicação para armazenamento de qualquer tipo de resíduo, incluindo lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar. Características: com 2 rodas de borracha maciça de 200 mm com travamento antifurto; interior dos coletores devem ser liso, arredondado, não aderente aos resíduos; deve ser estabilizado contra ação dos raios ultravioletas, portanto pode ficar exposto ao tempo, nas condições mais difíceis de utilização, com a cor inalterável ao tempo, não necessitando de pintura; tampa hermeticamente fechada, impedindo a saída de odores; no sentido inverso, impede a entrada e proliferação de insetos e roedores, evitando assim despesas regulares com dedetizações e desratizações; deve conter pedal de abertura para tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	21	R$ 249,89	5.247,69	MARFIMETAL
90	366746	Escova. Aplicação: limpador de mamadeira. Apresentação: com dois tipos de cerdas diferentes: para limpeza leve e/ou pesada. Cerdas é flexível, dentro do cabo deverá conter um limpador de silicone ideal para espaços mais estreitos, como o bico da mamadeira. Deverá acompanhar uma base para manter as cerdas intactas e secas. Composição básica: Polipropileno, nylon e silicone. Medidas aproximadas:	UNID	10	R$ 14,26	142,60	MAMITA

		produto: 32 x 8 x 8 cm, produto na caixa: 42 x 11 x 8 cm. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.					
91	366722	Pano Multiuso em Microfibra. Cor: variado. Composição básica: 100% Microfibra de poliéster. Tamanho mínimo: 0,60cm X 0,40cm. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega ao requerente, o produto, deverá estar isento de sujidades, de umidade, de rasgado, fio solto e manter alvidez original. Embalagem: pacote com 6und.	PCT	130	R$ 18,16	2.360,80	ESFRE BOM
92	366715	Pano aplicação: limpeza de chão, tipo felpudo, algodão, alvejado, dimensões 70 x 50 cm e peso aproximado de 100 gr. Isento de rasgado, sujidades e perfurações. Embalagem unitária. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega o produto no ato da entrega ao requerente deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvidez original. Embalagem individual.	UNID	386	R$ 5,57	2.150,02	CRISTAL
93	366714	Pano, aplicação: limpeza de chão, tipo saca alvejada, na cor branca, para limpeza, composto de 48% de algodão, 26% de viscose, 26% de polieter, medindo 77 x 39 cm. Isento de rasgado, sujidades e perfurações. Deverá conter etiqueta de identificação costurada no pano contendo procedência, marca, CNPJ da fabricante e medidas. No ato da entrega o produto no ato da entrega ao requerente deverá estar isento de sujidades, de umidade, manter alvidez original. Embalagem individual.	UNID	30	R$ 5,49	164,70	CRISTAL
94	366711	Lixeira de inox. Tamanho/Capacidade: 20,9cm de comp x 22,1cm de larg x 31,1cm de alt. Características: Lixeira em inox com pedal e balde plástico. No ato da entrega o produto deverá apresentar-se integro, ou seja, isento de amassados, rachaduras, ferrugem e outras situações que denigrem a imagem e qualidade do produto. Embalagem individual.	UNID	53	R$ 123,19	6.529,07	TRAMONTINA
95	366793	Registro para botijão de gás com mangueira, regulador de pressão de gás GLP (registro) com a inscrição N BR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela, onde aparece a inscrição N BR 8613 e o prazo de validade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	17	R$ 35,92	610,64	IMAR
96	366742	Touca protetora capilar branca: no tamanho único, confeccionada em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 40 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Aplicação: profissionais do setor de nutrição/cozinha Antialérgica, lavável, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Embaladas em pacotes plásticos com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: em pacotes com 100und.	PCT	23	R$ 9,97	229,31	VABENE
98	366624	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Odor: característico. Embalado em material apropriado, isento de amassado, de ferrugem ou outras características que possa prejudicar a qualidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, dados de segurança. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem em frasco de 400ml.	FRASCO	183	R$ 7,64	1.398,12	WICK
100	366681	Sabão em barras com composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor verde; embalado em saco plástico transparente, atóxico, sem perfuração, livre de sujidades. Embalagem deve conter O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem contendo pacote com 5 barras de 200gr, embalagem com 1kg.	PCT	200	R$ 3,81	762,00	GUAIRA
101	366729	RODO ENXUGADOR - 0,90CM X 0,34CM Rodo enxugador, aplicação: superfícies como cerâmicas, piso queimado, contrapiso e azulejos. Características: conjunto ajustado, pregado ou grampeado, formado por corpo e cabo em madeira lixada com pontas arredondadas e, isenta de nós com lâmina ou material de polietileno resistente, duplos de borracha originária de pneu, corretamente esticada, grampeada ou pregado na caneleta do corpo, a borracha deverá estar livre de sujidades, não esfarelar e, com o mesmo comprimento deste, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá rosquear firmemente ao corpo, resistente, isento de rachaduras, deverá ser revestidos com material plástico. Borracha base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm, variacao dimensional de +/- 5 %.. Os cabos e os corpos deverão ser entregues amarrados em feixes separados de 6 (seis) ou 12 (doze) unidades de modo a não se soltarem por ocasião do transporte ou estocagem. Características geométricas: altura do corpo (mínimo) 5 cm; comprimento do corpo (mínimo) 28 cm; espessura do corpo (mínimo) 1,8 cm; caneleta do corpo, profundidade (aprox.) 0,8 cm; caneleta do corpo, largura (aprox.) 0,4 cm; altura livre da lâmina de borracha (mínimo) 2,3 cm; espessura da lâmina de borracha (mínimo) 0,2 cm; diâmetro do cabo (mínimo) 2,2 cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo) 118 cm. Borracha e caneleta com 0,90cm. Borracha e caneleta com 0,40cm. Embalagem unitária.	UNID	110	R$ 19,52	2.147,20	RD
103	29785	Rodo p/ água com borracha dupla, tamanho 50cm, com cabo	UNID	311	R$ 5,58	1.735,38	RD
105	366704	Escova lava roupa, tipo manual, aspecto oval, confeccionada em plástico, farpas flexível, porém firmes, íntegros, sem cabo, aplicação: esfregar roupas, tapetes, calçados, e etc. Devem ser isentos de sujidades e mofos. Acondicionamento próprio de fabrica. O produto deverá ter rótulo que indique marca, fabricante, procedência, composição e outras informações pertinentes. Embalagem individual.	UNID	104	R$ 1,79	186,16	BRILHUS
106	366646	LIMPA FORNO - CONVENCIONAL.O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalado: Lata Metálica Aerosol de 400ml	UNID	90	R$ 19,49	1.754,10	EASY
107	366757	Haste para higiene; de polipropileno flexível, inquebráveis; sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan; compacta nas extremidades, com pontas de algodão, não devem soltar fiapos, algodão firmemente fixado nas hastes, não estéril, medindo aproximadamente 8cm; deve ser isenta de germe, mofo e outros agentes desconhecidos que possam ser danosos a saúde humana. Acondicionados em caixa de papelão isentos de sujidades. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 75und.	CX	115	R$ 4,92	565,80	MILI
108	366778	Palitos dental, produzido de madeira de Bambú Descrição:Tamanho do palito 6,5cm. Palitos polidos, deverá ser embalado individualmente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento: embalagem primária: em plástico transparente individualmente e secundário: caixa de papelão contendo 100und.	CX	75	R$ 0,42	31,50	GABOARDI
110	366633	Detergente líquido biodegradável. Aplicação: na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. Rotulagem: Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo". A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde; O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Características químicas referenciais: Aspecto líquido, límpido, viscoso (ref.: inicial) - 7,5%; Matéria ativa detergente (aniônico) (ref.: final) - 15,0%; pH (produto puro) 5,5 a 8,5; Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo no máximo 6und de 2000ml.	CX	350	R$ 53,52	18.732,00	YPÊ
111	366691	Detergente líquido biodegradável. Aplicação: na lavagem de louças e limpeza de utensílios em copa e cozinha quando aplicado diretamente, bem como limpeza geral de pisos e azulejos para o produto diluído. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, exceção para aquele com aroma "coco", que será branco, isento de insolúveis e precipitações. Possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujidade em geral. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. Embalagem: Os frascos de material flexível e inquebrável deverão possuir tampa fixada sob pressão ou rosqueável, e com bico aplicador. O volume acondicionado será previsto na Tabela I, com tolerância permitida para menos, entre o conteúdo efetivo e o conteúdo nominal conforme previsto na Portaria nº 74/95 - INMETRO. Rotulagem: Deverão constar no rótulo do produto, de acordo com a Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001 - ANVS -M.S. as seguintes indicações: Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples; Lote ou partida e data de fabricação; Prazo de validade; Composição; Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias; As	CX	28	R$ 34,50	966,00	MINUANO

		precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases: "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo". A frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA - M.S."; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde; O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo conter cada caixa, o número de unidades previstas na Tabela I, bem como trazer a indicação quantitativa referente, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/10/88 - CONMETRO. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Características químicas referenciais: Aspecto líquido, límpido, viscoso (ref.: inicial) - 7,5%; Matéria ativa detergente (aniônico) (ref.: final) - 15,0%; pH (produto puro) 5,5 a 8,5; Biodegradável - Portaria nº. 874 de 05/11/1998 - S.V.S. - Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo no máximo 24und de 500ml.					
113	372459	Carrinho de Limpeza Multifuncional composto com 2 baldes de 15lt´s cada e com suporte para fixação do espremedor. Prático e útil para otimizar a limpeza de ambientes. Organiza os principais equipamentos de limpeza em um único Carrinho de Limpeza. Produzido em 100% de polipropileno. Conjunto do Carrinho de Limpeza contendo: 01 Carrinho de Limpeza completo 01 Balde 15 Litros Azul 01 Balde 15 Litros Vermelho 01 Cavalete para Espremedor 01 Espremedor Vermelho Medidas de Cubagem do Carrinho de Limpeza: Montado > 50cm (C) x 40cm (L) x 84cm (A) Desmontado > 52cm (C) x 57cm (L) x 48cm (A) Peso total do Carrinho de Limpeza com Balde e Suporte para Fixação: 27Kg	UNID	8	R$ 457,18	3.657,44	MARFIMETAL
115	29717	Guardanapo de papel, pct/ 50 unid de 21 cm x 22 cm	PCT	40	R$ 0,94	37,60	UNO
116	29794	Saco p/ lixo (pct c/ 5 unid de 100L cada)	PCT	750	R$ 1,29	967,50	LARIÊ
117	29817	VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM MADEIRA; MEDINDO 20CM; COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UNID	90	R$ 6,65	598,50	GUAIRA
118	376983	Vassoura de PALHA caipira COM CABO de madeira plastificado	UND	25	R$ 13,34	333,50	REGIÃO
119	26805	Creme dental infantil c/ 45 g	Tubo	50	R$ 6,85	342,50	ACTION
120	30493	APARELHO DE BARBEAR; DESCARTAVEL,TIPO TRICOTOMIZADOR; EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS,COM 95 MM DE COMPRIMENTO; COMPOSTO POR 2 SUPERFICIES DE CORTE DE 04CM,PROTEGIDA ATRAVES DE BORDO DENTEADO COM TAMPA DE PROTEçãO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELICULA BOPP NãO ESTERIL	UNID	30	R$ 3,99	119,70	PROBAC
121	30494	Absorvente Básico c/ Abas,cobertura de algodão Acetinado Emb. c/ 8 Um	PCT	150	R$ 3,19	478,50	SEMPRE LIVRE
122	29670	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; INDICADO PARA ADULTO; ERVAS OU FRUTAS; ESSENCIA; EMBALAGEM FRASCO 350 ML; AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	20	R$ 6,53	130,60	SEDA
123	15827	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; ESSENCIA;; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 350ML; AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FRASCO	30	R$ 14,82	444,60	SEDA
124	30497	Creme para Pentea Infantil p/ Todos os Tipos de Cabelos Embalagem c/ 300 ml	UNID	20	R$ 16,52	330,40	HELLO KITTY
125	366754	Creme para pentear, para todos os tipos de cabelo, aplicação: uso adulto, composição básica cetearyl alcohol, paraffinum liquidum and lanolin alcohol and oleyl alcohol, isopropyl palmitate, cetrimonium chloride, cuclomethicone, citric acid, polyquaternium 39, dissodium edta, methyldibromo glutaronitrik / phenoxyethanol, ci 15510, parfum, panthenol, tocopheryl acetate, aqua. Embalado em material de polietileno, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Frasco com aproximadamente 300ml	UNID	30	R$ 6,78	203,40	SEDA
126	366771	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente, livre de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem individual.	UNID	30	R$ 7,89	236,70	CONDOR
127	29684	ESCOVA DENTAL; ADULTO,LINHA CIENTIFICA; COM CERDAS MACIAS INJETADAS NO MATERIAL DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; NA COR BRANCA; TIPO MONOBLOCO,MEDINDO 16CM DE COMPRIMENTO; MODELO ANATOMICO; FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	40	R$ 7,26	290,40	CONDOR
128	29702	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ,ROLO COM 25 M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE	UNID	20	R$ 11,62	232,40	COLGATE
133	376990	Naftalilna, em pedras, 25 gramas	UND	10	R$ 1,79	17,90	TRIEX
134	29759	PENTE; DE PLASTICO ABS; COM DENTES LARGOS E ESTREITOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; PENTEAR E DESEMBARACAR; MEDINDO NO MINIMO DE 15CM; SEM CABO; NA COR AZUL	UNID	20	R$ 0,41	8,20	CONDOR
135	29150	Shampoo para todos os tipos de cabelos c/ 350 ml	UNID	50	R$ 5,76	288,00	SEDA
136	26846	SHAMPOO; AGENTE CONDICIONANTE,QUELANTE,UMECTANTE; INFANTIL; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO,FRASCO COM 350ML	FRASCO	30	R$ 5,76	172,80	HELLO KITTY
137	366765	Shampoo, líquido, aplicação: combate a piolho, com registro na ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde. Embalagem integra, sem perfuração, sem amassado, com tampa que permita ser tampada após uso. No rótulo deve conter: identificação impressa ou litografada, bem como dizeres pintados ou gravados, decalco sob pressão ou outros, aplicados diretamente sobre recipientes, embalagens, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagens e as informações básicas são: marca, origem, lote ou partida, prazo de validade, Número de Registro do Produto, Ingredientes/Composição, Advertências e Restrições de Uso, País de origem, Fabricante/Importador/Titular, Domicílio do Fabricante/Importador/Titular, Modo de Uso (se for o caso), conforme Resolução - RDC Nº 211, de 14/07/2005. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: frasco com 60ml.	FRASCO	15	R$ 19,89	298,35	DETALCID
138	366787	Bico de mamadeira em silicone para mamadeira de 240ml, formato ortodôntico, tamanho 3 (grande) para recém nascidos, sem sujidades, aspecto firme, isentos de substancias pegajosas, não ressecada, sem defeitos; resistente a autoclavação; incolor. Deverá conter externamente informações de origem, data de fabricação/validade, lote, CNPJ do fabricante e outros dados conforme legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Acondicionamento em embalagem apropriada e individual.	UNID	10	R$ 4,12	41,20	MAMITA
139	366800	Mamadeira; em plástico resistente atóxico; resistência a temperatura; com bico em silicone; com capacidade para 240ml; com graduação; indicada no rótulo,com certificação compulsória Inmetro. Deverá ter anel retentor, para manter acoplados o bico e o recipiente de forma a evitar vazamentos de líquido entre as partes. Embalagem: deverá proteger o produto e manter a sua integridade desde a fabricação até o uso. Deverá apresentar o Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 73/2006 deve ser impresso, de forma permanente e indelével, diretamente na embalagem. Deverá no rótulo conter identificação do lote de fabricação, origem, CNPJ e outros itens que atendam os requisitos de segurança estabelecidos na Norma ABNT NBR 13793:2012, na RDC nº 221/2002 da ANVISA e na Lei nº 11265/2006. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo quando estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem unitária.	UNID	6	R$ 3,88	23,28	MAMITA
140	366783	Pente, aplicação: combate a piolho, com dentes finos para cabelos de todos os tipos, de material resistente de polietileno, deverá ser apresentado sem dentes amassados, sem quebradura/rachado, isento de sujidades que possam prejudicar a função do produto; acondicionado em embalagem individual, transparente, sem cabo. Medindo no mínimo 08cm.	UNID	12	R$ 0,47	5,64	CODOR
141	376991	Pó Antisséptico para os pés, 100 gramas	UND	10	R$ 5,68	56,80	BARLA
142	376992	Desodorante Antitranspirante Aerosol Feminino 150 ml	UND	30	R$ 17,62	528,60	REXONA
143	376993	Desodorante Antitranspirante Aerosol Masculino 150 ml	UND	40	R$ 17,62	704,80	REXONA
144	376994	Enxaguante Bucal 500 ml	UND	20	R$ 9,26	185,20	COLGATE
145	376995	Creme hidratante para o corpo 200 ml	UND	20	R$ 5,84	116,80	GEOVANA BABY
146	376996	Colônia Masculina 100 ml	UND	15	R$ 125,29	1.879,35	HUMOR/MASCULINO
147	376997	Colônia Feminina 100 ml	UND	15	R$ 99,99	1.499,85	HUMOR/FEMININO
148	376998	Colônia Bebê 200 ml	UND	10	R$	199,90	GEOVANA BABY

					19,99		
150	377000	Pomada para assadura infantil, 40 g	UND	15	R$ 40,25	603,75	BABY DOVE
151	364720	Lenços umedecidos hipoalergênicos pacote com 75 unidades	PCT	20	R$ 9,25	185,00	MILLI
152	375620	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	Pct	10	R$ 3,64	36,40	COTTON
153	356833	Balde de plastico resistente c/ alça cap. 05 litros	UNID	50	R$ 2,32	116,00	ARQUIPLAST
TOTAL:						164.076,45	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366785	Toalha de papel interfolhado. Aplicação: secar mãos/rosto, medindo: 21,5x20 cm e 22 x23 cm, fabricados com fibras de celulose, fibras de linter, fibras recicladas de paras. Deve garantir segurança a saúde humana. Especificações e Características: Gramatura: 34 a 36 G/m2; resistente a umidade; Papel Branco I, 2 dobras, folha simples. Gramatura: 28 gr/m². A embalagem deve estar isenta de sujidades, intacta, sem umidade. Embalagem: pacotes c/ 1.000fls.	PCT	1250	R$ 10,87	13.587,50	LUPY
TOTAL:						13.587,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, em até 05 (cinco) dias e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar em até 05 (cinco) dias à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 086/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

R.V. De Araújo Distribuidora
CNPJ 10.536.170/0001-49
LUCINEI BERTAN
CPF/MF 365.900.291-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:703A4884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5243/2019 DE 14/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5243/2019 de 14/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
73 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.070,40
74 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.017,18
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	
79 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
Total Suplementação:			**25.487,58**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
39 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.087,58
05.001.04.122.1007.2.137.		Auxilio de Alimentação - SEMOSP	
44 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
Total Redução:			**25.487,58**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 14/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1D0C256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 627/CMPV-2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 627/CMPV-2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Altera disposições da Resolução nº 604/CMPV-2016, alterada pelas Resoluções 607/CMPV-2017, 612/CMPV-2017, 614//CMPV-2017, 623/CMPV-2019 e 626/CMPV-2019, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho e da Resolução e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, definido no anexo II da Resolução nº 604/CMPV-2016, passa a denominar-se de Assessor Parlamentar Volante.

Art. 2º. Os Parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Resolução n
º 604/2016 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.
(...)
§ 2º - Aos Gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no anexo II desta Resolução.
§ 3º - Será de 10 (dez) o limite quantitativo máximo de nomeação para o cargo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º - Os Anexos II e III da Resolução nº 604/2016 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passam a vigorar com as alterações definidas nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 626/CMPV/2019, de 06 de maio de 2019.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

PODER LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO					
ANEXO II					
TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
Órgão/Unidade	Cargo	Quant.	Valor R$		
			Verba de Representação	Auxílio Alimentação	Total
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	1	4.000,00	700,00	4.700,00
	Secretária Executiva	3	1.000,00	700,00	1.700,00
	Assessor Executivo	25	2.100,00	700,00	2.800,00
	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	12	1.000,00	700,00	1.700,00
	Chefe da Assessoria Técnica	1	3.300,00	700,00	4.000,00
	Ouvidor Geral da Câmara	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete dos Vereadores	21	2.500,00	700,00	3.200,00
	Assessor Técnico Legislativo	21	1.200,00	700,00	1.900,00
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	1	7.000,00	700,00	7.700,00
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	1	4.000,00	700,00	4.700,00
	Assistente Jurídico	2	1.000,00	700,00	1.700,00
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral da Câmara	1	7.000,00	700,00	7.700,00
	Controlador Geral Adjunto da Câmara	1	4.000,00	700,00	4.700,00
	Assistente de Controle Interno	2	1.000,00	700,00	1.700,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação Institucional	7	1.700,00	700,00	2.400,00
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	3	1.000,00	700,00	1.700,00

Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	1	8.000,00	700,00	8.700,00
	Secretária Executiva	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Comissão Permanente de Licitação	Presidente da CPL	1	4.000,00	700,00	4.700,00
	Membro da CPL	3	1.000,00	700,00	1.700,00
	Pregoeiro	1	2.000,00	700,00	2.700,00
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Departamento Administrativo	Diretor de Departamento	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Divisão de Informática	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
	Membro de Comissão	3	1.300,00	700,00	2.000,00
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Departamento Contábil	Diretor de Departamento	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor de Departamento	1	4.000,00	700,00	4.700,00
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	1	5.000,00	700,00	5.700,00
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Departamento de Comissões	Diretor de Departamento	1	4.000,00	700,00	4.700,00
	Assessor Técnico de Comissões	2	3.000,00	700,00	3.700,00
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão	1	1.000,00	700,00	1.700,00
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante 01		1.000,00	700,00	1.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 02		1.100,00	700,00	1.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 03		1.200,00	700,00	1.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 04		1.300,00	700,00	2.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 05		1.400,00	700,00	2.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 06		1.500,00	700,00	2.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 07		1.600,00	700,00	2.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 08		1.700,00	700,00	2.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 09		1.800,00	700,00	2.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 10		1.900,00	700,00	2.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 11		2.000,00	700,00	2.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 12		2.100,00	700,00	2.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 13		2.200,00	700,00	2.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 14		2.300,00	700,00	3.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 15		2.400,00	700,00	3.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 16		2.500,00	700,00	3.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 17		2.600,00	700,00	3.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 18		2.700,00	700,00	3.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 19		2.800,00	700,00	3.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 20		2.900,00	700,00	3.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 21		3.000,00	700,00	3.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 22		3.100,00	700,00	3.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 23		3.200,00	700,00	3.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 24		3.300,00	700,00	4.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 25		3.400,00	700,00	4.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 26		3.500,00	700,00	4.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 27		4.000,00	700,00	4.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 28		4.500,00	700,00	5.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 29		5.000,00	700,00	5.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 30		6.000,00	700,00	6.700,00

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4805EAEF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 02.41.00033/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 0167/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 07 de abril de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 07 de abril de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 07 de abril de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 07 de abril de 2019	04 (quatro)	R$ 75,02	R$ 300,08

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00033/2019
Portaria nº 048/2019-GAB/EMDUR de 28/03/2019 e nº53/2019/GAB/EMDUR de 01/04/20189.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 1.200,32 (hum mil e duzentos reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76864862

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 02.41.00054/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 0166/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANTDEDIÁRIA	VALORUNIT(R$)	VALORTOTAL(R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	24 de abril de 2019	01 (um)	R$ 119,68	R$ 119,68
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Técnico em Eletrotécnica	24 de abril de 2019	01 (um)	R$ 119,68	R$ 119,68

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc.02.41.00054/2019
Portaria nº 064/2019-GAB/EMDUR de 22/04/2019
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E82570C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 149/2019

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do CURSO FUNDOS DE INVESTIMENTOS ICVM 555 e 558 a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 15 a 18 de maio de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Odilon José Santana Junior	1100 –2	Chefe da Gerência Financeira	Rio de Janeiro-Rj	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=						R$: **1.303,52**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B4B399F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 150/2019

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no curso FUNDOS DE INVESTIMENTOS ICVM 555 e 558, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos dias 15 a 18 de maio de 2019.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Maria Irisney Barbosa de Souza	25-6	Membro do COMIN	Rio de Janeiro-RJ	3 ½	R$ 325,88	1.140,58
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=						R$: **1.303,52**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4691637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:
Nº 0547 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 1762/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 02/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
121550	Adelina Delfino Pereira	Professor NII	01/03/2019
110932	Algarrou Santos de Queiroz Miranda	Professor NII	06/02/2019
111930	Ana Claudia Coelho Pereira	Professor NII	06/02/2019
113358	Cleidenir Fernandes Franca	Professor NII	26/02/2019
212895	Elis Cristina Boaventura de Sá	Professor NI	15/02/2019
263153	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Professor NII	15/02/2019
267600	Francisca Kele Lacerda de Macedo	Professor NII	21/02/2019
93683	Francisco Rodrigues Gama	Especialista em Educação/Supervisão Educacional	15/04/2019
191982	Janderleia Lobo da Silva Cortez	Professor NI	08/04/2019
98980	Jeane Ferreira dos Santos	Especialista em Educação/Supervisão Educacional	20/02/2019
249947	Joana Darc Bezerra da Conceição	Professor NII	01/02/2019
113887	José Francisco de Araújo Ferreira	Professor NI	08/04/2019
197633	Josias de Farias Rodrigues	Professor NI	01/04/2019
189375	Josiel Rabelo de Souza	Professor NII	20/03/2019
191635	Karen Nogueira da Silva	Professor NII	06/02/2019
264416	Kelly Cristina Lima Barbosa de Oliveira	Professor NII	11/02/2019
115271	Lady Uchoa	Professor NII	14/03/2019
110966	Leoniza da Silva Ferreira	Professor NII	13/02/2019
129678	Luciana Sierra Nasciemento	Professor NII	18/03/2019
213968	Marcilene Silva Paes	Professor NI	15/04/2019
204595	Maria Antônia Ferreira da Silva	Professor NII	06/02/2019
34934	Maria Célia da Conceição	Professor NI	02/04/2019
127325	Maria Umbelina Mendes de Freitas	Professor NI	17/04/2019
14043	Ozaira Severo Cavalcante	Professor NII	11/02/2019
184698	Paula Daniele Rodrigues Vieira	Professor NI	25/03/2019
47010	Rainagina Maria Assunção de Souza	Professor NII	12/03/2019
115180	Rita Enilda Cunha do Amaral	Professor NII	07/03/2019
117260	Rosa da Purificação Lessa	Professor NI	20/03/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0547 DE 13 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
176877	Rosangela Maria da Silva	Professor NI	11/02/2019
183252	Samia Maria Grangeiro	Professor NI	15/02/2019
109810	Silmeire Matos do Nascimento	Professor NII	06/02/2019
94433	Stefanie Viera Batista	Professor NII	06/02/2019
245127	Valdelice Alves do Nascimento Romualdo	Professor NII	06/02/2019
276271	Vanilse Souza Castro	Professor NII	11/02/2019
134718	Vilma Nascimento dos Santos	Professor NII	01/04/2019
23771	Wanderson Cabral de Franca	Professor NII	15/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD7ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2019/SEMED

Portaria nº 60/2019/SEMED Porto Velho, 09 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00269-000/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionada, designadas pelo Grupo Avisa Lá, parceiro da Fundação Lemann tem como tornar os professores que estão em formação em multiplicadores na área da Língua Portuguesa, causando desta forma, impacto positivo no ensino público do Município de Porto Velho. No período de 21 a 23/04/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 487/2019/DPE/GAB/SEMED de 04/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Renata Frauendorf	20411	Colaboradora	CAMPINAS/VIRACOCOS x PORTO VELHO x CAMPINAS	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:684EB920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019/SEMED

Portaria nº 086/2019/SEMED Porto Velho, 25 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-039/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 13½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de acompanhamento e monitoramento pedagógico, para coleta de dados e diagnósticos – 2° Ciclo de visitas nas escolas das localidades: Distritos de Rio Jamari – Agrovila, Brasiléia – Baixo Madeira, Cujubim Grande, P.A. Aliança, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, BR 319 km 01 – Vila do DNTI e P.A. Joana Darc I – Linha 09. Períodos de: **07 a 11/05/2019**, **14 a 18/05/2019** e **20 a 24/05/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 551/DPE/GAB/SEMED de 22/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de A. Farias	4.705	Professor NII	Distritos de Rio Jamari – Agrovila, Brasiléia – Baixo Madeira, Cujubim Grande, P.A. Aliança, Distrito de União Bandeirantes, Rio Pardo, BR 319 km 01 – Vila do DNTI e P.A. Joana Darc I – Linha 09	13½	80,74	1.089,99
Rosemary Souza de F. das Neves	30.718	Espc. Em Educ.		13½	80,74	1.089,99
Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	553.520	Espc. Em Educ.		13½	80,74	1.089,99
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII		13½	80,74	1.089,99
Damião Hadeijá de Oliveira	10.554	Motorista		13½	75,02	1.012,77
TOTAL						5.372,73

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C4A52F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019/SEMED

Portaria nº 090/2019/SEMED Porto Velho, 30 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00369-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionadas para participarem do assessoramento pedagógico com os técnicos da Secretaria Municipal de Porto Velho, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais , no período de 13 a 15/05/2019. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 0586/2019/DPE/GAB/SEMED de 25/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marisa de Santana da Costa	18025	Representante Fundação Lemann	Rio de Janeiro x Porto Velho – Porto Velho x Rio de Janeiro	3	325,88	977,64
Roberto Pallares Bilton	20334	Representante Fundação Lemann	São Paulo x Porto Velho – Porto Velho x São Paulo	3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 21 de março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DCC8C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019/SEMED

Portaria nº 092/2019/SEMED Porto Velho, 08 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-044/2019.

RESOLVE

Tornar Válida: ½ (meia) diária do servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar o deslocamento do Secretário Municipal de Educação junto à equipe de secretários de outras pastas à localidade de Extrema de Rondônia, distrito de Porto Velho, para participar de audiência com o objetivo de atender as demandas apresentadas pela população daquela localidade, bem como a necessidade de cumprir determinação do Secretário Geral de Governo – SGG nesta ação coletiva da Administração Municipal e Ministério Público de Rondônia. No dia 24/04/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 030/GAB/SEMED de 24/04/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar	179.128	Motorista	Extrema de Rondônia	½	75,02	37,51
TOTAL						37,51

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D05ADE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº9406

AUTO DE INFRAÇÃO
9406

Hora	Data	Local da Lavratura
10h07min	**26 / 02 / 2019**	**Av. 7 de Setembro com rua Júlio de Castilho, Centro**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
		NDR-9223		
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO		**AAM- 0552**	**14.225.792**	**667.370.362-87**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA WINFRED AVINEL WILES	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829-806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por colocar legenda, inscrição e/ou representação gráfica Na parte externa do veículo em desacordo com regulamento. Reincidência auto n°7075

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 32, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**a**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal.Lei Complementar 199/2004.	Original 3 UPF	R$	**225,54**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**225,54**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSE ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88929478

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº9607

AUTO DE INFRAÇÃO
09607

Hora	Data	Local da Lavratura
11h30min	**26 / 02 / 2019**	**DGCT/SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
		NDR-9223		
ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS NETO		**AAM- 0552**	**14.225.792**	**667.370.362-87**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA WINFRED AVINEL WILES	**3446**	**LAGOINHA**	**76.829-806**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por Não atender as providências determinadas pela SEMTRAN em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado. O autorizado acima descrito foi notificado (Not. 08916) para apresentar o veículo na SEMTRAN e não apresentou. Reincidência.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 65, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**b**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal.Lei Complementar 199/2004.	Original 6 UPF	R$	**451,08**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**451,08**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO**
Nome: _____	Cadastro:	**499138**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74CD67E7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 91/2019

PORTARIA N° 91/2019 Porto Velho, 09 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00526-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo e Adjacentes nos períodos de 13/05 a 02/06/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRÍCULA:271841 CPF: 925.528.892-04 RG: 955.201 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 1 ½ (MEIA DIÁRIA	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JASSON BORELLE O. GOMES	MATRÍCULA: 109232 CPF 741.545.592-49 RG. 776596 SSP/RO	OP. MÁQUINAS	20 INTEIRAS 1 ½ (MEIA DIÁRIA	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JOSE MARIA J. T. DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF 812.454.082-91 RG. 826771 SSP/RO	MOTORISTA	20 INTEIRAS 1 ½ (MEIA DIÁRIA	75,02 37,51	R$ 1.537,91
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF 617.262.222-68 RG. 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 1 ½ (MEIA DIÁRIA	75,02 37,51	R$ 1.537,91
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF 752.802.302-78 RG. 772056 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS 1 ½ (MEIA DIÁRIA	75,02 37,51	R$ 1.537,91
Total:					R$ 7.689,55

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B0ABA45

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 94/2019

PORTARIA N° 94/2019 Porto Velho, 01 de abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00529-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar nas localidades de União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Será e Cujubinzinho. Nos períodos de 13/05 a 18/05; 20/05 a 25/05 e 27/05 a 01/06/2019. Com objetivo transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta SEMAGRIC no carregamento.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNADES SANTOS	CAD: 40.072 CPF: 647.756.902-72 RG607.029 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
JOSE MARINHO BARROSO	CAD: 244.062 CPF:143.129.722-49 RG: 124.428 SSP-RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
DALTO ANDRADE	CAD: 204181 CPF: 330.381.639-53 RG:533.244 SSP/AM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
DAVID DUARTE SILVA	CAD: 863391 CPF:113.770.202-82 RG: 70526 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
JOSE UILSON DE MELO	CAD 271883 CPF:853.228.222-91 RG: 839.036 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	CAD: 41.442 CPF 215.439.173-72 RG: 344.335 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.237,83
Total:					R$ 7.426,98

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC882820

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 026/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 026/SEMUSB/2019
Porto Velho, 03 de maio de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00148-000/2019.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para os Distritos de Nova Mutum, Abunã e Nova Califórnia para realização dos serviços referentes a demanda de sepultamentos (como abertura de covas), no período de 08 à 12 de maio de 2019, no veículo oficial FIAT UNO OXL 3678. Conforme solicitação no memorando nº 067/DPU/SEMUSB/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro	08 à 12/05/19	05	75,02	375,10
02	288961	Gilbson Pereira de Morais	Gerente de Divisão	08 à 12/05/19	05	75,02	375,10
03	242868	José Maria Penedo	Motorista	08 à 12/05/19	05	75,02	375,10
04	1925	Leomir Gois Araujo	Coveiro	08 à 12/05/19	05	75,02	375,10
05	2535	Raimundo Silva Nunes	Coveiro	08 à 12/05/19	05	75,02	375,10

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54170904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **ADEMIR JUSTINO MARTINS,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da RG nº211.844 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 191.266.032-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **R. FERREIRA LEITE – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°15.448.355/0001-15, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Minas Gerais, n°1147, Centro, CEP 76.863-000, neste ato sendo representada por **ROSINEIA FERREIRA LEITE,** brasileira, solteira, comerciante, portadora da RG n°848.301 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n°794.291.222-15, doravante denominada **"CONTRATADA",** entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente a contratação de Empresa especializada, mão de obra especializada, conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	**Equipamento**	**Potência – btu's**	**Tombamento n°**	**Unidade**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V.	12.000	245	SERV
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V.	18.000	250	SERV
03	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	12.000	381	SERV
04	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	18.000	382	SERV
05	Aparelho de ar condicionado.	7.500	199	SERV
06	Aparelho de ar condicionado Split, LG, 220 V.	18.000	301	SERV
07	Aparelho de ar condicionado Split, LG.	12.000	302	SERV
08	Aparelho de ar condicionado Split, mídia.	9.000	251	SERV
09	Aparelho de ar condicionado Eletrolux A/220.	7.500	157	SERV
10	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	30.000	319	SERV
11	Aparelho de ar condicionado Split, mídia.	9.000	252	SERV
12	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	336	SERV
13	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	337	SERV
14	Aparelho de ar condicionado Split, Springer.	12.000	338	SERV
15	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	30.000	389	SERV
16	Aparelho de ar condicionado Split, Elgin, 220 V.	30.000	390	SERV

1.2 – A mão de obra descritas no quadro acima devem ser de ótima qualidade.

1.3 – O Termo de Referência passa a fazer parte integrante desse contrato.

1.4 – O esclarecimento de dúvida durante o levantamento da proposta poderá ser feito através de contato com a Servidora Midian Mayara de Andrade Neves, Secretaria Geral Legislativa, através do Telefone: 069 – 3539 – 2020 ou pelo email camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$1.966,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais) e, será pago em parcela única na entrega do serviço.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura do serviço prestado, a cópia de quitação de todos os encargos legais, recolhimento do ISS, demais impostos devidos e as respectivas certidões fiscais.

2.3 - O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE, após devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando o Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado responsável em verificar a execução desse serviço, sem o qual não poderá proceder o pagamento.

2.4 – O pagamento será realizado com o recebimento desse serviço, da fatura da nota fiscal, certidões fiscais, de acordo com a disponibilidade financeira, com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e com o recebimento do Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

2.5 – Esse serviço será recebido pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O preço do presente contrato é fixo e irreajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, outra incidência existente, de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DO RECURSO

4.1 – As despesas do presente correrá a conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, sob as seguintes programações orçamentárias para execução dos serviços nº 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Subdespesa nº 339039.78 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para execução do serviço aqui pactuado será de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESPALDO LEGAL

6.1 – O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

7.1 – O serviço será recebido e atestado pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE;

7.2 – A CONTRATANTE no prazo de 01 (um) ano contados a partir da entrega do serviço, reserva do direito de acionar a CONTRATADA em relação a defeitos decorrentes do serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O serviço será executado sob a direção e responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fazer o serviço de ótima qualidade e em conformidade com as normas técnicas do fabricante.

8.2 – As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos as taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 – Toda comunicação entre as partes só terá validade por escrito. A notificação só se tornará efetiva, após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATANTE

a) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

b) Efetuar o pagamento referente a Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e com as respectivas certidões fiscais;

c) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Compete a CONTRATADA

a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e nesse termo de referência;
b) Realizar a mão de obra de ótima qualidade, em conformidade com as normas técnicas de segurança;
c) As obrigações persistem até a entrega definitiva desse objeto constante no termo de referência;
d) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
e) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, em virtude de seu serviço;
f) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;
g) Entregar o objeto e realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações contidas no termo de referência, dentro do prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho;

h) Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos no termo de referência;
i) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;
j) Reparar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, a mão de obra de péssima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios desse termo.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c – o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d – razões de interesse público.

e – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

10.3 – Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá pelas perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento físico do serviço será realizado pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

11.2 – A fiscalização deve verificar o trabalho da CONTRATADA e notificá-la de qualquer defeito que encontrar. Essa verificação não afeta as responsabilidades da CONTRATADA que deve corrigir as irregularidades dentro do prazo definido pela CONTRANTANTE.

11.3 – A fiscalização deve atestar que todos os defeitos foram corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.
b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

12.2 – É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 – O serviço realizado pela CONTRATADA, objeto desse instrumento, serão garantidos pelo período de 01 (um) ano, a contar após a entrega definitiva do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
14.1 – Os objetos descritos na cláusula primeira deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus, nos horários de expediente, de segunda a sexta, das 07:00 horas até as 13:00 horas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas nesse contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2019.

Câmara Municipal De Rio Crespo – RO
ADEMIR JUSTINO MARTINS
Contratante

R. Ferreira Leite ME
Contratada
ROSINEIA F. LEITE
Presidente Da Câmara Municipal Empresária

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG
CPF

_____
NOME:
RG
CPF

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:EA4C3243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **34.721.449/0001-60,** Estabelecida a Avenida João Batista Figueiredo, Nº 2030, Bairro Centro, Cidade São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI, inscrito no CPF 474.512.549-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA							
CNPJ: 34.721.449/0001-60							
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Nº 2030, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO CEP: 76.932-000							
TELEFONE: (69)- 3642-2014							
EMAIL: WBUSSIOLI@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI, CPF: 474.512.549-68 E RG 34037760 - SSP/PR							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
28	5	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOL R 120, CAMINHÕES BASCULANTE FORD CARGO 3132 OFC-19005	automotiv	brindado	R$ 122,00	R$ 610,00
41	20	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE. BASCULANTE VW 26.280	automotiv	brindado	R$ 90,00	R$ 1.800,00
80	6	UN	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR CATERPILLER 120K	automotiv	papel	R$ 725,00	R$ 4.350,00
83	6	UN	FILTRO DE DIESEL PC 200 LC-B	turbo	brindado	R$ 170,00	R$ 1.020,00
84	6	UN	FILTRO HIDRAULICO PC 200 LC-B	donldson	brindado	R$ 370,00	R$ 2.220,00
88	6	UN	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR PC 200 LC-B	automotiv	papel	R$ 490,00	R$ 2.940,00
VALOR TOTAL							R$ **12.940,00** (DOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h45min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DF465E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - ELVIS DIAS DE SOUZA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ELVIS DIAS DE SOUZA ME,** inscrita sob o CNPJ **13.436.844/0001-21,** Estabelecida a Avenida Transcontinental, Nº 2.182, Bairro 02 de Abril, Cidade Ji-Paraná-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) ELVIS DIAS DE SOUZA, inscrito no CPF 982.909.592-49, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA ME							
CNPJ: 13.436.844/0001-21							
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2.182, BAIRRO 02 DE ABRIL							
CIDADE: JI-PARANÁ -RO CEP: 76.900-837							
TELEFONE: (69)- 3421-0030							
EMAIL: MULTI_TROCA@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA, CPF: 982.909.592-49 E RG 1007277 - SESDEC/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
1	95	UND	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	RADNAQ	RADNAQ	R$ 10,00	R$ 950,00
3	60	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90API-GL4 GALÃO COM 20 LTS 1ª QUALIDADE	SPEEDY	SPEEDY	R$ 177,99	R$ 10.679,40
4	96	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ LT 1ª QUALIDADE	SPEEDY	SPEEDY	R$ 8,88	R$ 852,48
5	93	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL TD SAE 15W40 COM 20 LITROS DE 1ª QUALIDADE	SPEEDY	SPEEDY	R$ 140,00	R$ 13.020,00
7	64	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO COM 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 150,00	R$ 9.600,00
10	54	UND	ÓLEO HIDRÁULICO HI-TECH 68 GALÃO COM 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 120,00	R$ 6.480,00
12	63	UND	GRAXA GRAFITADA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS EMBALAGEM 500 GRAMAS	EVORA	EVORA	R$ 12,00	R$ 756,00
18	42	UND	ÓLEO PARA TORQUE 10W30 TDH 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 210,00	R$ 8.820,00
19	56	UND	ÓLEO BARDAL PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	SPEEDY	SPEEDY	R$ 100,00	R$ 5.600,00
20	38	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 GL5 GALÃO 20 LITROS	SPEEDY	SPEEDY	R$ 170,00	R$ 6.460,00
22	20	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280	INPECA	SSB-0960	R$ 87,76	R$ 1.755,20
23	20	UN	FILTRO EST. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280	INPECA	SSR-8839	R$ 77,79	R$ 1.555,80
37	20	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280.	INPECA	SSB-0500	R$ 87,76	R$ 1.755,20
44	5	UN	FILTRO EST. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE VW13 180	INPECA	SSR-8839	R$ 78,50	R$ 392,50
76	6	UN	FILTRO SEP. ÁGUA CATERPILLER 120K	INPECA	INPECA	R$ 167,91	R$ 1.007,46
101	6	UN	FILTRO DE OLEO PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	INPECA	SLB-0055	R$ 11,98	R$ 71,88
VALOR TOTAL				R$ **69.755,92** (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA			

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h47min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DDE203BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - S. B. PIRES - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **S. B. PIRES - ME,** inscrita sob o CNPJ **13.293.515/0001-79,** Estabelecida a Rua Pará, n° 3457, Bairro Setor 5, Cidade Jaru - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) SALOMÃO BATISTA PIRES, inscrito no CPF n°115.484.102-25, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: S. B. PIRES - ME							
CNPJ: 13.293.515/0001-79							
ENDEREÇO: RUA PARÁ, N°. 3457, BAIRRO SETOR 5							
CIDADE: JARU – RO CEP: 76.890.000							
TELEFONE: (69) 3521-2826							
EMAIL: JARUTRATORES@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: SALOMÃO BATISTA PIRES, CPF: 115.484.102-25 E RG: 103583 - SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
58	6	UN	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	cg	pç	R$ 492,97	R$ 2.957,82
61	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	tec fil	pç	R$ 125,26	R$ 751,56
64	6	UN	FILTRO DA TRANSMISSAO NEW HOLLAND 140 B	unifilter	pç	R$ 375,87	R$ 2.255,22
74	6	UN	FILTRO DE DIESEL CATERPILLER 120K	cat-usa	pç	R$ 143,18	R$ 859,08
75	6	UN	FILTRO DA TRANSMISSAO CATERPILLER 120K	donaldson	pç	R$ 375,46	R$ 2.252,76
94	6	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA 12 C TURBO NEW HOLLAND	unifilter	pç	R$ 344,07	R$ 2.064,42
VALOR TOTAL						R$ **11.140,86** (ONZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h52min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:1EC7CEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SCHIAVI & GOMES LTDA EPP,** inscrita sob o CNPJ **02.674.575/0001-15,** Estabelecida a Avenida João Batista Figueiredo, nº 2246, Bairro Centro, Município São Miguel do Guaporé – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) VILMA SCHIAVI GOMES, inscrita no CPF n°142.970.001-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP
CNPJ: 02.674.575/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, N°. 2246, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CEP: 76.932-000
TELEFONE: (69) 3642-2090
EMAIL: RONDOMINAS-SMG@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: VILMA SCHIAVI GOMES, CPF: 142.970.001-72 E RG: 89.497 - SSP/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
6	316	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN SAE SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA 1ª QUALIDADE COM 1 LITRO	MULT LUB	MULT LUB	R$ 12,48	R$ 3.943,68
9	54	UND	ÓLEO DOIS TEMPOS API TC EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	FORT OIL	FORT OIL	R$ 16,99	R$ 917,46
21	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL. D08 CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280 ref. 15035	TURBO	TURBO	R$ 64,99	R$ 1.299,80
25	20	UN	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHÃO DO VW 26.280	TURBO	TURBO	R$ 200,50	R$ 4.010,00
26	20	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHÃO VW 26.280	VOX	VOX	R$ 13,97	R$ 279,40
27	5	UN	FILTRO COMBUSTIVEL. D08 CAMINHÕES BASCULANTE FORD CARGO 3132 REF FB0 745	VOX	VOX	R$ 53,99	R$ 269,95
29	5	UN	FILTRO EST. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE FORD CARGO 3132.	TURBO	TURBO	R$ 110,99	R$ 554,95
30	5	UN	FILTRO INT. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE FORD CARGO 3132.	TURBO	TURBO	R$ 84,98	R$ 424,90
31	5	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHÕES BASCULANTE FORD CARGO 3132	VOX	VOX	R$ 168,88	R$ 844,40
32	5	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE. FORD CARGO 3132 PSL-909	TURBO	TURBO	R$ 88,50	R$ 442,50
33	5	UN	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHAO FORD CARGO 3132	TURBO	TURBO	R$ 178,88	R$ 894,40
34	5	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL FORD CARGO 3132	TURBO	TURBO	R$ 54,99	R$ 274,95
35	5	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO 31132	VOX	VOX	R$ 18,68	R$ 93,40
36	20	UN	FILTRO COMBUSTIVEL. D08 CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280. REF 120 LI 10 MAQLL	TURBO	TURBO	R$ 84,99	R$ 1.699,80
39	20	UN	FILTRO INT. DO AR REF L070161 CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280	VOX	VOX	R$ 41,99	R$ 839,80
40	20	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO REF L233151	VOX	VOX	R$ 68,55	R$ 1.371,00
42	20	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHÃO VW 26.280	VOX	VOX	R$ 13,97	R$ 279,40
43	5	UN	FILTRO COMBUSTIVEL. D08 CAMINHÕES BASCULANTE VW13 180	VOX	VOX	R$ 50,87	R$ 254,35
46	5	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHÕES BASCULANTE VW13 180	VOX	VOX	R$ 68,99	R$ 344,95
47	5	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE FUSCAO VW 13.180	VOX	VOX	R$ 56,70	R$ 283,50
48	5	UN	FILTRO PURIFICADOR DE AR FUSCAO VW 13.180	VOX	VOX	R$ 459,88	R$ 2.299,40
49	5	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW 13.180	VOX	VOX	R$ 14,44	R$ 72,20
50	6	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	TURBO	TURBO	R$ 58,99	R$ 353,94
51	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	TURBO	TURBO	R$ 157,98	R$ 947,88
52	6	UN	FILTRO DE DIESEL MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	TURBO	TURBO	R$ 133,02	R$ 798,12
53	6	UN	FILTRO DA TRANSMISSAO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	SALURA	SALURA	R$ 395,22	R$ 2.371,32
54	6	UN	FILTRO SEP. ÁGUA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	TURBO	TURBO	R$ 58,97	R$ 353,82
56	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	DONALDSON	DONALDSON	R$ 159,10	R$ 954,60
57	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	DONALDSON	DONALDSON	R$ 85,58	R$ 513,48
60	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR NEW HOLLAND 140 B	VOX	VOX	R$ 144,50	R$ 867,00
62	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA NEW HOLLAND 140 B	TURBO	TURBO	R$ 113,92	R$ 683,52
63	6	UN	FILTRO DE DIESEL NEW HOLLAND 140 B	VOX	VOX	R$ 109,06	R$ 654,36
65	6	UN	FILTRO SEP. ÁGUA NEW HOLLAND 140 B	VOX	VOX	R$ 158,45	R$ 950,70
67	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND 140 B	TURBO	TURBO	R$ 144,96	R$ 869,76
68	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND 140 B	TURBO	TURBO	R$ 107,82	R$ 646,92
69	6	UN	FILTRO DE AR DA TAMPA DO MOTOR NEW HOLLAND 140 B	NEWHOLLAND	NEWHOLLAND	R$ 659,20	R$ 3.955,20
71	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR CATERPILLER 120K	DONALDSON	DONALDSON	R$ 118,65	R$ 711,90
72	6	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CT 3261644	BALDUIN	BALDUIN	R$ 268,99	R$ 1.613,94
73	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 1R-0762 MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K	DONALDSON	DONALDSON	R$ 165,97	R$ 995,82
78	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLER 120K	TURBO	TURBO	R$ 159,62	R$ 957,72
79	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLER 120K	TURBO	TURBO	R$ 136,72	R$ 820,32
82	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR PC 200 LC-B	VOX	VOX	R$ 158,95	R$ 953,70
86	6	UN	FILTRO DE AR INTERNO PC 200 LC-B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 152,00	R$ 912,00
87	6	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PC 200 LC-B	DONALDSON	DONALDSON	R$ 449,99	R$ 2.699,94
89	6	UN	FILTRO SP. AGUA PC 200 LC-B	VOX	VOX	R$ 340,00	R$ 2.040,00
90	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR RE PSL 283 (PC 200 LC-B)	TURBO	TURBO	R$ 78,99	R$ 473,94
91	6	UN	FILTRO DO OLEO DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA 12 C TURBO NEW HOLLAND	VOX	VOX	R$ 158,22	R$ 949,32
92	6	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA 12 C TURBO NEW HOLLAND	DONALDSON	DONALDSON	R$ 344,15	R$ 2.064,90
93	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL BOMBA INJETORA PÁ CARREGADEIRA 12 C TURBO NEW HOLLAND	VOX	VOX	R$ 178,88	R$ 1.073,28
95	6	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR REF HDS 889 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	VOX	R$ 58,15	R$ 348,90
96	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL DO MOTOR REF FBS 6005, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	VOX	R$ 69,99	R$ 419,94
97	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REF PSL 283 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	VOX	R$ 56,70	R$ 340,20
98	6	UN	FILTRO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	VOX	VOX	R$ 162,99	R$ 977,94
103	6	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR MINI PÁ CARREGADEIRA SEMAX SX 60	DONALDSON	DONALDSON	R$ 334,14	R$ 2.004,84

104	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL DO MINI PÁ CARREGADEIRA SEMAX SX 60	DONALDSON	DONALDSON	R$ 409,99	R$ 2.459,94
105	6	UN	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR MINI PÁ CARREGADEIRA SEMAX SX 60	DONALDSON	DONALDSON	R$ 398,41	R$ 2.390,46
VALOR TOTAL					R$ **61.823,81** (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).		

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h54min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FB466663

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.215.132/0001-54,** Estabelecida a Avenida Transcontinental, n° 740, Bairro Primavera, Cidade Ji-Paraná – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS, inscrito no CPF n°207.114.096-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA							
CNPJ: 05.215.132/0001-54							
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N°. 740, BAIRRO PRIMAVERA							
CIDADE: JI-PARANÁ – RO CEP: 76.914-874							
TELEFONE: (69)- 3411-4000 E (69)- 3411-4035							
EMAIL: PEMAZA@PEMAZA.COM.BR E SILVANIO@PEMAZA.COM.BR							
REPRESENTANTE: JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS, CPF: 207.114.096-68 E RG: M-2.395.959 - SSP/MG							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
15	22	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 SAE, API GL5 GALÃO COM 20 LITROS	YPF	YPF	R$ 185,00	R$ 4.070,00
16	52	UND	G-A ADITIVO LUBRIFICANTE SUPER CONCENTRADO PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS 500 ML	Bardal	Bardal	R$ 82,00	R$ 4.264,00
24	20	UN	FILTRO INT. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280	Tec-fil	Tec-fil	R$ 50,00	R$ 1.000,00
38	20	UN	FILTRO EST. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE VW 26.280 REF R1202 JOMALQ	Tec-fil	Tec-fil	R$ 84,00	R$ 1.680,00
45	5	UN	FILTRO INT. DO AR CAMINHÕES BASCULANTE VW13 180	Tec-fil	Tec-fil	R$ 40,00	R$ 200,00
99	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL TOTAL FLEX ORIGINAL PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	Tec-fil	Tec-fil	R$ 12,00	R$ 72,00
100	6	UN	FILTRO AR PICK-UP STRADA ANO 2012 1.4	Tec-fil	Tec-fil	R$ 14,00	R$ 84,00
102	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PICK STRADA ANO 2012 1.4	Tec-fil	Tec-fil	R$ 12,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL				R$ **11.442,00** (ONZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).			

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h50min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:763EA261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 627/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO – SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC E SEMSAU.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (nove) dias do mês 05 (Maio) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ 27.614.905/0001-08, Estabelecida a Rua Sergipe, n° 3993, Bairro Vila Paulista, Cidade Catanduva/SP, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) PEDRO LORENÇO JORGE, inscrito no CPF n°389.054.328-67, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/2019, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP							
CNPJ: 27.614.905/0001-08							
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N°. 3.993, BAIRRO VILA PAULISTA							
CIDADE: CATANDUVA – SP			CEP: 15.803.160				
TELEFONE: (17)-3311-5462, (17)-9 9671-0880							
EMAIL: WEST_PARTS@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: PEDRO LORENÇO JORGE, CPF 389.054.328-67 E RG: 50.750.269-3 - SSP/SP							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
8	44	UND	ÓLEO HIDRÁULICO TDH GALÃO COM 20 LITROS 1ª QUALIDADE	INCOL	INCOL	R$ 171,60	R$ 7.550,40
11	132	UND	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1 LITRO	RADNAQ	RADNAQ	R$ 5,00	R$ 660,00
13	53	UND	GRAXA LITIO MP 2 GRAU NLGI 2 AZUL DE 20 KG	SIVA SIROLL	SIVA SIROLL	R$ 265,00	R$ 14.045,00
14	118	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO 1ª QUALIDADE LITROS	INCOL	INCOL	R$ 14,50	R$ 1.711,00
17	41	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API-SM100 SINTETICO, GALÃO COM 20 LITROS 1ª QUALIDADE	INCOL	INCOL	R$ 273,00	R$ 11.193,00
55	6	UN	ANEL DO FILTRO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555- 3	TURBO	TURBO	R$ 33,50	R$ 201,00
59	6	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTOR MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3	TURBO	TURBO	R$ 18,25	R$ 109,50
66	6	UN	ANEL DO FILTRO NEW HOLLAND 140 B	TURBO	TURBO	R$ 34,25	R$ 205,50
70	6	UN	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND 140B	TURBO	TURBO	R$ 18,25	R$ 109,50
77	6	UN	ANEL DO FILTRO CATERPILLER 120K	TURBO	TURBO	R$ 34,25	R$ 205,50
81	6	UN	FILTRO HIDRAULICA CATERPILHER 120 K	TURBO	TURBO	R$ 18,25	R$ 109,50
85	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO PC 200 LC-B	TURBO	TURBO	R$ 185,00	R$ 1.110,00
VALOR TOTAL				R$ 37.209,90 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 09 de Maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 09/05/2018 às 07h56min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:41C67C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 125/GAB/PMS/2019**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1.306/2019 e suas alterações, e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo – I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n°. 1.204/2018, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DA FUNÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **Enfermeiro PSF 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Ultrassonografista 20h e Odontólogo PSF 40h,** será temporário para um prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses de acordo com a necessidade da Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.

Os serviços deverão ser desenvolvidos nos locais abaixo descritos:

Unidade Básica de Saúde- Nova Vida: Rua: 15 de novembro, nº 702, Bairro: Cristo Rei - Zona Urbana;
Unidade Básica de Saúde- Novo Planalto: Linha 14 km 12 – Zona Rural;
Unidade Básica de Saúde- Bom Sucesso: Linha 12 km 10 – Zona Rural;
Hospital Municipal Joel Pereira Salgado: Rua: Rui Barbosa esquina com Av. Jorge Teixeira, nº776, Bairro: Centro, Zona Urbana;
Podendo a administração lotar os servidores contratado em qualquer local de trabalho supra citado.

- DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

A Inscrição do candidato deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, sito a Av. Marechal Rondon, 984 – Centro – Seringueiras-RO.
As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **20/05/2019 á 24/05/2019**, das 08:00 as 12:00 horas, de segunda à quarta-feira.
Não será cobrado taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:
ser brasileiro, nato ou naturalizado;
ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
gozar de boa saúde física e mental;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente
Edital;
VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.
A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma autenticado), conforme Edital;
Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;
Currículo simplificado.

- Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório**.**

Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório.

- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 002/2019, serão exigidos seguintes documentos:

02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
Cópia do PIS ou PASEP;
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça
Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos; j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou
Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho; (original)
Declaração de Bens e Valores; (reconhecida firma);
Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).

4.2 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da Comissão.

– DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.
O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá entre os dias **27/05/2019 a 29/05/2019**, considerando a seguinte pontuação:

Superior: Enfermeiro PSF 40h e Odontólogo 40 h.

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma do Curso na área específica que concorre.	50 (cinquenta)
Certificado de Conclusão de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	10 (dez) (máximo de 03 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos)

- DOS RECURSOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado do certame, no dia 30/05/2019, a partir das 12:00 horas, no Diário Oficial do Município, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.
O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer até às 12:00 horas do dia 31/05/2019, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando os recursos e suas razões na Prefeitura Municipal.
Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**
Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, email ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

– DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;
Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50,0 pontos.

- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tiver maior idade;
Tiver maior número de filhos menores;
For casado.

- DOS RESULTADOS

A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 03/06/2019, a partir das 12:00 horas, no Diário Oficial do Município, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeita Municipal à homologação do resultado.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do Teste Seletivo.

- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Caberá a Prefeita Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.
Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.
O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.
11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
É vedada a contratação dos candidatos que possuam vínculo empregatício com administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto quando compatível a carga horária, nos termos da Constituição Federal.

- DAS ATRIBUIÇÕES

Competem aos profissionais contratados às atribuições constantes da Lei Municipal nº 048/1994 e suas posteriores alterações.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posterior* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.
Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.
Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
Não serão devolvidos os documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2019 12:05 Hr.

Comissão Organizadora

EDSON GUZANSKY DE LIMA
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Membro

SIMONE CORREA CALADO
Membro

ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2018
CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	01	40*	2.385,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	03	40*	7.208,00
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	01	20*	3.922,00
Odontólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	01	40*	2.385,00

* JORNADA DE TRABALHO:

ODONTOLOGOS, ENFERMEIROS, MÉDICO CLÍNICO GERAL (HOSPITAL) 40 HORAS SEMANAIS (CONFOME LOTAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS SEMANAIS (CONFOME LOTAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

À
Comissão de Análise Curricular
Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de documentos para Análise Curricular, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos no Teste Seletivo, conforme previsto no Edital.

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física –
CPF;
Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de
21 anos;

Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;
Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;
Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).
Currículo simplificado.
OBS: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório.

05- O candidato na entrega dos documentos para análise curricular com o formulário de anexo deverá efetuá-los em envelopes individuais, subscritos da seguinte forma:
Os documentos enviados**, não serão devolvidos em hipótese alguma**, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
Este formulário deverá ser preenchido.
Todas as documentações serão conferidas no ato da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Superior: Enfermeiro 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Ultrassonografista 20h e Odontólogo 40h;

ESPECIFICAÇÕES	**PONTOS**		
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS	**Valor**	**Quant.**	**Total**
Diploma do Curso na área específica que concorre;	50 (cinquenta)		
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	10 (dez) (Máximo de 03 cursos)		
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)		
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)		
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos)		

Pontuação Final:_____

Seringueiras/RO, _____de _____de 2019

Comissão Organizadora

EDSON GUZANSKY DE LIMA
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Membro

SIMONE CORREA CALADO
Membro

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____
Cargo desejado:_____ Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	SIM	NÃO	Quantidade
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**			
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**			
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**			
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**			
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**			
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**			
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**			
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**			
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**			
11	**Currículo simplificado.**			

_____ _____ Assinatura do(a) Candidato(a) Ass. do Responsável pelo Recebimento

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Cargo desejado:_____ Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	ITEM A SER ANALISADO
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**	
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**	
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**	
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**	
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**	
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**	
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**	
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**	
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**	
11	**Currículo simplificado.**	

_____ ___ Assinatura do(a) Candidato(a) Ass. do Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:00B370DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 024/2018 do Pregão Eletrônico nº 153/CPL/2018 do Processo Administrativo nº 4068/SRP/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO,** para aquisição de Gás GLP fornecido em botija contendo 13 Kg, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, (Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira - localizada no Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde e Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/Parte Pedagógica e Biblioteca Municipal).

Empresa: GM CALDEIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.511.872/0003-37

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	252	BTJ	GÁS GLP FORNECIMENTO FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO 13 KG	AMAZONGÁS	R$ 85,00	21.420,00

Vale do Paraíso-RO, 14 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:07B71A76